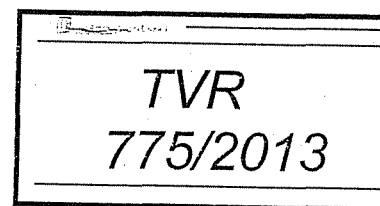


CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR
N.º 775, DE 2013
(Do Poder Executivo)
MSC 368/2013
AV 664/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 28 de agosto de 2013, que outorga concessão à Martins Fayad Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CF. APRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))



Mensagem nº 368

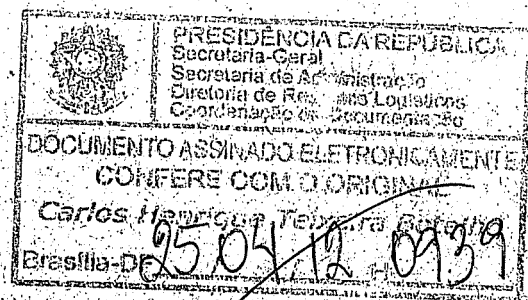
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos de 28 de agosto de 2013, publicados no Diário Oficial da União do dia 29 de agosto de 2013, que outorgam concessões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão de sons e imagens:

- 1 – X-Mediagroup S.A., no município de Mâncio Lima - AC;
 - 2 – Guarani Radiodifusão Ltda., no município de Caldas Novas - GO;
 - 3 – Ocan Comunicação Digital SE Ltda., no município de Santa Quitéria - MA;
 - 4 – SM Radiodifusão Ltda., no município de Cambuí - MG;
 - 5 – TV Topázio Comunicações Ltda., no município de Passos - MG;
 - 6 – Sistema Patense de Radiodifusão Ltda., no município de Patos de Minas -
- MG;
- 7 – Rede Brasil de Radiodifusão Ltda., no município de São Raimundo Nonato -
- PI;
- 8 – Martins Fayad Radiodifusão Ltda., no município de Nova Esperança - PR;
 - 9 – Rede Brasil de Radiodifusão Ltda., no município de São João da Barra - RJ;
 - 10 – Capra-Publicidade e Promoções Ltda., no município de Bento Gonçalves -
- RS;
- 11 – MMA Comunicações Ltda., no município de Sobradinho - RS;
 - 12 – Televisão Altamar Ltda., no município de Rio do Sul - SC;
 - 13 – TV Oeste Paulista Ltda., no município de Marília - SP; e
 - 14 – Televisão Brasil Limitada, no município de São José dos Campos - SP.

Brasília, 30 de agosto de 2013.

EM nº 00076/2012 MC



Brasília, 25 de Abril de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 002/2007-CEL/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão de Sons e Imagens, no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná.

2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 7 subsequente, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Martins Fayad Radiodifusão Ltda. (Processo nº 53000.017899/2009) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, motivo pelo qual outorgo a concessão, na forma do projeto de decreto.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2013

Outorga concessão à Martins Fayad Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, **caput**, inciso IV, e 223 da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.017899/2009

DECRETA:

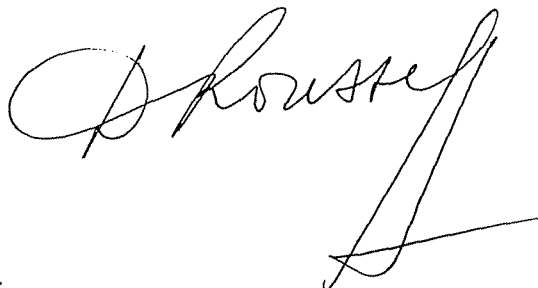
Art. 1º Fica outorgada concessão à Martins Fayad Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão outorgada será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

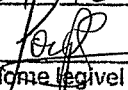
Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de agosto de 2013; 192º da Independência e 125º da República.



MC-D

PRIMEIRA-SECRETARIA	
RECEBIDO, nesta Secretaria	
Em 09/12/13	às 11:03 horas
	4519
Nome legível	nº Ponto

Aviso nº 664 - C. Civil.

Em 30 de agosto de 2013.

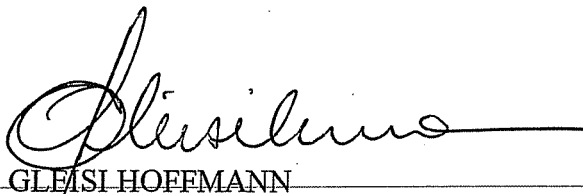
A Sua Excelência o Senhor
Deputado MÁRCIO BITTAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

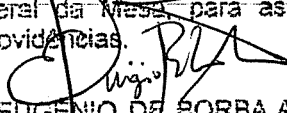
Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos constantes dos Decretos de 28 de agosto de 2013, publicados no Diário Oficial da União do dia 29 de agosto de 2013, que outorgam concessões para exploração, sem direito de exclusividade, de serviços de radiodifusão de sons e imagens.

Atenciosamente,



GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA - SECRETARIA	
Em 09/12/13	
De ordem, ao Senhor Secretário Geral da Mesa, para as devidas providências.	
	
EUGENIO DE BORBA AMARO Chefe de Gabinete	



126/13

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

PROCESSO : 53000.017899/2009-11
PROPONENTE : MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA
CONCORRÊNCIA : 002/2007 - CEL/MC
LOCALIDADE : NOVA ESPERANÇA - PR

"Vencedora"

TV

MOVIMENTAÇÕES

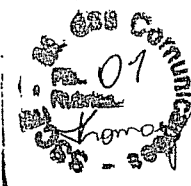
SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01	000/100/11	10/06/11	37		/
02		/	38		/
03		/	39		/
04		/	40		/
05		/	41		/
06		/	42		/
07		/	43		/
08		/	44		/
09		/	45		/
10		/	46		/
11		/	47		/
12		/	48		/
13		/	49		/
14		/	50		/
15		/	51		/
16		/	52		/
17		/	53		/
18		/	54		/
19		/	55		/
20		/	56		/
21		/	57		/
22		/	58		/
23		/	59		/
24		/	60		/
25		/	61		/
26		/	62		/
27		/	63		/
28		/	64		/
29		/	65		/
30		/	66		/
31		/	67		/
32		/	68		/
33		/	69		/
34		/	70		/
35		/	71		/
36		/	72		/

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



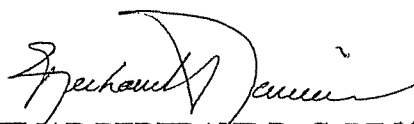
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF
53000 017899/2009-11
SEPRODLOG/COLOG/CGRL/SPD
30/04/2009-12:06

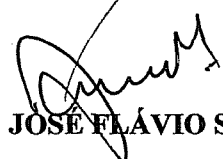
TERMO DE INSTAURAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º : 002/2007 – CEL/MC
SERVIÇO : TV (CANAL 49)
LOCALIDADE : NOVA ESPERANÇA - PR
PROPONENTE : MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.
CNPJ n.º : 02.411.497-0001/66

A Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria n.º 1.028, de 21 de dezembro de 2006, e suas alterações, por seu presidente, instaura o presente processo, consignando que o invólucro que segue em anexo, relativo aos documentos de habilitação da proponente em epígrafe, continha 91 páginas (excluídos os documentos a que se refere o subitem 8.2.1 do edital, também ora anexados).

Brasília (DF), 30 de abril de 2009.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação


JOSÉ FLÁVIO SOARES
MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.
CNPJ n.º 02.411.497-0001/66

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

30 DEZ 2011


ANEXO VIII

PROCURAÇÃO PARTICULAR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

30 DEZ 2011

MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA., com sede no município de Ponta Grossa - PR, á Rua Engenheiro Schamber n.º 482, Cêntro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.411.497/0001-66, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. **JOSÉ FLÁVIO SOARES**, brasileiro, casado, secretário parlamentar, inscrito no CPF/MF sob n.º 152.307.321-72 e RG n.º 402.290/DF, residente e domiciliado em Brasília - DF, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência n.º 002/2007-CEL/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

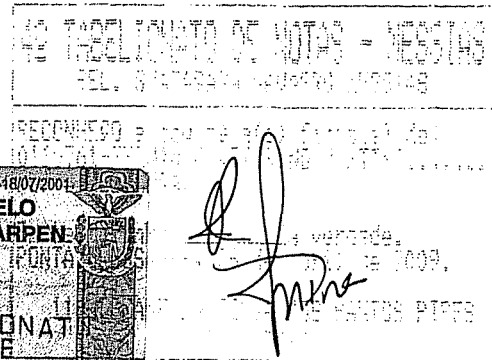
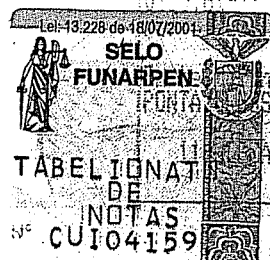
Ponta Grossa-PR, 31 de março de 2009.


FERNANDO VITORINO MARTINS

Dirigente

CPF 019.941.019-46

4º TABELIONATO
FIRMA RECONHECIDA





Serviço Público
Ministério das Comunicações
CONFERE COM CONTINHA
30 DEZ 2007

CONJUNTO N.º 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Edital da Concorrência n.º 002/2007 - CEL/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: **NOVA ESPERANÇA - PR**

Razão Social da Proponente: **MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.**

Conteúdo:

Conjunto n.º 1 - Documentação de Habilitação:
Habilitação Jurídica
Qualificação Econômico-Financeira
Regularidade Fiscal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

Min. das Comunicações
Fls. 04
Rubrica

Folha Nº	Edital da Concorrência nº 02/2007 - SSR/MC	
	Localidade: Nova Esperança - PR	
	Proponente: Martins Fayad Radiodifusão Ltda.	
	Habilitação Jurídica	
1	- Índice	
2	- Contrato Social	
-	- Alteração Contratual	
6	- Prova da condição de brasileiros natos	
8	- Anexo I	
9	- Anexo II	
10	- Anexo III	
11	- Anexo IV	
12	- Certidão Cível expedida pela Justiça Estadual	
13	- Certidão Criminal expedida pela Justiça Estadual	
14	- Certidão de Protestos	
15	- Certidão Federal	
16	- Certidão Eleitoral	
17	- Alvará de funcionamento da Proponente ou documento congênere	
	Qualificação Econômico-Financeira	
18	- Carta de Fiança Bancária ou Caução em Dinheiro	
21	- Balanço de Abertura ou Patrimonial	
33	- Cálculo do Índice de Solvência	
34	- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata	
	Regularidade Fiscal	
35	- CNPJ (Inscrição)	
36	- Prova de Regularidade com a Previdência Social	
37	- Prova de Regularidade com o FGTS	
38	- Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativas de Débitos da Procuradoria da Fazenda Nacional	
39	- Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativas de Débitos da Fazenda Estadual	
40	- Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativas de Débitos da Fazenda Municipal	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

[Handwritten signatures and initials]

At. 05
Fla. 05
Rubrica
CE
Thomaz
S.S.

MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

30 DEZ 2011

FERNANDO VITORINO MARTINS, brasileiro, maior, solteiro, Técnico em Eletrônica, residente e domiciliado em Ponta Grossa - PR, à Rua Junqueira Freire nº 288, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.041.356-0 SSP PR e CPF nº 019.941.019-46, e **MARICLER MARTINS FAYAD**, brasileira, maior, casada, Administradora de Empresas, residente e domiciliada em Ponta Grossa - PR, à Rua 14 de Julho nº 22, apartamento 402, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.109.125-0 SSP PR e CPF nº 528.325.039-34, resolvem por esse instrumento particular de contrato, constituir uma Sociedade Mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela legislação vigente e demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob a denominação de "**MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.**", tendo sua sede e foro na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua Engenheiro Schamber nº 482, Centro, CEP 84010-340.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá como principal objetivo a exploração de estações de radiodifusão com finalidades educacionais, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de propaganda comercial, mediante obtenção do Governo Federal de concessões, permissões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade será constituída por prazo indeterminado, observando-se, quando da sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades 30 (trinta) dias após a publicação do Ato de Deliberação sobre a outorga pelo Congresso Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150 (cento e cinquenta) quotas no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Valor (R\$)	Quotas	%
Fernando Vitorino Martins	75.000,00	75	50
Maricler Martins Fayad	75.000,00	75	50
	150.000,00	150	100

Parágrafo Primeiro - Cada sócio integraliza, neste ato, 60% (sessenta por cento) de suas quotas em boa moeda corrente do país, ou seja cada sócio integraliza R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), e o saldo de R\$30.000 (Trinta mil reais) cada um também integralizará, em boa moeda corrente do país, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação do Ato de Deliberação sobre a Outorga pelo Congresso Nacional.

Parágrafo Segundo - No caso de obtenção de mais de uma Outorga de permissão ou concessão do Governo Federal, através de concorrência pública, o capital social será aumentado de modo a atender as exigências financeiras, econômicas, patrimoniais e legais do Poder Concedente (Presidência da República ou Ministério das Comunicações), dependendo se for permissão ou concessão.

TABELA DE NOTAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferida, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo.

22 ABR. 2009
Ponta Grossa
Joseane da Silva dos Santos Pires - Escrevente
Tatiele Aparecida Cunha Pinto - Escrevente
Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011



4º TABELIONATO
DE GUATACARA NAVARRO MESSIAS
Rua ... 357 - Ponta Grossa - PR
AUTENTICAÇÃO
Apresenta cópia autêntica do original. Dou Fe.

22 ABR. 2009

☒ Joseane de Silva dos Santos Pires - Escrevente
☒ Tateli Aparecida Cunha Pinto - Escrevente
☐ Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

085 Comunicações
Fls. 06
Rubrica
C. Thoma

MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
3 0 DEZ 2011

CLÁUSULA QUINTA - As quotas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A Sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA - A investidura no cargo dos administradores, somente poderá ocorrer após terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios que desejarem transferir suas quotas deverão notificar, por escrito, à sociedade, discriminando-lhe o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito da preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, desde que sejam observadas as normas da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA - O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - A responsabilidade dos sócios será limitada à importância do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A sociedade, por todos os sócios, se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar referentes à Radiodifusão e à Segurança Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - As quotas da sociedade são inalienáveis e incaucionáveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, e ainda com a aquiescência do Poder Concedente.

ABELLONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo.

ABELLONATO MESSIAS
PONTA GROSSA
22 ABR. 2003
A presente é verdadeira e autêntica
Ponta Grossa
Joseane da Silva dos Santos Pires - Escrevente
Tatiely Aparecida Cunha Pinto - Escrevente
Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

4º TABELIONATO
BEL GUATACARA NAVARRO MESSIAS
Rua XV de Novembro 357 - Ponta Grossa - PR
AUTENTICAÇÃO
presente e copia autenticado original. Dou Fê.

22 ABR 2009

- ☒ Joseane da Silva dos Santos Pires - Escrivente
- ☒ Tatiele Aparecida Cunha Pinto - Escrivente
- ☒ Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrivente

GOVERNADOR DO PARANÁ



CE 07 07 07
Fis. 07
Rubrica
Comunicações
307

MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

30 DEZ 2011

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de pró-labore, quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal, prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Fica investido na função de sócio-gerente da sociedade, o sócio **Fernando Vitorino Martins**, para a qual fica dispensado da prestação de caução, conforme preceitua o Artigo 12 da Lei nr. 3708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - O sócio-gerente poderá fazer-se representar por procurador ou procuradores, que os representarão em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, desde que com a aprovação prévia do Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às quotas de capital que possuem, podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Décima-Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro - Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentação da sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Segundo - Fica, entretanto, facultada mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afete a situação econômica financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro - Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os sócios declaram que não estão sujeitos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

TABELA DE NOTAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reproduzida foi em seu todo conferida, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo

4º TABELA DE NOTAS
GUATACARA 351
A presente cópia reproduzida foi em seu todo conferida, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo

22 APR 2012
Joseane da Silva dos Santos Pires - Escrevente
Tatiele Aparecida Cunha Pinto - Escrevente
Tatiele Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

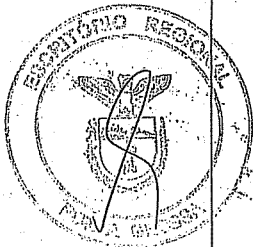
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COMO ORIGINAL
30 DEZ 2011

4º TABELIONATO
BEL. GUATACARANA VARRO MESSIAS
Rua XV de Novembro, 1347 - Ponta Grossa - PR
AUTENTICAÇÃO
A presente é cópia autêntica do original. Dou Fê.

22.08.2009

☐ Joseane da Silva dos Santos Pires - Escrevente
☐ Tatiele Aparecida Cunha Pinto - Escrevente
☐ Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

QUINTA COMARCA
DO PARANÁ



MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA - A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regem a matéria.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa - Paraná, 05 de março de 1998.

Fernando Vitorino Martins

Maricler Martins Fayad

Advogado:

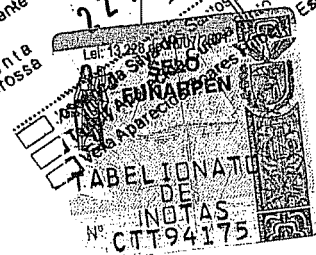
DR. OSIRES BATISTA NADAL JÚNIOR
OAB 21709/PR

Testemunhas:

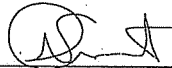
1. MARCILIO LUIZ ALMEIDA ROCHA
RG 3.747.626-9/PR

2. ANGELA MARA KRATZSCH
ANGELA MARA KRATZSCH
RG 6.305.284-1/PR

4º TABELIONATO
BEL SUATACARA NAVARRO MESSIAS
Rua XV de Novembro, 357 - Ponta Grossa - PR
AUTENTICAÇÃO
A presente é cópia autêntica do original. Dou Fé.
22 Abr. 2009
Ponta Grossa



Artisio S. M. Martins - RA 0257423-3-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/98	
SOB O NÚMERO:	
41203874645	
Protocolo: 980400120	 SIDMAR ANTONIO CAVET SECRETÁRIO GERAL

4º TABELIONATO
BEL. GUATACARA NAVARRO MESSIAS
Rua XV de Novembro, 357 - Ponta Grossa - PR
AUTENTICAÇÃO
Apresente e copie autenticada do original. Dou Fé.
22/ABR. 2009
MVS

☒ Joseane da Silva dos Santos Pires - Escrevente
☒ Tatiele Aparecida Cunha Pinto - Escrevente
☒ Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011
R



CE. Nº 09
Rubrica
Thomas
58 - 509

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Fernando V. Martins
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ACESSO
TABELIONAT
DE
NOTAS
CUI04384

SELO
FUNARPEN

4º TABELIONARIO
GUATACARA 357 - PONTA GROSSA
de Novembro de 2011
de AUTENTICACAO do original.
Presença e cópia autêntica do original.

28 DEZ. 2011

Silva dos Santos Pires - Pinto - Escrivente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.041.356-0

DATA DE EXPEDICAO: 25/06/1987

FERNANDO VITORINO MARTINS

JAIR MENDES MARTINS

LUCILA MARTINS

PONTA GROSSA/PR

COMARCA=PONTA GROSSA/PR, 1º OFICIO

C.NASC: 384, LIVRO=4139, FOLHA=52

ASSINATURA DO DIRETOR: Bel. Douglas Magalhães

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

[Handwritten signatures and marks]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.109.125-0

POLEGAR DIREITO

4º TABELIONATO
BEL. GUATACARA, AV. ...
Rua XV de Novembro, 57 - Ponta Grossa - PR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.109.125-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/01/2008

NOME: MARIOLER MARTINS FAYAD

FILIAÇÃO: JAIR MENDES MARTINS
LUCILA MARTINS

NATURALIDADE: PONTA GROSSA/PR DATA DE NASCIMENTO: 16/03/1963

DOC. ORIGEM: COMARCA=PONTA GROSSA/PR, 1 OFÍCIO
C.CAS=7692, LIVRO=84B, FOLHA=95

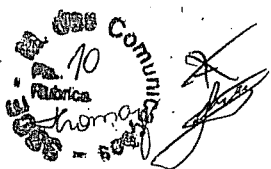
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Ponta Grossa 24 ABR. 2009

- ☒ Joseane da Silva
- ☐ Tatiely Aparecida
- ☒ Vera Aparecida



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

[Handwritten signatures and initials]

11.853.178-7

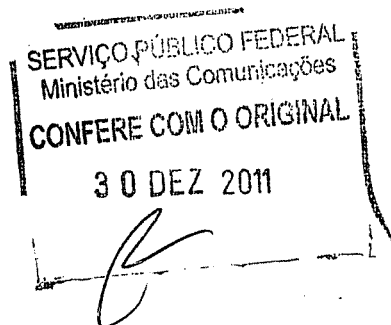
4º TABELA 6500705469
BEL. GUATACRUZ - PR
Rua XV de Novembro
Apresente a cópia autêntica do original, Dou Fé.
Ponta Grossa
24 ABR. 2009
Joseane da Silva dos Santos Pires - Escrevente
Tatiely Aparecida Cunha Pinto - Escrevente
Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Ref.: Concorrência 002/2007-CEL/MC



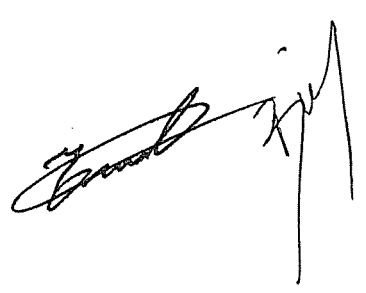
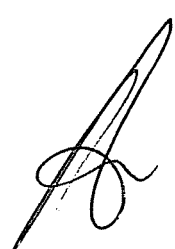
MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.411.497/0001-66, por intermédio de seu representante legal o Sr. FERNANDO VITORINO MARTINS, portador da Carteira de Identidade nº 5.041.356-0 SSP PR e do CPF nº 019.941.019-46, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Ponta Grossa-PR, 31 de março de 2009.



FERNANDO VITORINO MARTINS
Representante Legal
CPF 019.941.019-46



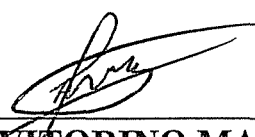

ANEXO II
DECLARAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

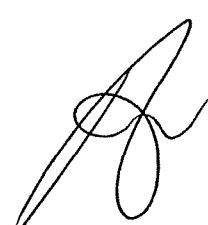
Ministério das Comunicações
Fls. 12
Rubrica
Thomaz

O abaixo assinado, dirigente da **MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.**, declara que:

- a) A entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;
- b) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;
- c) Nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- d) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- e) Nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a Proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Ponta Grossa-PR, 31 de março de 2009.


FERNANDO VITORINO MARTINS
CPF 019.941.019-46
Dirigente

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

O abaixo assinado, dirigente da **MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.**, declara que:

I – a Proponente não possui outorgas para a execução de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV);

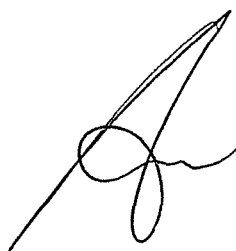
II – a Proponente não integra o quadro societário de empresas concessionárias do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV).

Ponta Grossa-PR, 31 de março de 2009.



FERNANDO VITORINO MARTINS
CPF 019.941.019-46
Dirigente















Ar. 008 Comunicações
14
Rubrica
C. Thomaz
[Signature]

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

FERNANDO VITORINO MARTINS, dirigente da **MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.**, declara que não integra o quadro societário ou administra empresas concessionárias de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV).

Ponta Grossa-PR, 31 de março de 2009.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011
[Signature]

[Signature]

FERNANDO VITORINO MARTINS
CPF 019.941.019-46
Dirigente

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PONTA GROSSA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 3224-1141

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
WILSON WAGNER

Ar. 655 Comunicação
Fls. 15
Rubrica
Thomaz
30 - 655

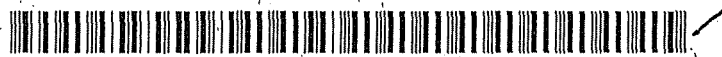
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória), EXECUTIVO FISCAL, DEPOSITOS, Ação Real, Pessoal, Reipersecutória, Ação de Penhora, Arresto e Sequestro, Insolvência Ausência, Interdição, Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FERNANDO VITORINO MARTINS

CPF 019.941.019-46, RG 5.041.356-0, CPF 019.941.019-46, RG 5.041.356-0, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 23 de Abril de 2009, 10:53:53

DISTRIBUIDOR, COMACADOR PARTIDOR
DEPOSITÁRIO, JUIZ DE PAZ JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná
DRA. ROSANA WAGNER
TITULAR
DR. WILSON WAGNER
RICARDO WAGNER NETO
JURAMENTADOS

SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
CUJ73977

2ª TABELIONATO
Rua XV de Novembro nº 300
Fone/Fax 3223-8058 / 3223-8322 / 3225-1844
CEP 84010-020 - Ponta Grossa - PR
28 ABR. 2009
AUTENTICAÇÃO
presente cópia reprográfica é idêntica
ao original assinado e conferido. Dou fé.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PONTA GROSSA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 3224-1141

TITULAR

RÓSANA WAGNER
JURAMENTADOS
WILSON WAGNER

16
Rubrica
Thomaz

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Juizado Especial), EXECUÇÕES PENAIS (Execuções Penais, Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FERNANDO VITORINO MARTINS

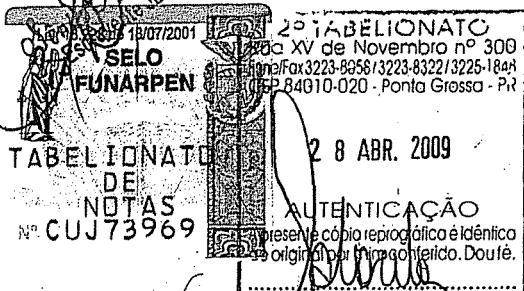
CPF 019.941.019-46, RG 5.041.356-0, filho(a) de LUCILA MARTINS e JAIR MENDES MARTINS, no período compreendido desde 09/01/1974, até a presente data.



PONTA GROSSA/PR, 23 de Abril de 2009, 10:54:38

DISTRIBUIDOR, CONTADOR PARTIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná
DRA. ROSANA WAGNER

TITULAR
DR. WILSON WAGNER
RICARDO WAGNER NETO
JURAMENTADOS



Ass. de Comunicação
Fls. 17
Rubrica
30/12/2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PONTA GROSSA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 3224-1141

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
WILSON WAGNER

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição PROTESTO sob minha guarda neste cartório, verifiquei, NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, contra:

FERNANDO VITORINO MARTINS

CPF 019.941.019-46, RG 5.041.356-0, filho(a) de LUCILA MARTINS e JAIR MENDES MARTINS, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 23 de Abril de 2009, 10:54:23

DISTRIBUIDOR, CONTADOR PARTIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná
DRA. ROSANA WAGNER
TITULAR
DR. WILSON WAGNER
RICARDO WAGNER NETO
JURAMENTADOS

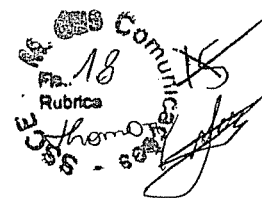
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
CUJ73970

2º TABELIONATO
J XV de Novembro nº 300
Fone/Fax 3223-8058 / 3223-8322 / 3225-1844
CEP 84510-020 - Ponta Grossa - PR
28 ABR. 2009
AUTENTICAÇÃO
presente cópia reprográfica e bônica
ou original por mim conferido. Dou fé.

PODER JUDICIÁRIO
Ofício Distribuidor
SELO
FUNARPEN
PONTA GROSSA
DISTRIBUIDOR
CVI04217

Certidão

02accf5613a43517bd2801c54f6a1bbe



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS, E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a
PESSOA FÍSICA:

FERNANDO VITORINO MARTINS

CPF:

019.941.019/46

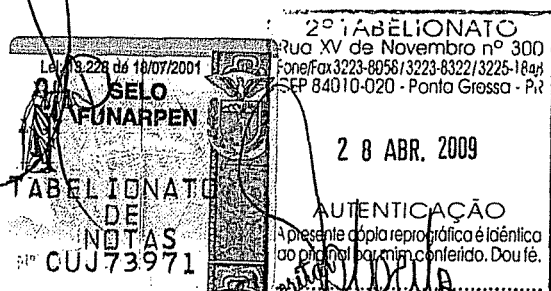
NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções
Judiciárias Federais

- Paraná até 28/04/2009 às 00:30
- Rio Grande do Sul até 27/04/2009 às 23:30
- Santa Catarina até 27/04/2009 às 20:00

Certidão emitida em: 28/04/2009 às 11:31 (hora e data de Brasília)

A **aceitação** da presente certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte Interessada e à verificação de sua validade na Internet, **pela autoridade recebedora competente**, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **02accf5613a43517bd2801c54f6a1bbe**.



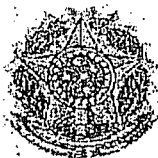
Santa Altes J. Juramentada

[Handwritten signature]

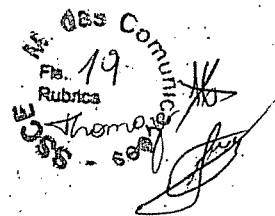
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



JUSTIÇA ELEITORAL
14ª ZONA ELEITORAL DE PONTA GROSSA - PR
RUA SAINT HILAIRE, 900 - FORUM ELEITORAL - VILA OFICINAS Telefone 42 3222 1898



Certidão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: FERNANDO VITORINO MARTINS
Inscrição: 062845720612 Zona: 14 Seção: 112
Município: 77771 - PONTA GROSSA UF: PR
Data de nascimento: 09/02/1976 Domiciliado desde: 23/02/1994
Filiação: LUCILA MARTINS
JAIR MENDES MARTINS

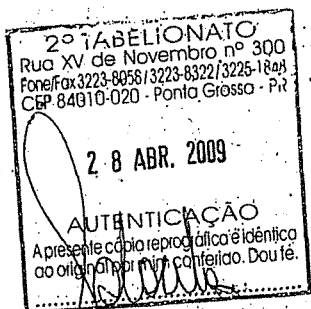
Em 24 de abril de 2009

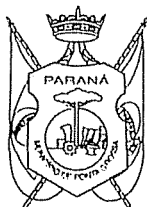
JACKSON WOJCIK DINTO
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais; e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Receita
Divisão de Tributação

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

N. 58.483

Fls. 20
Rubrica
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

O Governo Municipal de Ponta Grossa na forma da lei, por este título concede licença a
MARTINS FAYAD RADIODIFUSAO LTDA.

representada por FERNANDO VITORINO MARTINS E MARICLER MARTINS FAYAD.

para se estabelecer com EXPLORACAO DE ESTACOES DE RADIODIFUSAO COM FINALI-
DADES EDUCACIONAIS, CIVICAS E PATRIOTICAS, BEM COMO A EXPLORACAO DE PRO-
PAGANDA COMERCIAL, MEDIANTE OBTENCAO DO GOVERNO FEDERAL DE CONCESSOES,
PERMISSOES E LICENCAS, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLACAO ESPECIFICA REGE-
DORA DA MATERIA - PONTO DE REFERENCIA.

à RUA ENGENHEIRO SCHAMBER

em virtude de estarem preenchidas as formalidades
Nro. 19.578, de 17 de marco de 1998.

Expedido em Ponta Grossa, 19 de marco de 1998.

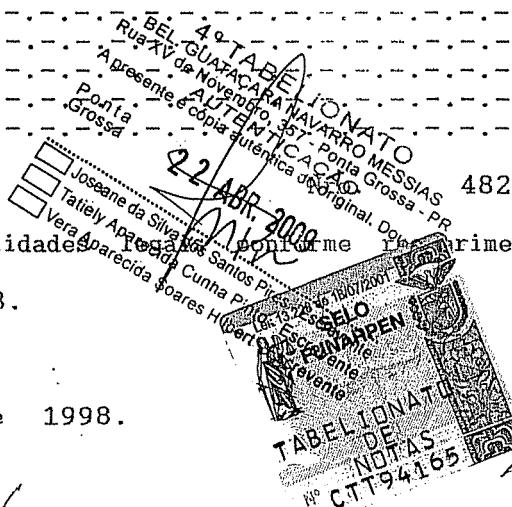
IVAN CARLOS RENTSCHLER
Secretário Municipal Finanças

MARCO ANTONIO BOCHNIA
Diretor Depto. Receita

MARIVETE APARECIDA CHRESTANI
Chefe Divisão Tributação

'Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer
outra alteração, procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais
cabíveis, evitando em consequência, problemas futuros'.

'O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente mediante a quitacao
da Taxa de Renovação Licença Localização e Publicidade'.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Receita
Divisão de Tributação

2º TABELIONATO
Rua XV de Novembro nº 300
Fone/Fax 3223-8058/3223-8322/3223-1948
CEP 84010-020 - Ponta Grossa - PR

28 ABR. 2009

SELO
FUNARPEN

INFORMAÇÕES CADASTRais

Razão Social....: MARTINS FAYAD RADIODIFUSAO LTDA.-----
Nr.Cadastro.....: 58483-0 CGC/CNPJ....:02.411.497/0001-66
Endereço.....: RUA ENGENHEIRO SCHAMBER 482
Data Abertura....: 17/03/1998
Atividade.....: RADIODIFUSAO DE SOM E IMAGEM

Nr.Guia/Ano: 33006 2008

TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TVFRE

Área M2 p/Alvara: ,01
RADIODIFUSAO DE SOM E IMAGEM
Alq.Alvara.....: 2,00
Publicidade.....: 1 Vr

Vlr.Alvara.: 5,58
Vlr.Publ....: 27,92
Alvara+Publ.: 33,50

Para pagamento em cota única até o vencimento, será concedido desconto de 20% sobre a Taxa de Verificação (TVFRE).

TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TVS

Area Sanitária...: 0,00
Area Ponderada...: 0,00
Grupo.....:

Vlr.Vigilancia.: 1,00
Fator Risco....: 0,00

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN FIXO

Alq ISS Fixo....: 0,00

Vlr ISS Fixo...: ,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

VENCIMENTO	VALOR COM DESCONTO
18/07/2008	32,38

*** NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO ***

Autenticação Mecânica - Recibo Sacado

COBAN:20871 LOJA:0092 PDV:001
18/07/2008 BANCO POPULAR DO BRASIL 16
474788687

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio PREF MUNIC PONTA GROSSA
Codigo de Barras 8165000000-4 3238346
80718000000-0 0033006
Data do pagamento 18/07/2008
Valor Total

NR.AUTENTICACAO

D.518 DDE.B99.1



Grau de sigilo
#00

Módulo I

Agência	Op.	Conta	DV
1547	010	7	2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

30 DEZ 2011

Devedor (neste caso é o Cauçionário)

(preencher nome completo ou razão social por extenso)

MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA

CPF (se PF)	Nº da identidade	Órgão emissor	UF	Data de emissão	Sexo	1 - Feminino 2 - Masculino
CNPJ (se PJ)	Forma de Constituição	Documento Constitutivo	Data de Constituição	Esfera		1 - Municipal 2 - Estadual 3 - Federal
02.411.497/0001-66	LTDA	CONTRATO SOCIAL	11/03/1998	1		

Tipo de mov. Conta (se PJ)	O - Indica os poderes do representante / procurador no campo "Observações / Fontes de referência consultadas"	Data término mandato / Validade da procuração
I	C - Em conjunto I - Isolada	INDETERMINADO

Logradouro e bairro

R ENGENHEIRO SCHAMBER, 482

Cidade	País	UF	CEP	DDD/Telefone
PONTA GROSSA	BRASIL	PR	84010-340	42 3220-9000

E-mail

SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE 2

2 - Valor Cauçionado

Valor (preencher na forma de numeral e por extenso)
R\$ 4.440,00

Forma de Pagamento 1 - Cheque
2 - Dinheiro

Informar os dados seguintes quando o recebimento ocorrer em cheque

Nº Banco	Nº Cheque	Valor (preencher na forma de numeral e por extenso)
----------	-----------	---

Histórico

Para garantia de

Garantia de Manutenção de Proposta Edital 02/2007 CEL-MG

2º TABELIONATO
Rua XV de Novembro nº 300
Fone/Fax 3223-8858/3223-8322/3225-1844
84010-020 - Ponta Grossa - PR

28 ABR. 2009

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

3 - Credor (neste caso é o Favorecido)

(preencher nome completo ou razão social por extenso)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CPF (se PF)	Nº da identidade	Órgão emissor	UF	Data de emissão	Sexo	1 - Feminino 2 - Masculino
CNPJ (se PJ)	Forma de Constituição	Documento Constitutivo	Data de Constituição	Esfera		1 - Municipal 2 - Estadual
				/ /		

Reclamações e Sugestões

37.035 v003 micro

Disque CAIXA - 0800 726 0101 Ouvidoria - 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and marks]

CAIXA

Recibo de Caução

Ar. 698 Comun.
Fls. 23
Rubrica
Thomaz
93 - 504

		/ /		3 - Federal	
Tipo de mov. Conta (se PJ)	O – Indica os poderes do representante / procurador no campo "Observações / Fontes de referência consultadas" C – Em conjunto I – Isolada			Data término mandato / Validade da procuração / /	
Logradouro e bairro					
Cidade	País	UF	CEP	DDD/Telefone	
E-mail				SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 30 DEZ 2011	

4 - ObservaçõesEDITAL 002/2007 – MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**5 - Condições Gerais**

A importância caucionada poderá ser liberada com autorização expressa do caucionário ou beneficiário, conforme o caso, disponível no módulo II do MO 37035 ou através de ofício expedido pelo beneficiário, ou ainda, por determinação judicial. Esta importância também poderá ser retida a título de multa, conforme previsão em edital ou documento competente. Na ocorrência de a CAIXA figurar como beneficiária, a caução depositada poderá ser levantada a título de indenização, sem a autorização dos caucionários, se estes, convocados por Edital e decorridos 5 dias úteis da convocação não saldarem seus débitos. O saldo da conta recebe remuneração "pro rata die" pelo mesmo índice de remuneração básica da poupança.

PONTA GROSSA, 28 / 04 / 2009
Local/Data

Assinatura sob carimbo do Gerente

Márcia Mandel dos Santos
Gerente
Fone 037.880-4
G-GERENTELuzia Alves Kortan
Gerente
juramentadaTABELIONATO
de Novembro nº 3011
Fone/Fax 3223-8056/3223-8322/3225-1848
CEP 84010-020 - Ponta Grossa - PR

28 ABR. 2009

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica é idêntica
ao original em todos os pontos. Dou fé.

Fls. 24
Rubrica
Thomaz

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RANCO: 104 AGENCIA: 1547
DATA: 28/04/2009 HORA: 13:40:04
TERMINAL: 1031 NSU: 002238 AUT.: 0061

RECIBO DE DEPOSITO CAUCAO
NUM.DOC.: 000000

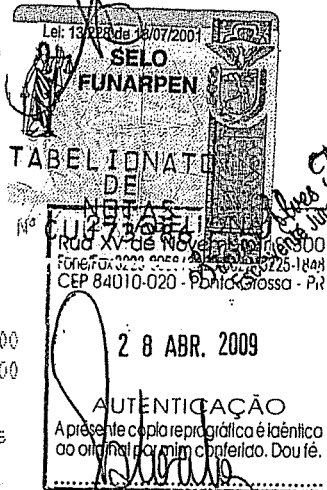
AGENCIA/CONTA CREDITADA: 1547/010/00.000.007-2
NOME: MARTINS FAYAD RADIODIFUSAO LTDA

CAUCIONARIO:
MARTINS FAYAD RADIO DIFUSAO LTDA
CPF/CNPJ CAUCIONARIO: 02.411.497/0001-66
ECIDO:
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CPF/CNPJ FAVORECIDO: 00.394.437/0001-57

VALOR TOTAL: 4.440,00
VALOR DINHEIRO: 4.440,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1a Via - Via do Caucao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

[Handwritten signatures and marks]

Nomenclatura Contas Ativas		Nomenclatura Contas Passivas	
ATIVO	90.000,00	PASSIVO	90.000,00
ATIVO CIRCULANTE	90.000,00	PATRIMONIO LIQUIDO	90.000,00
DISPONIBILIDADES	90.000,00	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	90.000,00
CAIXA GERAL	90.000,00	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	90.000,00
CAIXA MOVIMENTO	90.000,00	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	90.000,00
TOTAL DO ATIVO	90.000,00	TOTAL DO PASSIVO	90.000,00

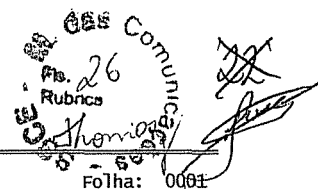
RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO. SOMANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO
A IMPORTANCIA DE R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais*****
*****)

PONTA GROSSA, 31 de DEZEMBRO de 1998

FERNANDO VITORINO MARTINS
CPF-01994101946
SOCIO ADM

ANDREA CORDEIRO
CRC PR-044503/0-8
TECNICO CONTABIL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011



Nomenclatura Contas Ativas		Nomenclatura Contas Passivas	
ATIVO	90.000,00	PASSIVO	90.000,00
ATIVO CIRCULANTE	90.000,00	PATRIMONIO LIQUIDO	90.000,00
DISPONIBILIDADES	90.000,00	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	90.000,00
CAIXA GERAL	90.000,00	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	90.000,00
CAIXA MOVIMENTO	90.000,00	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	90.000,00
TOTAL DO ATIVO	90.000,00	TOTAL DO PASSIVO	90.000,00

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO. SOMANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO
A IMPORTANCIA DE R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais*****
*****)

PONTA GROSSA, 31 de DEZEMBRO de 1999

FERNANDO VITORINO MARTINS
CPF 01994101946
SOCIO ADM

ANDREA CORDEIRO
CRC PR-044503/O-8
TECNICO CONTABIL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'Fernando' and several other initials.

Nomenclatura Contas Ativas		Nomenclatura Contas Passivas	
ATIVO	90.000,00	PASSIVO	90.000,00
ATIVO CIRCULANTE	90.000,00	PATRIMONIO LIQUIDO	90.000,00
DISPONIBILIDADES	90.000,00	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	90.000,00
CAIXA GERAL	90.000,00	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	90.000,00
CAIXA MOVIMENTO	90.000,00	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	90.000,00
TOTAL DO ATIVO	90.000,00	TOTAL DO PASSIVO	90.000,00

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO. SOMANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO
A IMPORTANCIA DE R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais*****
*****)

PONTA GROSSA, 31 de DEZEMBRO de 2000

FERNANDO VITORINO MARTINS
CPF 01994101946
SOCIO ADM

ANDREA CORDEIRO
CRC PR-044503/0-8
TECNICO CONTABIL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

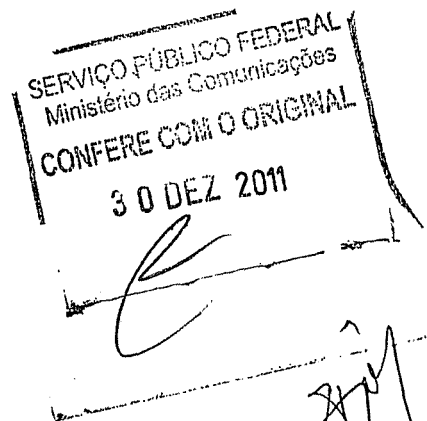
Nomenclatura Contas Ativas		Nomenclatura Contas Passivas	
ATIVO	90.000,00	PASSIVO	90.000,00
ATIVO CIRCULANTE	90.000,00	PATRIMONIO LIQUIDO	90.000,00
DISPONIBILIDADES	90.000,00	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	90.000,00
CAIXA GERAL	90.000,00	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	90.000,00
CAIXA MOVIMENTO	90.000,00	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	90.000,00
TOTAL DO ATIVO	90.000,00	TOTAL DO PASSIVO	90.000,00

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO. SOMANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO
A IMPORTANCIA DE R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais*****
*****)

PONTA GROSSA, 31 de DEZEMBRO de 2001

FERNANDO VITORINO MARTINS
CPF 01994101946
SOCIO ADM

ANDREA CORDEIRO
CRC PR-044503/0-8
TECNICO CONTABIL



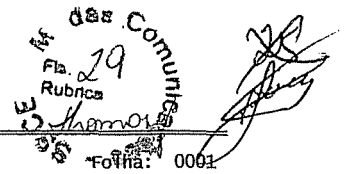
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

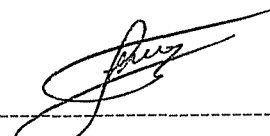
[Handwritten signature]

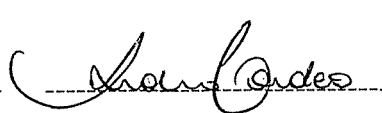


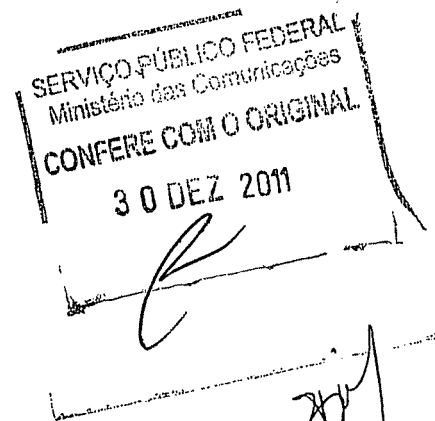
Nomenclatura Contas Ativas		Nomenclatura Contas Passivas	
ATIVO	90.000,00	PASSIVO	90.000,00
ATIVO CIRCULANTE	90.000,00	PATRIMONIO LIQUIDO	90.000,00
DISPONIBILIDADES	90.000,00	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	90.000,00
CAIXA GERAL	90.000,00	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	90.000,00
CAIXA MOVIMENTO	90.000,00	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	90.000,00
TOTAL DO ATIVO	90.000,00	TOTAL DO PASSIVO	90.000,00

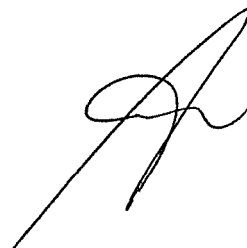
RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO. SOMANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO
A IMPORTANCIA DE R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

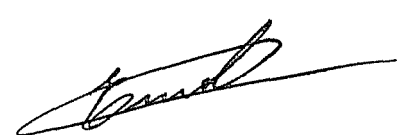
PONTA GROSSA, 31 de DEZEMBRO de 2002

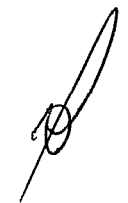

FERNANDO VITORINO MARTINS
CPF 01994101946
SOCIO ADM


ANDREA CORDEIRO
CRC PR-044503/O-8
TECNICO CONTABIL

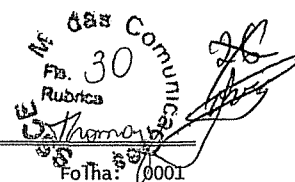












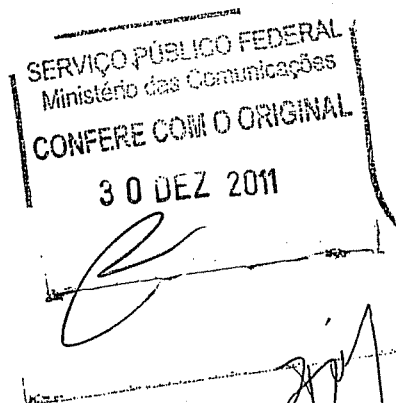
Nomenclatura Contas Ativas		Nomenclatura Contas Passivas	
ATIVO	90.000,00	PASSIVO	90.000,00
ATIVO CIRCULANTE	90.000,00	PATRIMONIO LIQUIDO	90.000,00
DISPONIBILIDADES	90.000,00	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	90.000,00
CAIXA GERAL	90.000,00	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	90.000,00
CAIXA MOVIMENTO	90.000,00	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	90.000,00
TOTAL DO ATIVO	90.000,00	TOTAL DO PASSIVO	90.000,00

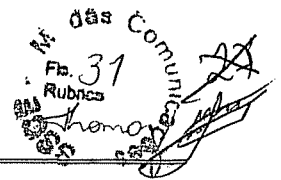
RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO. SOMANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO
A IMPORTANCIA DE R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

PONTA GROSSA, 31 de DEZEMBRO de 2003

FERNANDO VETORINO MARTINS
CPF 01994101946
SOCIO ADM

ANDREA CORDEIRO
CRC PR-044503/0-8
TECNICO CONTABIL



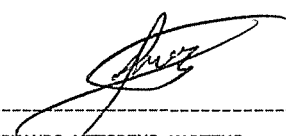


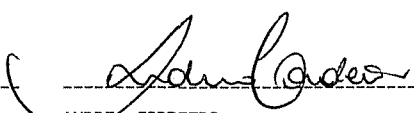
Folha: 0001

Nomenclatura Contas Ativas		Nomenclatura Contas Passivas	
ATIVO	90.000,00	PASSIVO	90.000,00
ATIVO CIRCULANTE	90.000,00	PATRIMONIO LIQUIDO	90.000,00
DISPONIBILIDADES	90.000,00	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	90.000,00
CAIXA GERAL	90.000,00	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	90.000,00
CAIXA MOVIMENTO	90.000,00	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	90.000,00
TOTAL DO ATIVO	90.000,00	TOTAL DO PASSIVO	90.000,00

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO. SOMANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO
A IMPORTANCIA DE R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais*****
*****)

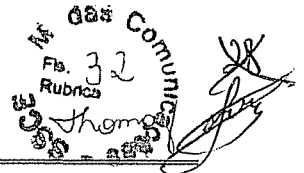
PONTA GROSSA, 31 de DEZEMBRO de 2004


FERNANDO VITORINO MARTINS
CPF 01994101946
SOCIO ADM


ANDREA CORDEIRO
CRC PR-044503/O-8
TECNICO CONTABIL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011





Folha: 0001

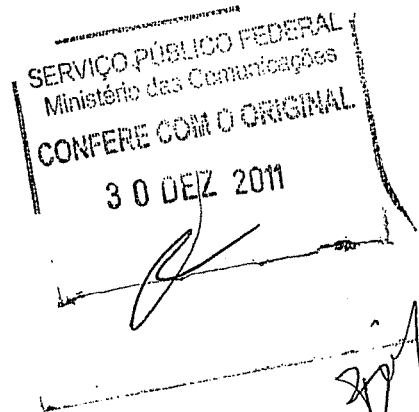
Nomenclatura Contas Ativas		Nomenclatura Contas Passivas	
ATIVO	90.000,00	PASSIVO	90.000,00
ATIVO CIRCULANTE	90.000,00	PATRIMONIO LIQUIDO	90.000,00
DISPONIBILIDADES	90.000,00	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	90.000,00
CAIXA GERAL	90.000,00	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	90.000,00
CAIXA MOVIMENTO	90.000,00	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	90.000,00
TOTAL DO ATIVO	90.000,00	TOTAL DO PASSIVO	90.000,00

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO. SOMANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO
A IMPORTANCIA DE R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais*****
*****)

PONTA GROSSA, 31 de DEZEMBRO de 2005


FERNANDO VITORINO MARTINS
CPF 01994101946
SOCIO ADM


ANDREA CORDEIRO
CRC PR-044503/O-8
TECNICO CONTABIL





Nomenclatura Contas Ativas

ATIVO 90.000,00
ATIVO CIRCULANTE 90.000,00
DISPONIBILIDADES 90.000,00
CAIXA GERAL 90.000,00
CAIXA MOVIMENTO 90.000,00
TOTAL DO ATIVO 90.000,00

Nomenclatura Contas Passivas

PASSIVO 90.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO 90.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS 90.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS 90.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS 90.000,00
TOTAL DO PASSIVO 90.000,00

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO. SOMANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO
A IMPORTANCIA DE R\$ 90.000,00 (Noventa mil Reais*****
*****)

PONTA GROSSA, 31 de DEZEMBRO de 2006

FERNANDO VITORINO MARTINS
CPF 01994101946
SOCIO ADM

ANDREA CORDEIRO
CRC PR-044503/O-8
TECNICO CONTABIL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

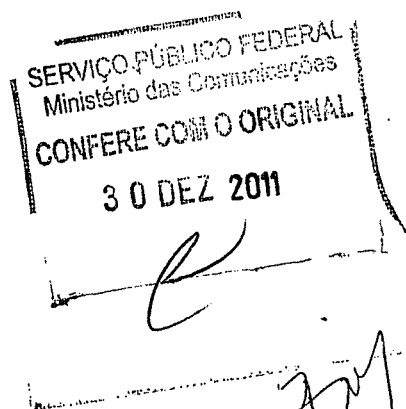
Nomenclatura Contas Ativas		Nomenclatura Contas Passivas	
ATIVO	90.000,00	PASSIVO	90.000,00
ATIVO CIRCULANTE	90.000,00	PATRIMONIO LIQUIDO	90.000,00
DISPONIBILIDADES	90.000,00	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	90.000,00
CAIXA GERAL	90.000,00	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	90.000,00
CAIXA MOVIMENTO	90.000,00	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	90.000,00
TOTAL DO ATIVO	90.000,00	TOTAL DO PASSIVO	90.000,00

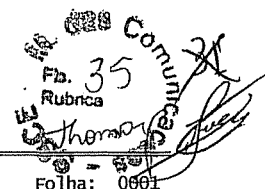
RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO. SOMANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO
A IMPORTANCIA DE R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais*****
*****)

PONTA GROSSA, 31 de DEZEMBRO de 2007

FERNANDO VITORINO MARTINS
CPF 01994101946
SOCIO ADM

ANDREA CORDEIRO
CRC PR-044503/O-8
TECNICO CONTABIL





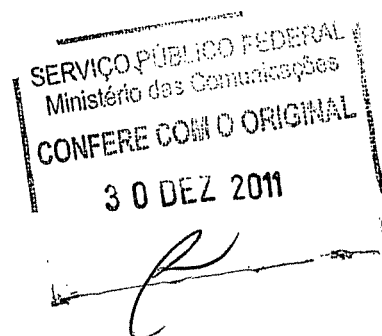
Nomenclatura Contas Ativas		Nomenclatura Contas Passivas	
ATIVO	90.000,00	PASSIVO	90.000,00
ATIVO CIRCULANTE	90.000,00	PATRIMONIO LIQUIDO	90.000,00
DISPONIBILIDADES	90.000,00	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	90.000,00
CAIXA GERAL	90.000,00	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	90.000,00
CAIXA MOVIMENTO	90.000,00	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	90.000,00
TOTAL DO ATIVO	90.000,00	TOTAL DO PASSIVO	90.000,00

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO. SOMANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO
A IMPORTANCIA DE R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

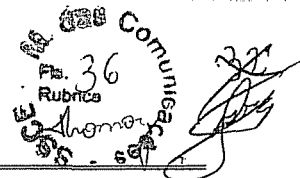
PONTA GROSSA, 31 de DEZEMBRO de 2008

FERNANDO VITORINO MARTINS
CPF 01994101946
SOCIO ADM

ANDREA CORDEIRO
CRC PR-044503/O-8
TECNICO CONTABIL



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large stylized 'A' and several other marks.



Folha: 0001

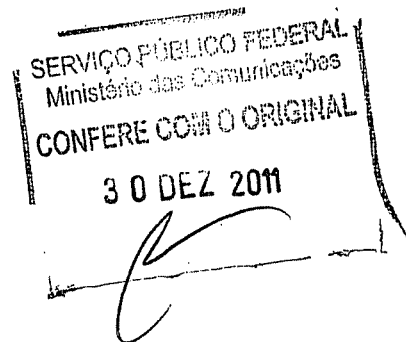
Nomenclatura Contas Ativas		Nomenclatura Contas Passivas	
ATIVO	90.000,00	PASSIVO	90.000,00
ATIVO CIRCULANTE	90.000,00	PATRIMONIO LIQUIDO	90.000,00
DISPONIBILIDADES	90.000,00	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	90.000,00
CAIXA GERAL	90.000,00	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	90.000,00
CAIXA MOVIMENTO	90.000,00	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	90.000,00
TOTAL DO ATIVO	90.000,00	TOTAL DO PASSIVO	90.000,00

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO. SOMANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO
A IMPORTANCIA DE R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

PONTA GROSSA, 31 de MARCO de 2009

FERNANDO VITORINO MARTINS
CPF 01994101946
SOCIO ADM

ANDREA CORDEIRO
CRC PR-044503/O-8
TECNICO CONTABIL



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA

CNPJ – 02.411.497/0001-66

**CALCULO DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA EM
31/12/2008**

$$IS = AT / (PC + ELP) \geq 1,0$$

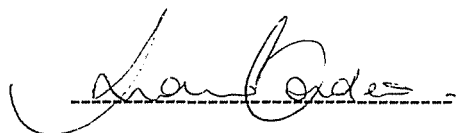
$$AT = 90.000,00$$

$$PC = 0 \text{ (ZERO)}$$

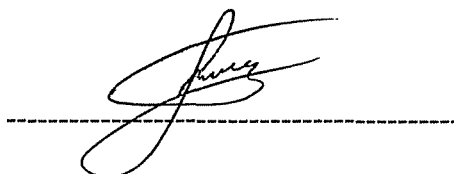
$$ELP = 0$$

$$IS \geq 1$$

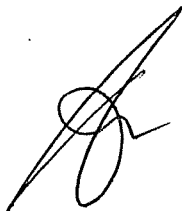
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011



Andrea Cordeiro
CRC – 044503/O-8
TÉCNICA CONTÁBIL



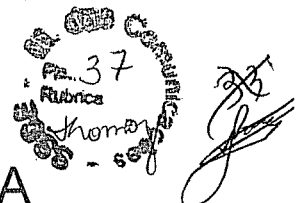
Fernando Vitorino Martins
CPF n.º019.941.019-46

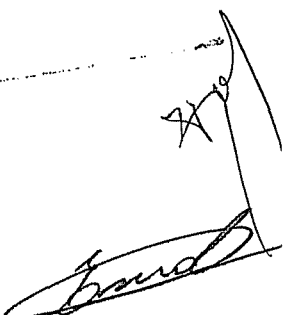














REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PONTA GROSSA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 3224-1141

TITULAR

ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
WILSON WAGNER

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

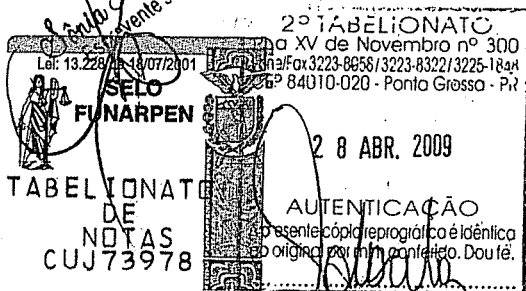
MARTINS FAYAD RADIODIFUSAO LTDA

CNPJ 02.411.497/0001-66, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



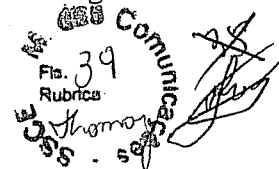
PONTA GROSSA/PR, 22 de Abril de 2009, 10:54:04

DISTRIBUIDOR, CONTADOR PARTIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná
DRA. ROSANA WAGNER
TITULAR
DR. WILSON WAGNER
RICARDO WAGNER NETO
JURAMENTADOS



VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ANOREG-PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

30 DEZ 2011

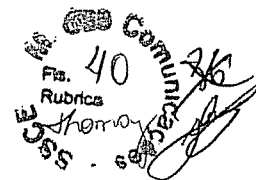
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.411.497/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/03/1998
NOME EMPRESARIAL MARTINS FAYAD RADIODIFUSAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ENGENHEIRO SCHAMBER	NÚMERO 482	COMPLEMENTO	
CEP 84.010-340	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 23/04/2009 às 11:13:57 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 090492009-14024050

Nome: MARTINS FAYAD RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 02.411.497/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

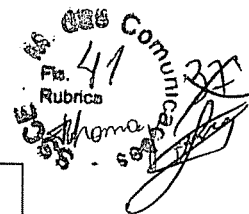
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 15/04/2009.
Válida até 12/10/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02411497/0001-66
Razão Social: MARTINS FAYAD RADIODIFUSAO LTDA
Endereço: RUA ENGENHEIRO SCHAMBER 482 / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 84010-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

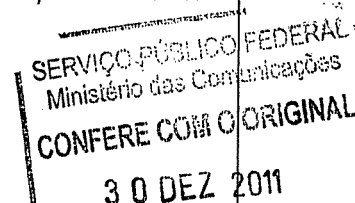
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2009 a 21/05/2009

Certificação Número: 2009042211523434375263

Informação obtida em 22/04/2009, às 11:52:34.

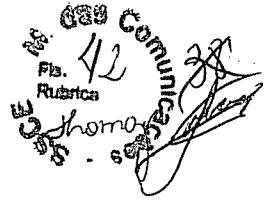
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



[Handwritten signatures and marks]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARTINS FAYAD RADIODIFUSAO LTDA**
CNPJ: **02.411.497/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

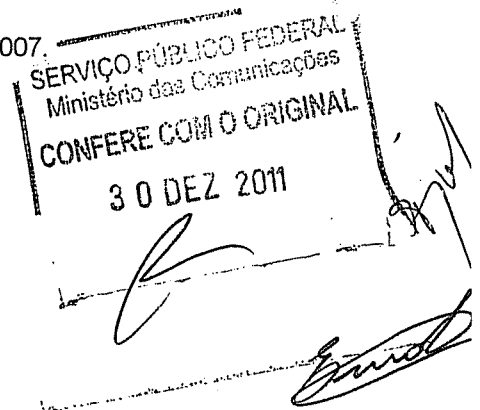
Emitida às 11:58:33 do dia 22/04/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2009.

Código de controle da certidão: **EF1E.4D0B.943A.BF8D**

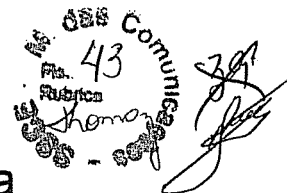
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 5027595-36

Certidão fornecida para o CNPJ: 02.411.497/0001-66

Nome Empresarial: MARTINS FAYAD RADIODIFUSAO LTDA

(Estabelecimento Inativo no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

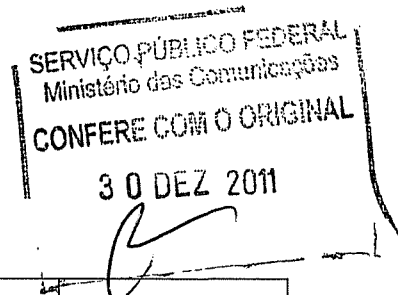
Esta Certidão tem validade até 21/06/2009 - Fornecimento Gratuito



Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.



Prefeitura de Ponta Grossa
Secretaria Municipal de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA

Contribuinte MARTINS FAYAD RADIODIFUSAO LTDA.....	Ano certidão 2009	Número certidão 14546
CPF / CNPJ 02.411.497/0001-66	Validade 30 dias	
Endereço ENGENHEIRO SCHAMBER, 482	Município / UF /	
Finalidade Licitação		

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, certificamos não existirem débitos vencidos em nome do requerente nesta data, referente a cadastros imobiliários e mobiliários.

Observação: Essa certidão não é válida para fins de transferência imobiliária.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ponta Grossa, 23/04/2009 11:08:41

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

www.pontagrossa.pr.gov.br

Código de controle de autenticidade: 3B930750577A9CF9

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

Nesta data anexe aos autos do processo de
nº 53000.017899/09 a documentação
a seguir constituída de 06 (seis) folhas,
que assim numerei: 45 21 50

Data: 05 1 05 1 09

Nome: _____

Assinatura: Thomas J



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



AValiação de documentação de habilitação N.º
005/2009

PROCESSO : 53000.017899/2009
LICITANTE : MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA
CONCORRÊNCIA : 002/2007 – CEL/MC
LOCALIDADE : NOVA ESPERANÇA - PR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PROPONENTE

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
4.1	Pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras.	X			5	-
4.1	Com sede e administração no País.	X			5	-
4.1	Com pelo menos 70% do capital total e do capital votante pertencentes, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	X			5	-
4.1.1	Participação de capital estrangeiro de acordo com a Lei n.º 10.610/2002 (dispositivo aplicável somente a licitantes que possuam participação direta ou indireta de estrangeiros em seu capital social).			X		-
4.2.1	Recadastrada conforme Portaria MC n.º 447/2007 (dispositivo aplicável somente a empresas executantes de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão).			X		-
5.1.1	Ato constitutivo em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado na repartição competente.	X				5/8
5.1.1	Ata de eleição de seus atuais administradores e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada acionista na data de recebimento da documentação e propostas (dispositivo aplicado somente a Sociedades Anônimas – S/A).			X		-
5.1.1.1	Atividade de execução de serviços de radiodifusão dentre os objetivos sociais.	X				5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

das Comunicações
46
CEL

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.1.1.2	Ata de eleição da Diretoria (dispositivo aplicado somente a Fundações).			X		-
5.1.1.3	Atos constitutivos de todos os sócios pessoas jurídicas, até que se comprove a observância do art. 2º da Lei 10.610/2002 (dispositivo aplicável somente a licitantes que tenham pessoas jurídicas em seu quadro societário).			X		-
5.1.1.4	Documentos listados no subitem 5.1.2, referentes às pessoas físicas que indiretamente participem do capital social, total e votante da Proponente (dispositivo aplicável somente a licitantes que tenham pessoas jurídicas em seu quadro societário).					
5.1.3	Declaração conforme Anexo I.	X			11	-
5.1.4	Declaração conforme Anexo II.	X			12	-
5.1.5	Declaração conforme Anexo III.	X			13	-
5.1.9	Alvará de funcionamento ou documento congênere.	X			20	-
5.2.1	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou do exercício anterior caso não tenha transcorrido o prazo legal de sua divulgação (dispositivo aplicável somente a licitantes em atividade).	X			35	1
5.2.2	Balanço de abertura (dispositivo aplicável somente a licitantes inativas ou constituídas há menos de um ano).			X		
5.2.3, 5.2.3.1 e 5.2.3.1.1	Carta de fiança bancária emitida em favor da proponente por banco comercial, de investimento ou múltiplo, equivalente a 1% do valor mínimo previsto pela outorga, válida por 24 meses a partir da data de entrega dos Documentos e das Propostas (dispositivo não aplicável se a licitante optou por caução em dinheiro).					
5.2.3 e 5.2.3.2	Caução em dinheiro equivalente a 1% do valor mínimo previsto pela outorga, feita junto à Caixa Econômica Federal em formulário específico (dispositivo não aplicável se a licitante optou por carta de fiança bancária).	X			22/24	-
5.2.5 "b"	Índice de solvência $\geq 1,0$	X			35	1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CEL
47
das Comunicações

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.3	Apresentação de certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e concordata, da sede da Proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 3 (três) meses da data prevista para o recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas.	X			38	-
5.4 "a"	Prova de inscrição no CNPJ	X			39	-
5.4 "b"	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.	X			40	-
5.4 "c"	Prova de regularidade relativa ao FGTS.	X			41	-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X			42	-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X			43	-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X			44	-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À SÓCIA MARICLER MARTINS FAYAD

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.1.2	Prova da condição de brasileiros, natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses.	X			10	-
5.1.6	Declaração conforme Anexo IV		X			2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Comunicações
48
CEJ

**DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO SÓCIO FERNANDO VITORINO
MARTINS (DIRIGENTE)**

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.1.2	Prova da condição de brasileiros, natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses.	X			9	-
5.1.6	Declaração conforme Anexo IV	X			14	-
5.1.7	Certidões da Justiça Federal (Criminais) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.7.1.	X			18	3
5.1.7	Certidões da Justiça Federal (Cíveis) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.7.1.	X			18	3
5.1.7	Certidões da Justiça Estadual (Criminais) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.7.1.	X			16	-
5.1.7	Certidões da Justiça Estadual (Cíveis) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.7.1.	X			15	-
5.1.7	Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.7.1.	X			17	-
5.1.7.2	Certidões de objeto e pé de ações ou de documentos equivalentes que revelem as situações processuais (dispositivo aplicável somente na hipótese de as certidões referidas no subitem 5.1.7 do edital conterem menção <i>positiva</i>).			X		-
5.1.8	Prova de quitação com as obrigações eleitorais.	X			19	-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

30 DEZ 2011

Comunicações
49
730
CEL

Observações:

(1) O balanço patrimonial da licitante foi elaborado sem a utilização das contas do passivo circulante¹ (obrigações e encargos com vencimento no curso do exercício subsequente à data do balanço patrimonial)² e do exigível a longo prazo (obrigações e encargos com vencimento após o término do exercício subsequente à data do balanço patrimonial)³, o que significa que seu grau de endividamento é 0 (zero), o que é esperado, haja vista tratar-se de empresa inativa, criada para disputar licitações de radiodifusão.

Assim, o índice de solvência seria calculado conforme a fórmula do edital:

$$IS = AT / (PC + ELP)$$

$$IS = 50.000 / 0$$

Sucede que divisão por 0 (zero) é uma impossibilidade matemática, de sorte que deve ser utilizado o algarismo 1 em seu lugar.

O motivo é singelo, posto que quem não deve nada deve menos do que aquele que tem dívida de R\$ 1,00 (um real)! Se o passivo circulante ou o exigível a longo prazo da concorrente fosse um mísero real, seu índice de solvência seria de 50.000, superior ao índice igual a 1 (um) necessário para habilitação.

Tal raciocínio é respaldado pelo Parecer CT/CFC Nº 13/04, do Conselho Federal de Contabilidade, aprovado em 16/04/04 conforme Ata CFC Nº 857, relatado pelo Contador Hugo Rocha Braga, que dispõe sobre análise de balanço patrimonial em licitações quando o passivo circulante é igual a zero. Eis o que restou nele consignado, *verbis*:

“Da comparação entre o Ativo e o Passivo resulta o Patrimônio Líquido, quando o volume de capitais próprios excede o montante de capitais de terceiros.

É o caso da situação da empresa em questão, tendo em vista que todo o seu Ativo foi financiado com recursos próprios (Patrimônio Líquido), não havendo qualquer obrigação assumida para com terceiros (Passivo).

Portanto, todas as medidas de avaliação a serem aplicadas na empresa sob consulta devem levar em consideração este fato, ou seja, como não existe passivo circulante, o ativo circulante está totalmente disponível, descomprometido para qualquer uso que a empresa queira dele fazer.

¹ O procedimento é correto, vez que nas demonstrações contábeis somente são discriminadas as contas em uso, eis que elencadas conforme a ordem crescente dos prazos esperados de realização (contas do ativo) ou a ordem crescente dos prazos de exigibilidade, estabelecidos ou esperados (contas do passivo), conforme subitem 3.2.2.2 da NBC T.3 – Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis, do Conselho Federal de Contabilidade, aprovada pela Resolução CFC N.º 686/90.

² O subitem 3.2.2.11, inciso I, da NBC T.3 – Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis, do Conselho Federal de Contabilidade, aprovada pela Resolução CFC N.º 686/90, conceitua passivo circulante: “São as obrigações conhecidas e os encargos estimados, cujos prazos estabelecidos ou esperados situem-se no curso do exercício subsequente à data do balanço patrimonial”.

³ O subitem 3.2.2.11, inciso II, da NBC T.3 – Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis, do Conselho Federal de Contabilidade, aprovada pela Resolução CFC N.º 686/90, conceitua exigível a longo prazo: “São as obrigações conhecidas e os encargos estimados, cujos prazos estabelecidos ou esperados, situem-se após o término do exercício subsequente à data do balanço patrimonial”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



Nestas situações, as medidas de liquidez ou solvência utilizam o fator 1, como divisor na fórmula de apuração dos índices, demonstrando, por conseguinte, a disponibilidade total do ativo circulante, conforme já dissemos anteriormente. Aliás, se considerarmos o passivo zero, também ficará comprovado que, na ausência de obrigações, os ativos possuem disponibilidade infinita, limitada, é claro, ao montante do seu ativo”.

(2) A sócia Maricler Martins Fayad não apresentou declaração referente ao Anexo IV.

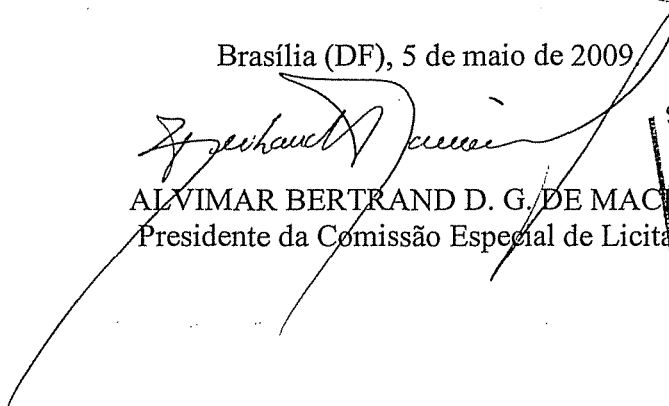
Trata-se de documento de apresentação compulsória, eis que o subitem 5.1.6 do edital exige quanto ao particular uma declaração por sócio ou administrador.

Sem tal declaração não há segurança de aferição da obediência ao § 3º do art. 12 do Decreto-Lei 236/67 com relação à sócia em questão.

(3) O Tribunal Regional Federal da 4ª Região emite certidão única que abrange as Seções Judiciárias do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina.

Com fundamento na análise retro, recomendo à Comissão Especial de Licitação que considere MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA. **NÃO HABILITADA** na Concorrência 002/2007-CEL/MC.

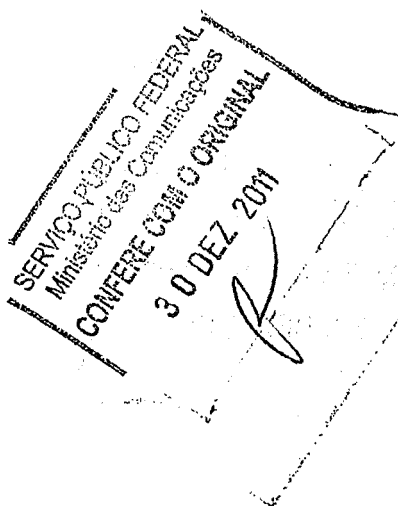
Brasília (DF), 5 de maio de 2009


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

30 DEZ 2011



Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53000.012899/09a documentação a seguir constituída de 02 (duas) folhas, que assim numerei: 51 e 52

Data: 07.1.05.1.09

Nome: _____

Assinatura: Thomaz



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

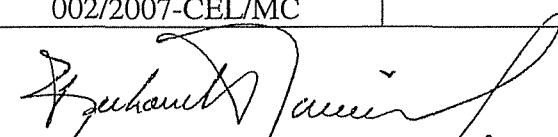
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

ATA DE REUNIÃO Nº 035/2009

30 DEZ 2011

Aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2009, às 15h:00 (quinze horas), na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação – CEL/MC, na sobreloja do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco “R,” Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 1.028/2006 de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006 e suas alterações em conformidade, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D.G. de Macêdo, Vice-Presidente Eriko Mendes Domenici e dos membros titulares Edmar de Freitas Machado e Marcus Ferreira da Silva, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação à Concorrência indicada a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1) O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os **resultados de análise de documentos de habilitação**, com a numeração constante desta Ata; (2) Após as devidas verificações a Comissão aprovou as conclusões contidas nos mencionados resultados assinando-as e adotando providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA (S) N.º(S)	AVALIAÇÕES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO N.º(S)
002/2007-CEL/MC	005/2009 à 009/2009.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente


ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente


EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular


MARCUS FERREIRA DA SILVA
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

30 DEZ 2011

Flo. 52
Rubrica
Thomaz

Nº 85, quinta-feira, 7 de maio de 2009

Diário Oficial da União - Sexta-Feira

ISSN 1677-7069

87

recimento de materiais, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01 do edital. Data limite para recebimento de propostas: 19 de maio de 2009 até às 13:00 horas no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8115 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo nº 0683/2009

Porto Alegre, 6 de maio de 2009.
JAIR BERNARDO CORRÊA
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2009

Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 25 de maio de 2009, às 08:30 horas, se dará a abertura de propostas do prego em epígrafe e às 09:00 horas terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: Aquisição de material hidráulico, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01 do edital. Data limite para recebimento de propostas: 25 de maio de 2009 até às 08:00 horas no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8246 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo nº 0641/2009.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2009

Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 22 de maio de 2009, às 08:30 horas, se dará a abertura de propostas do prego em epígrafe e às 09:00 horas terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: Aquisição de gaxeta, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01 do edital. Data limite para recebimento de propostas: 22 de maio de 2009 até às 08:00 horas no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8246 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo nº 1002/2008.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2009

Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 26 de maio de 2009, às 08:30 horas, se dará a abertura de propostas do prego em epígrafe e às 09:00 horas terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: Aquisição de cabos e fios, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01 do edital. Data limite para recebimento de propostas: 26 de maio de 2009 até às 08:00 horas no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8246 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo nº 0649/2009.

Porto Alegre, 6 de maio de 2009.
NARA JOYCE CORREA OLINTO
Prefeita

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2009

Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 19 de maio de 2009, às 13:30 horas, se dará a abertura de propostas do prego em epígrafe e às 14:00 horas terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: Aquisição de banho preparado para detecção de trincas, marcador estereográfico e filme transferer políster, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01 do edital. Data limite para recebimento de propostas: 19 de maio de 2009 até às 13:00 horas no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8246 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo nº 0631/2009.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2009

Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 20 de maio de 2009, às 08:30 horas, se dará a abertura de propostas do prego em epígrafe e às 09:00 horas terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: Aquisição de materiais conforme desenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01 do edital. Data limite para recebimento de propostas: 20 de maio de 2009 até às 08:00 horas no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8246 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo nº 0661/2009.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2009

Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 21 de maio de 2009, às 08:30 horas, se dará a abertura de propostas do prego em epígrafe e às 09:00 horas terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: Aquisição de anéis, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01 do edital. Data limite para recebimento de propostas: 21 de maio de 2009 até às 08:00 horas no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8246 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo nº 0653/2009.

Porto Alegre, 6 de maio de 2009.
JAIR BERNARDO CORRÊA
Prefeito

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PARTES: União e TV Vale do Paraíba S.A.
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
OBJETO: Consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

VIGÊNCIA: O prazo para a utilização plena, pela Concessionária, do canal de radiofrequência consignado para a transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, será até 30 de junho de 2016, observados os termos constantes na Cláusula 7ª do Termo Aditivo.

DATA E ASSINATURA: 22 de abril de 2009. Hélio Costa - Ministro de Estado das Comunicações; e José Bonifácio Brasil de Oliveira - Diretor Presidente da TV Vale do Paraíba S.A..

PARTES: União e TV Taubaté S.A.

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

OBJETO: Consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de Taubaté, Estado de São Paulo. VIGÊNCIA: O prazo para a utilização plena, pela Concessionária, do canal de radiofrequência consignado para a transmissão digital do serviço

de radiodifusão de sons e imagens, será até 30 de junho de 2016, observados os termos constantes na Cláusula 7ª do Termo Aditivo. DATA E ASSINATURA: 22 de abril de 2009. Hélio Costa - Ministro de Estado das Comunicações; e Roberto Buzzoni de Oliveira - Diretor da TV Taubaté S.A.

PARTES: União e TV Rádio Clube de Teresina S/A.

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

OBJETO: Consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de Teresina, Estado do Piauí. VIGÊNCIA: O prazo para a utilização plena, pela Concessionária, do canal de radiofrequência consignado para a transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, será até 30 de junho de 2016, observados os termos constantes na Cláusula 7ª do Termo Aditivo. DATA E ASSINATURA: 22 de abril de 2009. Hélio Costa - Ministro de Estado das Comunicações; e Segismundo Ferreira de Alencar - Procurador da TV Rádio Clube de Teresina S/A.

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que realizará sessão específica para a abertura do(s) envelope(s) contendo a Proposta de Preço da proponente SISTEMA ITAUNENSE DE RADIOFUSÃO LTDA., será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº - SSR/MC	Localidade(s)	UF
14/05/2009	14:15	0647/2009	Alto Rio Doce.	MG

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei nº 9.784/1999, convoca as empresas arroladas no processo administrativo 53000.057276/2008-91, a se manifestarem, no prazo de 10 (dez) dias acerca dos documentos juntados às fls. 753/1122, bem como a respeito da decisão de fls. 1123/1125, conforme anexo único.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO ÚNICO

Licitante(s)
RADIO 1030 LTDA.
RADIO 1010 LTDA.
RADIO 880 LTDA.
RADIO 880 LTDA.
RADIO 790 LTDA.
RADIO 630 LTDA.
RADIO 541 LTDA.
RADIO LGT LTDA.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº - SSR/MC	Localidades	UF
14/05/2009	14h30	090/2000	Mandaguape, Mandirituba, Manoel Ribas, Maripólis, Matelândia, Matinhos e Missal.	PR

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº - SSR/MC	Localidades	UF
13/05/2009	14h30	148/2001	Alegre e Nova Venécia.	ES

Brasília - DF, 6 de maio de 2009.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

RESULTADO DE ANÁLISE TÉCNICA

A Comissão Especial de Licitação, por meio da Portaria MC nº 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, em conformidade com o(s) Edital(s) de Licitação, torna público o(s) resultado(s) da análise da documentação do(s) proponente(s) identificado(s) na concorrência constante do anexo único.

Os autos dos processos estarão disponíveis para obtenção de vistas de 11 a 15 de maio de 2009, na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis, para sua interposição, dar-se-á a partir de 18 de maio de 2009, conforme o subitem 18.5 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", c/c §5º e art. 110 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 6 de maio de 2009.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO ÚNICO

Concorrência Nº 002/2007-CEL/MC, Localidade de Nova Esperança/PR

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
MARTINS FAYAD RADIOFUSÃO LTDA.	TV	53000.017899/09	NAO HABILITADA
TOESPORTS VENTURES S.A.	TV	53000.017900/09	HABILITADA
RADIO E TELEVISÃO ROTONER LTDA.	TV	53000.017901/09	NAO HABILITADA
TELEVISÃO TRANSAMERICA LTDA.	TV	53000.017902/09	NAO HABILITADA
DEL GROSSI & CIA LTDA.	TV	53000.017903/09	NAO HABILITADA

SERVIÇO DE REGISTRO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

Nesta data, anexe aos autos do processo de
nº 53000-017899/09 a documentação
a seguir constituída de 01 (uma) folhas,
que assim numerarei: 53

Data: 28 / 05 / 2009
Nome: [assinatura]
Assinatura: [assinatura]



limite para recebimento de propostas: 27 de maio de 2009 até às 08h no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8115 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo nº 0640/2009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2009

Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 27 de maio de 2009, às 08h30' se dará a abertura de propostas do prego em epígrafe e às 14h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: Aquisição de componentes eletrônicos, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01 do edital. Data limite para recebimento de propostas: 27 de maio de 2009 até às 08h no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8344 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo nº 0653/2009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2009

Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 25 de maio de 2009, às 13h30' se dará a abertura de propostas do prego em epígrafe e às 15h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: Aquisição de bateria esteionária chumbo ácida, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01 do edital. Data limite para recebimento de propostas: 25 de maio de 2009 até às 15h no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8115 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo nº 0835/2009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2009

Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 20 de maio de 2009, às 14h30' se dará a abertura de propostas do prego em epígrafe e às 15h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: Contratação de análise metalográfica de peças metálicas dos TUE's, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01 do edital. Data limite para recebimento de propostas: 26 de maio de 2009 até às 14h no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8344 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo nº 0452/2009

Porto Alegre, 7 de Maio de 2009.
JAIR BERNARDO CORRÊA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2009

Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 26 de maio de 2009, às 13h30' se dará a abertura de propostas do prego em epígrafe e às 14h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: Aquisição de reagentes, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01 do edital. Data limite para recebimento de propostas: 26 de maio de 2009 até às 13h no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8344 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo nº 0659/2009

Porto Alegre, 7 de Maio de 2009.
BEATRIZ ANSELMO DE SOUZA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2009

Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 27 de maio de 2009, às 08h30' se dará a abertura de propostas do prego em epígrafe e às 09h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: Aquisição de material conforme desenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01 do edital. Data limite para recebimento de propostas: 27 de maio de 2009 até às 08h no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8246 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo nº 0697/2009.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2009

Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 25 de maio de 2009, às 08h30' se dará a abertura de propostas do prego em epígrafe e às 09h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: Aquisição de gaxetas e copos gaxeta, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01 do edital. Data limite para recebimento de propostas: 25 de maio de 2009 até às 08h no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8344 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo nº 0655/2009

Porto Alegre, 7 de Maio de 2009.
NARA JOYCE CORRÊA OLINTO
Pregoeira

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e TV Gazeta Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
OBJETO: Consignação de canal de radiodifusão destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. VIGÊNCIA: O prazo para a utilização plena, pela Concessionária, do canal de radiodifusão consignado para a transmissão digital do

serviço de radiodifusão de sons e imagens, será até 30 de junho de 2016, observados os termos constantes na Cláusula 7ª do Termo Aditivo.
DATA E ASSINATURA: 27 de abril de 2009. Hélio Costa - Ministro de Estado das Comunicações; e João Dorileo Leite - Diretor Superintendente da TV Gazeta Ltda.

RETIFICAÇÃO

No DOU nº 85, de 7-5-2009, Seção 3, pág. 87, na identificação, onde se lê: Resultado de Análise Técnica, leia-se: Resultado de Análise. (p/Coelho).

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL GERÊNCIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Quinto Termo Aditivo ao Contrato APC nº 015/2005-Anatel; Data de Assinatura: 30/04/09; Contratada: Associação Brasileira de Educadores Lussallistas - Instituto Assistencial La Salle; Objeto: Repetição dos preços em função do aumento do Salário Mínimo; Fundamento Legal: Art. 57, II, d, Lei nº 8.666/93.

Sétimo Termo Aditivo ao Convênio ADTO nº 002/2004-Anatel; Data de Assinatura: 30/04/09; Contratada: Associação Brasileira de Educadores Lussallistas - Instituto Assistencial La Salle; Objeto: Repetição dos preços em função do aumento do Salário Mínimo; Fundamento Legal: Art. 65, II, d, Lei nº 8.666/93.

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL NO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO ERIO Nº 7/2009-ANATEL

Data de Assinatura: 04 de maio de 2009. Contratada: COPYSYS-TEMS-COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS GERAIS. Vigência: 04/05/2009 a 03/05/2010. Objeto: Celebração do contrato ERIO Nº 007/2009-ANATEL, cujo objeto é a prestação de serviço de locação de equipamento reprográfico, incluindo todo material de limpeza, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, executando-se o fornecimento de papel, para atender o Escritório Regional ERIO, no Estado do Pará, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata. Programa de trabalho: 24122075020000001. Elemento de despesa: 339039. Valor anual do contrato: R\$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Nota de empenho nº 2009NE000183. Desembolso no exercício: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

ESCRITÓRIO REGIONAL EM GOIÁS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica a entidade abaixo relacionada, tendo em vista a impossibilidade de notificação pelos correios, e por se encontrar em local incerto e não sabido, NOTIFICADA pelo presente edital, conforme art. 65, parágrafo único do Regulamento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 270/01, da Decisão de Arquivamento exarada no respectivo Procedimento de Apuração de Descumprimento de Obrigações: LUIZ CARLOS DA SILVA SANTOS, CPF nº 219.968.571-34, PADO nº 53545.000041/2003, Despacho de Arquivamento nº 565/2009, exarado pelo Gerente Regional do Escritório de Goiás, em 26 de janeiro de 2009, por reconhecimento da prescrição intercorrente nos autos.

CÉLIO JOSÉ DA COSTA
Gerente Regional
Substituto

ESCRITÓRIO REGIONAL NA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO AMPLIO Nº 1/2009

A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima nº 822 - Pituba - Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 02030715/0018-60, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Ampla, no dia 20/05/2009 às 09:30 horas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança integrada, vigilância física, patrimonial e eletrônica, em Sergipe e Estação Remota de Monitoramento, situadas na Rua Gonçalo Prado Rolimberg, nº 1013 - Centro e Rodovia João Bebe Água, s/n, Terreno desmembrado da Usina de Asfalto da Emurb - São Cristóvão, Aracaju - Sergipe, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos, que estarão à disposição dos interessados a partir de 11/05/2009, na sede da Anatel na Bahia e Sergipe, no horário de 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas ou disponível no site da Anatel, endereço www.anatel.gov.br, opção: biblioteca / acervo documental / editais/ aquisição/alienação.

VALENTINA QUEIROZ SILVA
Pregoeira

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

ESCRITÓRIO REGIONAL EM SÃO PAULO APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO AMPLIO Nº 5/2007-ER01-ANATEL

Processo no 53504.014362/2007 - Homologar à adjudicação objeto do Pregão Ampla nº 5/2007, que consiste na contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Computado - STFC, na modalidade Longa Distância Nacional - LDN, para ligações originadas nas 65 (sessenta e cinco) Estações Móveis do Serviço Móvel Pessoal - SMP, com área de registro na Capital do Estado de São Paulo, à Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - Embratel, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.530.486/0001-29, no valor total anual de R\$51.889,64 (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente Regional

ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 20-0010/2012 DE 7 DE MAIO DE 2009

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA DO(S) LANÇAMENTO(S) do(s) crédito(s) do(s) crédito(s) em nome do(s) devedor(es) que se encontram(n) ao final relacionado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m), portanto, ciente(s) que poderá(ão) apresentar IMPUGNAÇÃO, a ser dirigida à (ao) Escritório Regional da Anatel no Rio de Janeiro, Endereço: Praça XV de Novembro nº 20 nº 2º e 10º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20010-010, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, e que o não pagamento do débito ou a rejeição da impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, assim como, iminente o prazo especificado a seguir, a inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias. O pagamento poderá ser realizado junto ao Banco do Brasil S/A com a utilização do Documento de Arrecadação das Receitas do FISTEL - boleto bancário, obtido na Anatel ou na internet, no endereço: www.anatel.gov.br/boleto, que informará o valor atualizado e a data para pagamento. É para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

CNPJ/CPF	Nome do Devedor	Número Fiel	Receito	Ano
46152100791	ABEL MARTINS DUARTE	01032648606	TFF	2007, 2008
00537144749	ADELIO NASCIMENTO	01012148203	TFF	2007, 2008
32899424653	ADILSON ALVES DA SILVEIRA	01033599711	TFF	2007, 2008
09481380701	ADRIANA MACHADO REIS RODRIGUES	01031881425	TFF	2007, 2008
25096308700	ALBERTO DOS SANTOS CARDOSO	01032750456	TFF	2008
05644542491	ALVARO DE MEDEIROS APA-RECIDO	01020607467	TFF	2008
04595920768	ALVARO MANOEL DE AGUIAR TEIXEIRA DE MELO	01031958231	TFF	2007, 2008
03629131791	ALVARO ROBIN DE LIMA	01030181900	TFF	2007, 2008
02835067760	AMARO WAGNER CARVALHO DE VASCONCELOS	01030088113	TFF	2008
56413424753	ANTONIO CARLOS AMARAL DE ALMEIDA	01033685828	TFF	2007, 2008
07883002708	ANTONIO CARLOS RODRIGUES ALVES DA SILVA	01033319481	TFF	2007, 2008
05576571720	ANTONIO MARCO MENDES LUIZ	01012420900	TFF	2007, 2008
43121780700	ANTONIO TOMÉ MIRANDA DOS SANTOS JUNIOR	01032684870	TFF	2008
09842748715	BRAZ SIMÕES DE OLIVEIRA	01020853905	TFF	2007, 2008
03549635702	BRUNO CESAR DE JESUS	01033323594	TFF	2007, 2008
01790385750	BRUNO MESQUITA SOUTO	01033203939	TFF	2007, 2008
05739308720	DIONE CARLOS DA CRUZ	0102353182	TFF	2007, 2008
35777168434	JOSE CARLITO DE MELO	0103736212	TFF	2006, 2007
49524585715	MARCOS CEZAR DA CONCEIÇÃO LEITE	01030890708	TFF	2006
05195473730	MARTA SOUZA SILVA	0102262705	TFF	2006
13481380763	RAUL FERNANDO GONCALVES	01012673634	TFF	2006, 2007
07043345747	VALÉRIO KLEIN	01010945329	TFF	2006
01025647719	VALMIR PINTO	01016527863	TFF	2007
04453581288	VICTOR DE SOUZA PINHEIRO	01033112447	TFF	2007

WERNER STEINERT JUNIOR
Gerente Regional

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

EXTRATOS DE AUTORIZAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 125/2009 - ANATEL, DE 11 DE MARÇO DE 2009
PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Espectro Gall Ltda. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000.017899/2009 a documentação
a seguir constituída de 02 folhas,
que assim numerei 54 / 55

Data: 22 / 1 / 05 / 2009

Nome: _____

Assinatura: Xiv

Curitiba 18 maio 2009

Da: Martins Fayad Radiodifusão Ltda.

Para: Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações

Assunto: Recurso Administrativo contra Inabilitação Própria (apresenta)

Referência: Concorrência 002/2007 – CELAMC para TV em Nova Esperança
Processo 53000 017899/2009

Prezado Senhor



Nossa empresa foi inabilitada pelo fato da sócia Maricler Martins Fayad não ter apresentado a declaração referente ao anexo 4. Sob esse fato temos o seguinte a expor:

- A declaração tem por objetivo certificar-se que a pessoa Maricler Martins Fayad atende ao parágrafo terceiro do Decreto Lei 236/67, conforme parecer do presidente desta comissão na folha 6/6 da avaliação de documentos 005/2009, divulgada na internet (cópia anexa)
- Esse item a nosso ver foi contemplado no nosso anexo II (cópia em anexo), onde em seu item c afirmamos “nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste edital, nem de outra entidade exploradora de serviço de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no artigo 12 do decreto 236 de 28 de fevereiro de 1967”.
- Desse modo a declaração do anexo II atende claramente a demanda do item 5.1.6. Além disso, essa comissão pode verificar pelo sistema de informação do Ministério que a sócia Maricler Martins Fayad não integra quadro societário nem administra nenhuma empresa executante de radiodifusão em nosso país. Isso também fica claro na declaração do anexo III por nós prestada, cuja cópia segue em anexo. Ali mencionamos que não possuímos outorgas e nem participamos do quadro dirigente de empresas que detenham outorgas.
- Outro ponto a ser levantado é que o dirigente da empresa, no caso o Sr. Fernando Vitorino Martins é a única pessoa legalmente apta a se manifestar em nome da entidade e foi assim que foi redigido nosso anexo 4.
- Nosso balanço apresentado também mostra que nossa empresa aguarda a liberação de uma outorga para que possa entrar em funcionamento.
- Finalmente, após abordar o aspecto prático de nosso procedimento, queremos nos ater ao aspecto legal estrito do que pede o edital. O item 5.1.6 diz “mencionando as outorgas detidas por outras empresas constituídas ou administradas pelos sócios e administradores da Proponente (uma para cada sócio ou administrador)”.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
BRASIL - DF
53000 0214552003-71
SEPRONIL02K0106000
50052003-12:40



17



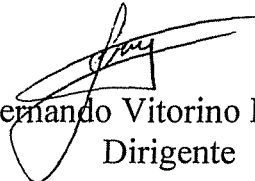
A declaração deve ser uma para cada sócio ou administrador. A partícula ou exclui uma das possibilidades. No nosso caso nós apresentamos a declaração do administrador, logo a partícula ou deixa claro que não se deve anexar a de cada sócio. Caso o edital pedisse declarações de todos, teríamos a expressão e/ou que é comum em textos judiciais e comerciais. Como a partícula ou exclui uma das possibilidades, nossa declaração de administrador atende perfeitamente o aspecto jurídico do edital.

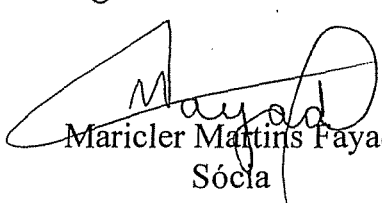
- Finalmente queremos sublinhar que a Sra. Maricler Martins Fayad só e sócia desta empresa de radiodifusão e nossa empresa não detém nenhuma outorga de radiodifusão, como pode ser verificado nos arquivos deste Ministério.

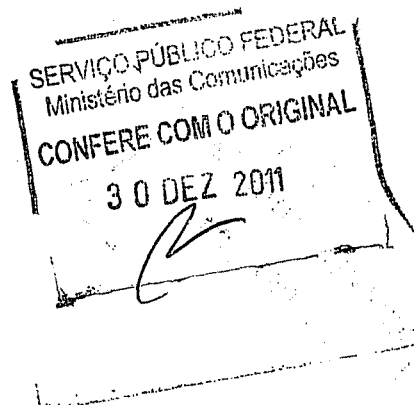
Gostaríamos de salientar a boa fé de nosso procedimento e solicitar que na hipótese desta douta Comissão Especial de Licitação não reconsiderar sua decisão, o que não se espera em face do exaustivamente exposto até aqui, requeremos o encaminhamento do presente Recurso Administrativo ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações para decisão, ouvindo-se previamente a Consultoria Jurídica desta pasta.

Sem mais subscrevemo-nos nos termos acima, nos quais se espera deferimento. Para tanto apomos nossa assinatura e a de nossa sócia, de modo que se garanta serem as palavra acima a expressão da verdade.

Atenciosamente


Fernando Vitorino Martins
Dirigente


Maricler Martins Fayad
Sócia



Correspondência
A/C dB Sistemas
Bruno Filgueira 1688
80730-380

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53000-07899/2009 a documentação a seguir constituída de 01 folhas, que assim numerei: 56 1

Data: 22 / 05 / 2009

Nome: _____

Assinatura: [assinatura]

Alvimar Bertrand Duarte G. de Macêdo**De:** Alvimar Bertrand Duarte G. de Macêdo**Enviado em:** sexta-feira, 22 de maio de 2009 17:30**Para:** Topsports Ventures S/A; Del Grossi & Cia Ltda.; Martins Fayad Radiodifusão Ltda.; Rádio e Televisão Rotoner Ltda.; Televisão Transamérica Ltda.**Assunto:** Concorrência 002/2007-CEL/MC - Recursos na fase de habilitação

Prezados Licitantes,

A Comissão Especial de Licitação, por seu Presidente, comunica aos participantes da concorrência em epígrafe que foram interpostos recursos na fase de habilitação, discriminados abaixo.

Esclarecemos, tal qual disciplina o subitem 18.3.1.1 do Edital, que a presente intimação por meio eletrônico será considerada recebida no dia posterior à sua remessa, sendo que o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de eventuais impugnações (contra-razões) passará a fluir no primeiro dia útil subsequente.

Por fim, reiteramos que as eventuais impugnações (contra-razões) deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral do Ministério das Comunicações, não podendo ser encaminhadas por mensagens eletrônicas.

Atenciosamente,

Alvimar Bertrand Duarte G. de Macêdo
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
 Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 30 DEZ 2011

RECURSOS CONTRA PRÓPRIA INABILITAÇÃO

RECORRENTE	INTERESSADOS
Martins Fayad Radiodifusão Ltda.	Demais licitantes
Televisão Transamérica Ltda.	Demais licitantes
Del Grossi & Cia Ltda.	Demais licitantes

RECURSOS CONTRA HABILITAÇÃO DE TERCEIROS

RECORRENTE	RECORRIDA
Martins Fayad Radiodifusão Ltda.	Top Sports Ventures Ltda.
Televisão Transamérica Ltda.	Top Sports Ventures Ltda.

Nesta data anexei aos autos do processo de nº _____ a seguir constituída de _____ documentação que assim numerei: _____ folhas.

Data: 10 / 05 / 2009
Nome: _____
Assinatura: [assinatura]

SEM EFEITO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53000.017899/2009 a documentação a seguir constituída de 30 folhas, que assim numerei: 57 / 186

Data: 12 / 06 / 2009
Nome: _____
Assinatura: [assinatura]

EXMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – DR.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACEDO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 023088/2009-41

SEPRODIOLOG/COLOG/CGRL/SPO

29/05/2009-09:33

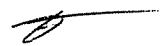
Processo nº 53000.017899/2009

TOPSPORTS VENTURES S.A., com sede à Rua Visconde de
Ouro Preto, 75, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº
03.390.444/0001-79 (a “**TopSports**”), neste ato representado por seu bastante
procurador, Marcos de Carvalho Borges (procuração em anexo), diante do recurso
administrativo na Concorrência nº 002/2007 interposto por Martins Fayad Radiodifusão
Ltda. (a “**Recorrente**”) contra a sua inabilitação, vem, na forma do item 18.2 do Edital
de Licitação da Concorrência nº 002/2007 (o “**Edital**”), apresentar as suas

CONTRA-RAZÕES

Pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

1. A Recorrente foi inabilitada por esta d. Comissão por não ter cumprido com o disposto no item 5.1.6 do Edital, qual seja, a apresentação da declaração dos sócios da Recorrente atestando que não possui “*outorgas detidas por outras empresas constituídas ou administradas pelos sócios e administradores da proponente*”, na forma do Anexo IV do Edital.
2. Como veremos a seguir, esta d. Comissão agiu acertadamente ao inabilitar a Recorrente por frontal descumprimento ao disposto no item 5.1.6 do Edital.



Apresentação Compulsória da Declaração do Anexo IV do Edital, na forma do item 5.1.6 do Edital

3. Em seu recurso, a Recorrente tenta contornar a sua omissão em cumprir o item 5.1.6 do Edital, afirmando que a declaração prevista no Anexo II do Edital contemplaria e atenderia a exigência prevista no item 5.1.6 do Edital. No entanto, basta um simples passar de olhos na redação do Anexo II e na redação do Anexo IV do Edital para concluir que se tratam de declarações distintas e personalíssimas.

4. A declaração prevista no Anexo II se refere exclusivamente à Proponente, é pessoal e intransferível. A declaração, com a mesma finalidade, mas para os sócios e administradores da Proponente está prevista no Anexo IV do Edital.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

30 DEZ 2011

5. Dessa forma, a Recorrente deixou de apresentar a declaração expressa dos sócios e administradores atestando que não possui *outorgas detidas por outras empresas constituídas ou administradas* por eles, na forma do Anexo IV. A declaração é pessoal e intransferível, exatamente para imputar as penalidades legais ao seu declarante, em caso de falsa declaração.

6. Na forma exposta pela Recorrente, como responsabilizar seus sócios e administradores por uma declaração emanada por terceiro (a própria Recorrente), supostamente em seu nome, sendo a declaração um ato personalíssimo de vontade? Aqui, a emenda ficaria pior que o soneto.

7. Por isto, tentar argumentar que a declaração do Anexo II do Edital, que é um ato de vontade da Proponente, abrange a declaração do Anexo IV do Edital, que é um ato de vontade exclusivo dos sócios e administradores da Proponente, soa risível.

8. Paralelamente, a Recorrente argumenta que a redação do item 5.1.6 do Edital a induziu a erro. Neste sentido, a TopSports entende que o presente recurso também não merece prosperar. **A redação do item 5.1.6 é a mesma redação do item 5.1.5, que se refere à apresentação da declaração do Anexo III.**



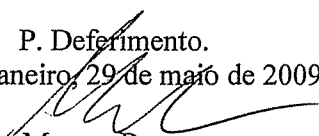
9. Ora, se a Recorrente entendeu a redação do item 5.1.5, e apresentou a declaração de acordo com o Anexo III, porque não aplicou a mesma lógica para o item seguinte, cuja redação é idêntica.

10. Aqui, percebe-se que a Recorrente interpretou subjetivamente a redação do item 5.1.6. E a interpretou erroneamente. A obviedade e clarividência da redação do item 5.1.6, mesma obviedade e clarividência do item 5.1.5, não foram alcançadas pela Recorrente por sua própria desídia. Não compete a esta d. Comissão premiar o desleixo e a desídia da Recorrente, em detrimento da retidão e compromisso dos demais licitantes habilitados, que se deram ao trabalho de ler e entender o Edital na forma apresentada por esta d. Comissão.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

* * * *

11. Diante do exposto, requer seja mantida a decisão de inabilitação da Recorrente, com a posterior homologação e encerramento da fase de habilitação da Concorrência 002/2007.

P. Deferimento.
Rio de Janeiro, 29 de maio de 2009.

Marcos Borges
OAB/RJ 114.117

INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO

OUTORGANTE: TOPSPORTS VENTURES S.A., com sede e foro nesta cidade, na Rua Visconde de Ouro Preto, n.º 75, - Botafogo, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.390.444/0001-79, neste ato representada por seus diretores **EDGAR DO VALLE CHAGAS DINIZ**, brasileiro, casado, economista, carteira de identidade n.º 07.574.929-1 IFP/RJ e CPF n.º 010.546.377-92, e **LEONARDO COELHO LENZ CESAR**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n.º 08.424.134-9 e inscrito no CPF/MF n.º 012.221.177-46, residente e domiciliado nesta cidade.

OUTORGADOS: **PEDRO PAULO BARROS DE MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 87.384; **ANA CAROLINA CAROLINA BERTUCCELLI SOUZA HORTA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 104.184; **MARCOS DE CARVALHO BORGES**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/RJ sob o n.º 114.117; e **SANDRO MARQUES CAVALCANTE SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/RJ sob o n.º 154.461. Todos residentes e domiciliados na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório profissional na Av. Almirante Barroso, n.º 139, 5º andar, centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-005.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

PODERES: Os poderes exclusivos para representar a **OUTORGANTE** perante a Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações, ou qualquer outro departamento do Ministério das Comunicações, para passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, em especial nos autos do processo de n.º 53000.017899/2009, em trâmite perante a Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2009


Edgar do Valle Chagas Diniz
TopSports Ventures S.A.
Diretor Presidente


Leonardo Lenz Coelho Cesar
TopSports Ventures S.A.
Diretor



4º TABELIONATO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO
 Cartório Hamilton Barros
 Rua da Assembleia, 10 SL 1213 - Centro - Tel.: (21) 3212-1212 / Av. das Américas, 16401 Lj. D - Tel.: (21) 3434-9400

Reconheço por semelhança a firma de: **EDGAR DO VALLE CHAGAS DINIZ**
 Cod: 011FCD75A54B
 Rio de Janeiro, 28 de Maio de 2009. Conf. por:
 Em testemunho da verdade. Serventia : 3.68
 30% TJ+FUNDOS : 1.09
 Total : 4.77

Lincoln Machado Barreto.E-Aut.



4º TABELIONATO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO
 Cartório Hamilton Barros
 Rua da Assembleia, 10 SL 1213 - Centro - Tel.: (21) 3212-1212 / Av. das Américas, 16401 Lj. D - Tel.: (21) 3434-9400

Reconheço por semelhança a firma de: **LEONARDO OELHO LENZ CESAR**
 Cod: 011FCD75A54B
 Rio de Janeiro, 28 de Maio de 2009. Conf. por:
 Em testemunho da verdade. Serventia : 3.68
 30% TJ+FUNDOS : 1.09
 Total : 4.77

Lincoln Machado Barreto.E-Aut.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 30 DEZ 2011

4º OFÍCIO DE NOTAS Comarca da Capital
 Lincoln Machado Barreto
 Escrevente Autorizado
 CTPS 72409

TOPSPORTS VENTURES S/A

CNPJ nº 03.390.444/0001-79

NIRE 33 3 00266976



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 4 DE JULHO DE 2008.**

I. DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO: Aos 4 (quatro) dias do mês de julho de 2008, às 14:00 horas, na sede social, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua Visconde de Ouro Preto, nº 75, Botafogo. **II. QUORUM:** A totalidade dos Conselheiros. **III. CONVOCAÇÃO:** Foi realizada por mensagens individuais enviadas aos senhores Conselheiros. **IV. MESA:** Presidente, o Sr. Patrick Charles Morin Junior e, Secretário, o Sr. Christiano Werneck Bastos. **V. ORDEM DO DIA:** Recomposição da Diretoria da Companhia diante do desligamento do Sr. Christiano Werneck Bastos. **VI. DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos, diante do desligamento do Sr. Christiano Werneck Bastos do cargo de Diretor da Companhia, os Conselheiros, na forma do art. 14, item (ii) do Estatuto Social e para recompor a atual Diretoria, composta pelo Diretor-Presidente Edgar do Valle Chagas Diniz, conduziram ao cargo de Diretor da Companhia o Sr. Leonardo Coelho Lenz Cesar, para o período restante do mandato da atual Diretoria, prorrogável até a posse da Diretoria seguinte. O Diretor ora eleito declara expressamente não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade empresarial. **VII. ENCERRAMENTO:** Tendo sido a matéria submetida à deliberação e discutida aprovada pela unanimidade dos presentes, sem restrições, e nada mais havendo a tratar, deram por encerrada a presente reunião, tendo-se antes feito a presente Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 4 de julho de 2008.

Patrick Charles Morin Junior
Presidente

Christiano Werneck Bastos
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome: TOPSPORTS VENTURES S/A	
Nire: 33.3.0026697-6	
Protocolo: 00-2008/121188-4 - 31/07/2008	
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/08/2008. E O REGISTRO SOB O NÚMERO	
E DATA ABAIXO.	
00001824761	Valéria G.M. Serra
DATA: 01/08/2008	SECRETÁRIA GERAL

TOPSPORTS VENTURES S/A

CNPJ nº 03.390.444/0001-79

NIRE 33 3 00266976



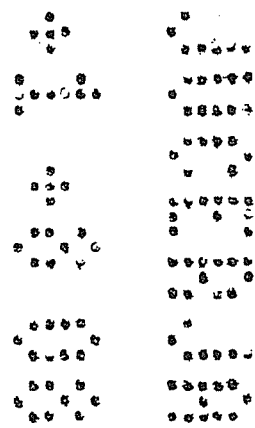
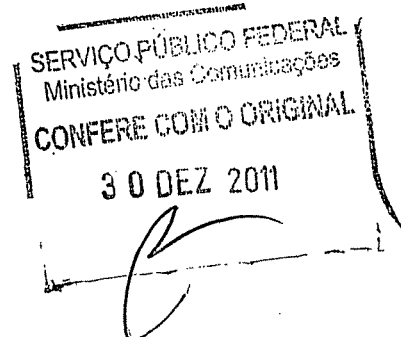
TERMO DE POSSE

Aos 4 (dias) dias do mês de julho de 2008, às 16:00 hrs., na sede social da Companhia, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua Visconde de Ouro Preto, nº 75, Botafogo, compareceu o Sr. Leonardo Coelho Lenz Cesar, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 08.424.134-9 e inscrito no CPF/MF nº 012.221.177-46, residente e domiciliado na Rua Elmano Cardin, nº 18, apto. 101, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, após cumprimento das formalidades legais e estatutárias, toma posse e entra, no exercício do cargo de Diretor da Companhia, em conjunto com o Diretor-Presidente, o Sr. Edgar do Valle Chagas Diniz, já investido e empossado para este cargo, para o qual foi eleito pelo Conselho de Administração da Companhia, realizada nesta data, com prazo de mandato de 10 (dez) meses a contar da presente data, ou até a posse da Diretoria seguinte, declarando expressamente o Diretor ora designado não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade empresarial.

Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que segue devidamente assinado.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 2008.


Leonardo Coelho Lenz Cesar
Diretor



TOPSPORTS VENTURES S.A.

CNPJ Nº 03.390.444/0001-79

NIRE 33.3.0026697-6



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2008

(Lavrada sob a forma de sumário, conforme facultado pelo parágrafo 1º do artigo 130 da lei nº 6.404/76)

I. Data, Horário e Local: às 15:00 horas do dia 30 de abril de 2008, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 75, Botafogo.

II. Convocação e Presença: Os acionistas foram devidamente convocados, conforme editais publicados nos termos do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, no "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro", Parte V, nas edições dos dias 28/03/2007 (pág. 176), 31/03/2008 (pág. 91) e 01/04/2008 (pág. 17), e no "Diário Comercial", nas edições dos dias 28/03/2008 (pág. 10), 31/03/2008 (pág. 7) e 01/04/2008 (pág. 7). Presentes os acionistas representando mais de 2/3 do capital social. Presentes ainda os Administradores da Companhia.

III. Mesa:

Presidente: Edgar do Valle Chagas Diniz

Secretário: Pedro Paulo Barros de Magalhães

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

IV. Ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31.12.2007, acompanhados do Parecer dos auditores independentes; (b) eleger os membros do conselho de administração; e (c) fixar a remuneração global dos administradores. **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** (a) deliberar sobre a reestruturação societária da Companhia; e (c) outros assuntos de interesse da Companhia.

V. Deliberações adotadas pela unanimidade dos acionistas, em Assembléia Geral Ordinária:

das Comunicações
Fls. 64
Rubrica
130

1. Foram aprovados, depois de examinados e discutidos, o Relatório da Administração, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, bem como o parecer dos Auditores Independentes, documentos estes referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2007, conforme publicação inserida no "Diário Oficial do Rio de Janeiro", Parte V, edição do dia 30/04/2008, na página 46 e no "Diário Mercantil", edição do dia 30/04/2008, na página 25, em conformidade com o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, tendo sido dispensada a leitura de ditos documentos, uma vez que foram publicados na íntegra e eram de pleno conhecimento dos acionistas.

REPUBLICA FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

30 DEZ 2011

2. Foi aprovada a condução aos cargos de conselheiros do conselho de administração da Companhia, com prazo de gestão de 1 (um) ano, os Srs. (i) **EDGAR DO VALLE CHAGAS DINIZ**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 07.574.929-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.546.377-92, endereçado à Rua Visconde de Ouro Preto, 75, Botafogo, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; (ii) **CARLOS HENRIQUE MOREIRA JÚNIOR**, brasileiro casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 06.264.430-7 e inscrito no CPF/MF nº 014.809.247-09, endereçado à Rua Lauro Muller, 116, sala 601, Botafogo, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; (iii) **LEONARDO COELHO LENZ CESAR**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 08.424.134-9 e inscrito no CPF/MF nº 012.221.177-46, endereçado à Rua Lauro Muller, 116, sala 601, Botafogo, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; (iv) **LUIZ CHRYSÓSTOMO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 20.720-9, emitida pelo CRE e inscrito no CPF/MF sob o nº 847.694.837-91, endereçado à Av. Visconde de Pirajá, 2840, sala 13, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; (v) **HELIO BLAK**, brasileiro, casado, geólogo, portador da carteira de identidade nº 2206258 e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.038.807-87, endereçado à Avenida Presidente Wilson, 231, 17º andar, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; e (vi) **PATRICK CHARLES MORIN JUNIOR**, norte-americano, casado, administrador de empresas, RNE W365869-1, inscrito no CPF sob o nº 003.768.028-55, endereçado à Rua Funchal, 263, 14º andar, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Dos membros eleitos para o conselho de administração, os acionistas elegeram para o cargo de Presidente do Conselho o Sr. **PATRICK CHARLES MORIN JUNIOR**, e para o cargo de Vice-Presidente do Conselho o Sr. **EDGAR DO VALLE CHAGAS DINIZ**. O Sr. **HELIO BLAK** foi apontado pelos "Outros Acionistas" presentes à assembléia, tal como definido e

para fins do disposto no item 7.2 do acordo de acionistas da Companhia. Os conselheiros ora eleitos declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes, cujas penas impeçam o exercício da atividade empresarial.



3. Foi fixada a remuneração global anual dos administradores para o ano calendário de 2008 em R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

VI. Deliberações adotadas pela unanimidade dos acionistas, em Assembléia Geral Extraordinária:

1. Em razão da necessidade de modificar o Programa de Emissão de Ações da Companhia aprovado em 31 de julho de 2003 (o "Programa"), foi ratificado e aprovado o Novo Programa de Emissão de Ações da Companhia (o "Novo Programa"), que se encontra a disposição na sede da Companhia, elaborado pelo Conselho de Administração da Companhia e em vigor desde 30 de outubro de 2007. Ficam ratificados também os dois contratos de outorgas de opção de compra de ações da Companhia celebrados sob as regras do Novo Programa.

SERVICO PUBLICO FEDERAL
Ministerio das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

30 DEZ 2011

2. Em razão da necessidade de se restabelecer o equilíbrio econômico nos contratos de outorgas de opção de compra de ações da Companhia, celebrados entre a Companhia e os Beneficiários do Programa e do Novo Programa, foi ratificada e aprovada a deliberação do Conselho de Administração acerca da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), em substituição ao Índice Geral de Preço – Mercado (IGP-M) e juros de 6% ao ano, para a correção dos valores definidos no Programa e no Novo Programa. Aprovou-se também, conforme recomendação do Conselho de Administração, a definição de um período limite de 4 (quatro) anos, ao final do qual as opções outorgadas sob as regras do Programa e do Novo Programa serão consideradas integralmente quitadas, independentemente do valor até então revertido dos Beneficiários para pagamento do preço das opções. Foi aprovada também a aplicação retroativa dos efeitos destas deliberações, a partir do dia 2 de julho de 2007 para os Beneficiários do Programa, e a partir do dia 30 de outubro de 2007 para os Beneficiários do Novo Programa.

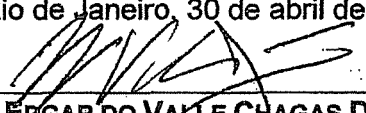
3. Foi ratificada a deliberação do Conselho de Administração da Companhia, no sentido de se autorizar e dar poderes à Diretoria, para propor a adoção de medidas imediatas junto a todos os acionistas, a fim de ser constituída uma sociedade holding, que passará a deter a integralidade do capital social da Companhia, respeitando a

mesma composição acionária, direitos e obrigações, legais e estatutários, inerentes à atual estrutura da Companhia.



VII. Encerramento: Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Presidente deu por suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, em três vias. Reaberta a sessão, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme, vai assinada pelos presentes.

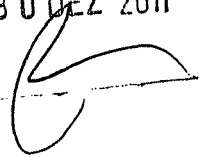
Rio de Janeiro, 30 de abril de 2008.



EDGAR DO VALLE CHAGAS DINIZ
PRESIDENTE



PEDRO PAULO BARROS DE MAGALHÃES
SECRETÁRIO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011


	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome: TOPSPORTS VENTURES S/A	
Nire: 33.3.0026697-8	
Protocolo: 00-2008/113535-1 - 21/07/2008	
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/07/2008, E O REGISTRO SOB O NÚMERO	
E DATA ABAIXO.	
00001820994	
DATA: 22/07/2008	Valéria de M. Serra
	SECRETÁRIA GERAL

TOPSPORTS VENTURES S.A.

CNPJ nº 03.390.444/0001-79

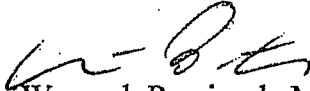
NIRE 33 3 00266976



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 9 DE MAIO DE 2008.**

I. DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO: Aos 9 (nove) dias do mês de maio de 2008, às 14:00 horas, na sede social, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua Visconde de Ouro Preto, nº 75, Botafogo. **II. QUORUM:** A totalidade dos Conselheiros. **III. CONVOCAÇÃO:** Foi realizada por mensagens individuais enviadas aos senhores Conselheiros. **IV. MESA:** Presidente, o Sr. Patrick Charles Morin Junior e, Secretário, o Sr. Christiano Werneck Bastos. **V. ORDEM DO DIA:** Eleição da Diretoria da Companhia, e demais assuntos de interesse da Companhia. **VI. DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos, os Conselheiros, na forma do art. 14, item (ii) do Estatuto Social, reconduziram ao cargo de Diretor-Presidente da Companhia o Sr. Edgar do Valle Chagas Diniz, e para o cargo de Diretor o Sr. Christiano Werneck Pereira de Moraes Bastos, para um novo mandato de 1 (um) ano, e até a posse da Diretoria seguinte. Os Diretores ora eleitos declaram expressamente não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade empresarial. **VII. ENCERRAMENTO:** Tendo sido as matérias submetidas à deliberação e discutidas aprovadas pela unanimidade dos presentes, sem restrições, e nada mais havendo a tratar, deram por encerrada a presente reunião, tendo-se antes feito a presente Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 9 de maio de 2008.


Patrick Charles Morin Junior
Presidente


Christiano Werneck Pereira de Moraes Bastos
Secretário

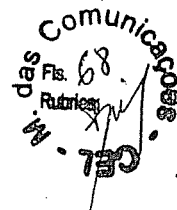
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome: TOPSPORTS VENTURES S/A	
Nire: 33.3.0026697-6	
Protocolo: 00-2008/121182-1 - 31/07/2008	
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/08/2008, E O REGISTRO SOB O NÚMERO	
E DATA ABAIXO.	
00001824762 DATA 01/08/2008	 Valéria M. Serra SECRETÁRIA GERAL

TOPSPORTS VENTURES S/A

CNPJ nº 03.390.444/0001-79

NIRE 33 3 00266976

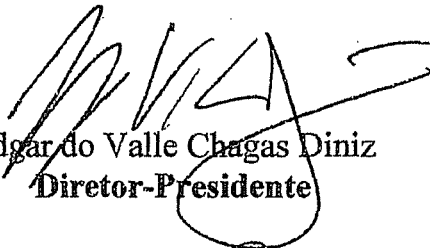


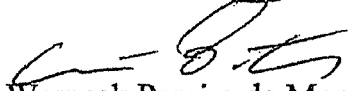
TERMO DE POSSE

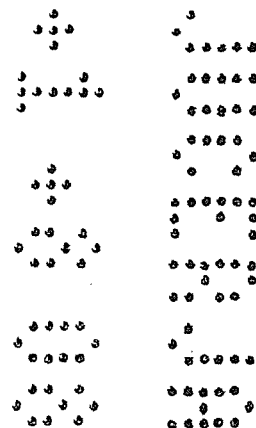
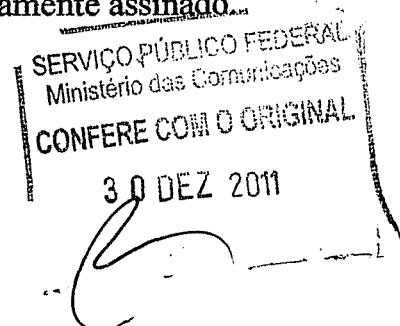
Aos 9 (nove) dias do mês de maio de 2008, às 16:00 hrs., na sede social da Companhia, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua Visconde de Ouro Preto, nº 75, Botafogo, compareceram o Sr. Edgar do Valle Chagas Diniz, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 07.574.929-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.546.377-92, residente e domiciliado na Av. Afrânio de Mello Franco, nº 365, apt. 501, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; e o Sr. Christiano Werneck Pereira de Moraes Bastos, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 067982421 – IFP e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.407.317-09, residente e domiciliado na Rua Ruy Barbosa, nº 460/1402, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, após cumprimento das formalidades legais e estatutárias, tomam posse e entram, respectivamente, no exercício dos cargos de Diretor-Presidente e Diretor da Companhia, para os quais foram eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia, realizada nesta data, com prazo de mandato de 1 (um) ano a contar da presente data e até a posse da Diretoria seguinte, declarando expressamente os Diretores ora designados não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade empresarial.

Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que segue devidamente assinado.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 2008.


Edgar do Valle Chagas Diniz
Diretor-Presidente


Christiano Werneck Pereira de Moraes Bastos
Diretor



TOPSPORTS VENTURES S.A.

CNPJ Nº 03.390.444/0001-79

NIRE 33.3.0026697-6



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2007

(Lavrada sob a forma de sumário, conforme facultado pelo parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76)

I. Data, Horário e Local: às 15:00 horas do dia 30 de abril de 2007, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Müller, nº 116, sala 601, Botafogo.

II. Convocação e Presença: Os acionistas foram devidamente convocados, conforme editais publicados nos termos do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, no "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro", Parte V, nas edições dos dias 30/03/2007 (pág. 180), 02/04/2007 (pág. 11) e 03/04/2007 (pág. 52), e no "Diário Mercantil", nas edições dos dias 30/03/2007 (pág. 31), 31/03/2007 (pág. 14) e 03/04/2007 (pág. 13). Presentes os acionistas representando mais de 2/3 do capital social. Presentes ainda os Administradores da Companhia.

III. Mesa:

Presidente: Edgar do Valle Chagas Diniz

Secretário: Pedro Paulo Barros de Magalhães

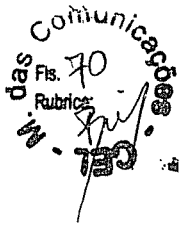
IV. Ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31.12.2006, acompanhados do Parecer dos auditores independentes; (b) eleger os membros do conselho de administração; e (c) fixar a remuneração global dos administradores. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: (a) alterar parcialmente o objeto social da Companhia, para incluir que, mediante as outorgas competentes, a Companhia poderá explorar serviços de telecomunicações e consolidar o texto do Estatuto Social da Companhia; (b) aprovar a fórmula de remuneração das



[Handwritten initials]

debêntures emitidas pela Companhia em 30/09/2003, para o exercício de 2006; e (c) outros assuntos de interesse da Companhia.



V. Deliberações adotadas pela unanimidade dos acionistas, em Assembléia Geral Ordinária:

1. Foram aprovados, depois de examinados e discutidos, o Relatório da Administração, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, bem como o parecer dos Auditores Independentes, documentos estes referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2006, conforme publicação inserida no "Diário Oficial do Rio de Janeiro", Parte V, edição do dia 25/04/2007, na página 55 e no "Diário Mercantil", edição do dia 25/04/2007, na página 17, em conformidade com o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, tendo sido dispensada a leitura de ditos documentos, uma vez que foram publicados na íntegra e eram de pleno conhecimento dos acionistas.

2. Foram ratificados os termos da eleição dos conselheiros promovida na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de novembro de 2006, ficando vagos os assentos do Conselho de Administração não preenchidos em tal Assembléia.

3. Foi fixada a remuneração global anual dos administradores para o ano de 2007 em R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).



VI. Deliberações adotadas pela unanimidade dos acionistas, em Assembléia Geral Extraordinária:

1. Em razão da expansão das atividades da Companhia na área de telecomunicações, foi aprovado um ajuste no objeto social da Companhia, para incluir o que segue:

- (i) a Companhia poderá, mediante as outorgas competentes, explorar serviços de telecomunicações;
- (ii) a Companhia poderá importar e exportar programas de rádio e televisão, gravados ou não;
- (iii) produzir, comercializar, administrar e veicular, inclusive via Internet ou qualquer outro meio de transmissão, obras audiovisuais, textos, fotos ou outros conteúdos de qualquer natureza, inclusive produzidos por terceiros;

(iv) explorar a publicidade e a propaganda comercial ou institucional, inclusive via Internet;

(v) ceder, adquirir, licenciar e sublicenciar marcas, direitos autorais, softwares, produtos, serviços ou qualquer outro tipo de criação, seja de que natureza for, de titularidade da sociedade ou de terceiros;

(vi) prestar serviços interativos na Internet ou em outras redes de transmissão de dados existentes ou que venham a ser criadas;

(vii) intermediar o comércio de produtos e serviços por meio eletrônico; e

(viii) produzir e comercializar publicações e produtos impressos de qualquer natureza.

2. A Assembléia aprovou a adoção do lucro gerencial em substituição ao lucro contábil para o cálculo do pagamento da remuneração das debêntures emitidas pela Companhia em 30/09/2003, referente ao exercício de 2006. Foi aprovado também que esta substituição será adotada exclusivamente para fins de pagamento no exercício de 2006.

3. outros assuntos de interesse da Companhia:

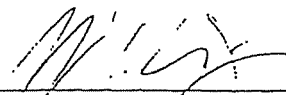
(i) Foi aprovada a alteração da sede da Companhia para o endereço Rua Visconde de Ouro Preto, nº 75 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ.

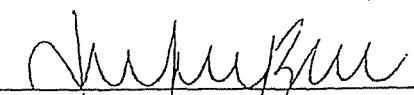
(ii) Foi aprovada a utilização como nome fantasia da Companhia as seguintes denominações: "Esporte Interativo" e "TV Esporte Interativo".

(iii) Foi aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar com o texto em anexo.

VII. Encerramento: Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Presidente deu por suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, em três vias. Reaberta a sessão, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2007.


Edgar do Vallé Chagas Diniz
Presidente


Pedro Paulo Barros de Magalhães
Secretário

das Comunicações
Fls. 41
Rubrica
730

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

30 DEZ 2011

CEL - M. das
Fis. 72
Rubrica
30.05.80

ESTATUTO SOCIAL
DE
TOPSPORTS VENTURES S.A.

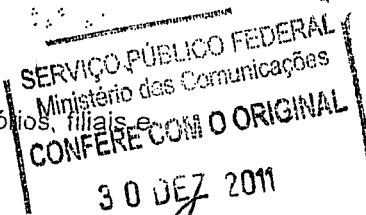


CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - TOPSPORTS VENTURES S.A. é uma sociedade por ações, que se regerá pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável que poderá utilizar, como nome de fantasia, a denominação "Sport Ventures", "Esporte Interativo", e "TV Esporte Interativo".

Artigo 2º - A sociedade tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 75 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ.

§ 1º - A Companhia pode, por deliberação da Diretoria, abrir e fechar escritórios, filiais e agências em qualquer parte do Brasil ou no exterior.



Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:

- a) a prestação de serviços de assessoria na área esportiva e de consultoria em geral;
- b) a exploração, sob qualquer modalidade, de quaisquer direitos relacionados à indústria de esportes;
- c) a produção e realização, diretamente ou através da contratação de terceiros, de programas com conteúdo relacionado à indústria de esportes, para veiculação em qualquer meio de mídia e/ou para reprodução por qualquer meio, atuais ou ainda não existentes, bem como a negociação de quaisquer direitos relacionados a e/ou originados de tais programas;
- d) a realização, diretamente ou através da contratação de terceiros, de quaisquer espécies de entretenimento, bem como a negociação de qualquer direito a estes relacionados;
- e) a participação, como quotista ou acionista, de outras sociedades, empresárias ou não, nacionais ou estrangeiras;
- f) a intermediação na veiculação de publicidade;
- g) a exploração serviços de telecomunicações, mediante as outorgas competentes;

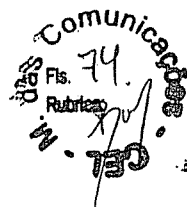
- h) a importação e a exportação de programas de rádio e televisão, gravados ou não;
- i) a produção, a comercialização, a administração e a veiculação, inclusive via Internet ou qualquer outro meio de transmissão, de obras audiovisuais, textos, fotos ou outros conteúdos de qualquer natureza, inclusive produzidos por terceiros;
- j) explorar a publicidade e a propaganda comercial ou institucional, inclusive via Internet;
- k) a cessão, a aquisição, o licenciamento e o sublicenciamento de marcas, direitos autorais, softwares, produtos, serviços ou qualquer outro tipo de criação, seja de que natureza for, de titularidade da Companhia ou de terceiros;
- l) a prestação de serviços interativos na Internet ou em outras redes de transmissão de dados existentes ou que venham a ser criadas;
- m) intermediação no comércio de produtos e serviços por meio eletrônico; e
- n) produzir e comercializar publicações e produtos impressos de qualquer natureza.

Artigo 4º - A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da companhia é de R\$ 5.058.820,26 (cinco milhões, cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte reais e vinte e seis centavos), dividindo-se em 378.774 (trezentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 453.415 (quatrocentos e cinquenta e três mil quatrocentos e quinze) ações, exclusivamente mediante a emissão de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará a quantidade de ações a serem emitidas, o preço de emissão e as condições de subscrição, integralização e colocação das ações emitidas, de acordo com o disposto neste Estatuto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

Artigo 7º - Observado o disposto no art. 168, § 3º, da Lei 6.404/76, a Companhia poderá outorgar opções de compra de ações a seus administradores, empregados ou prestadores de serviço.



Artigo 8º - A Companhia poderá emitir certificados múltiplos de ações ou cautelas que as representem, os quais irão assinados por 2 (dois) Diretores.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, a qualquer tempo, emitir ações ordinárias, preferenciais, de quaisquer espécies ou classes, ainda que mais favorecidas, debêntures e bônus de subscrição, sendo vedada a emissão de partes beneficiárias.

CAPÍTULO III - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 9º - A companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, que serão compostos e funcionarão na forma da lei e deste Estatuto.

Artigo 10 - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria perceberão a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar a forma de sua distribuição entre os membros do Conselho e da Diretoria.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

30 DEZ 2011

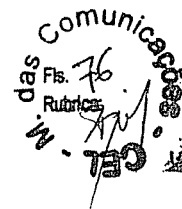
SEÇÃO I - Do Conselho de Administração

Artigo 11 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 11 (onze) membros, todos acionistas, residentes no País ou no exterior, denominados Conselheiros, eleitos pela Assembléia Geral, com prazo de gestão de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Poderão ser eleitos para o Conselho de Administração membros suplentes em número igual ou inferior ao número máximo de membros titulares. Dentre os membros eleitos, a Assembléia deverá eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

§1º - Dentre os membros eleitos para o Conselho de Administração pela Assembléia Geral, pelo menos 2 (dois) deverão ter formação na área de finanças e serão responsáveis pelo acompanhamento das práticas contábeis adotadas pela Diretoria.

§2º - Deverá ser assegurada a participação no Conselho de Administração de Conselheiros que não sejam diretores, empregados ou prestadores de serviço da

Companhia, denominados Conselheiros Independentes. Os Conselheiros Independentes poderão ter uma remuneração diferenciada dos demais Conselheiros.



§3º - Nos casos de ausência, impedimento ou vacância, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente.

§4º - No final do prazo de gestão dos Conselheiros, estes permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Conselheiros eleitos.

§5º - A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembléia Geral.

§6º - Ao final de cada mandato, os membros do Conselho de Administração deverão avaliar uns aos outros no desempenho de suas funções, devendo tal avaliação servir de recurso aos acionistas da Companhia para eleição de novos membros ou recondução dos membros do Conselho de Administração em exercício.

Artigo 12 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, podendo ser convocadas por seu Presidente ou pelo Vice-Presidente, ou ainda, pela maioria dos seus membros, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, através de carta, telegrama ou facsímile, com indicação da data, hora e pauta da reunião.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

30 DEZ 2011

Parágrafo Único - Em caso de urgência justificada, a reunião poderá ser convocada sem observância da antecedência mínima referida no parágrafo anterior.

Artigo 13 - Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, o conselheiro substituto será eleito pela Assembléia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, cabendo ao(s) acionista(s) que indicou(ram) o conselheiro substituído ou destituído indicar o nome do respectivo substituto.

Parágrafo Único - Nas ausências e impedimentos temporários, os membros do Conselho de Administração serão substituídos por seus respectivos suplentes, ou, na ausência destes, por outro conselheiro, por indicação especificada do próprio ausente, devendo o substituto expressar, além do seu próprio voto, o do conselheiro que substituir.

Artigo 14 - O Conselho de Administração terá as seguintes atribuições:

Comunicações
Sec. Fis. 77
Rubrica
730

- (i) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições e remuneração, devendo os cargos de direção ser preenchidos por profissionais de reconhecida e comprovada experiência na área;
- (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- (iv) convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente e nos casos previstos em lei;
- (v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (vi) apreciar o calendário de eventos corporativos elaborado pela Diretoria;
- (vii) escolher e destituir os auditores independentes, sendo certo que os auditores deverão estar registrados na Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- (viii) opinar sobre a redução do capital social e sobre o resgate ou amortização de ações de emissão da Companhia;
- (ix) deliberar sobre aumento do capital social e emissão de novas ações, observado o limite do capital autorizado;
- (x) opinar sobre aumento do capital social e a emissão de novas ações acima do limite do capital autorizado;
- (xi) aprovar laudo de avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital na Companhia;
- (xii) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, observado o limite do capital autorizado;
- (xiii) opinar sobre plano de outorga de opções de compra de ações da Companhia;
- (xiv) deliberar a outorga de opções de compra de ações da Companhia, observado o limite do capital autorizado e o correspondente plano, aprovado pela Assembléia Geral;
- (xv) opinar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para cancelamento ou manutenção em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a eventual alienação;
- (xvi) opinar sobre o levantamento de balanços semestrais ou intermediários, bem como sobre a declaração de quaisquer dividendos, semestrais ou intermediários, observado o disposto no Artigo 33, alínea "b" do presente Estatuto, à conta de lucros apurados nesses balanços, ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, na forma prevista em lei;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

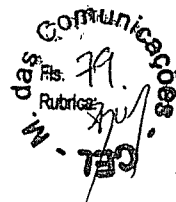
30 DEZ 2011

Comunicações
78
R. 100
78

- (xvii) aprovar a distribuição de bônus em valor que torne o quociente da fração: bônus total / (bônus total + lucro líquido) superior a 0,30 e, no caso específico da distribuição do bônus dos diretores estatutários da Companhia, aprovar a distribuição em valor que torne o quociente da fração: bônus dos diretores estatutários / (bônus total + lucro líquido) superior a 0,15;
- (xviii) aprovar a concessão de garantias em favor de terceiros, desde que no interesse da Companhia;
- (xix) aprovar empréstimo, financiamento ou qualquer operação que importe, individual ou globalmente, em montante que corresponda a valor igual ou superior a 40% do valor do patrimônio líquido da Companhia - excetuada eventual emissão de debêntures com participação no lucro da sociedade - refletido no último balanço patrimonial aprovado anteriormente à data da pretendida realização do ato em questão;
- (xx) opinar sobre a aquisição do controle de sociedades, de participação em sociedades ou criação de subsidiária, quando ditas operações excederem 20% do valor do patrimônio líquido;
- (xxi) aprovar a aquisição de bens para o ativo permanente, alienação ou oneração de bens dele integrantes, desde que de valor superior a 20% do valor de patrimônio líquido e quando tal operação não houver sido previamente aprovada no orçamento;
- (xxii) aprovar a renúncia, por parte da Companhia, de qualquer direito dos quais seja titular;
- (xxiii) aprovar a celebração, alteração, suspensão, rescisão ou qualquer forma de distrato de acordo de acionistas de que a Companhia seja parte ou renúncia a direitos dele decorrentes, desde que haja prejuízo para direito previsto neste Estatuto;
- (xxiv) aprovar acordo ou transação em processos judiciais ou de arbitragem de valor superior a 5% do valor de patrimônio líquido;
- (xxv) aprovar a modificação relevante nas práticas contábeis, exceto se de ordem legal ou regulamentar, ou se determinada por ato de autoridade competente;
- (xxvi) deliberar sobre quaisquer propostas da Diretoria a serem submetidas à Assembleia Geral;
- (xxvii) opinar sobre propostas de alteração do estatuto social, que digam respeito à duração da Companhia, seu objeto social ou administração; e
- (xxviii) opinar sobre propostas de cisão, fusão, incorporação, transformação, liquidação, dissolução, nomeação de liquidantes, acordo geral com credores, pedido de concordata, falência, paralisação ou encerramento dos negócios sociais.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

SEÇÃO II - Da Diretoria



Artigo 15 - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 2 (dois) e no máximo, 7 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo um designado Diretor-Presidente e os demais sem denominação específica, ou com a denominação atribuída pelo Conselho de Administração, todos eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

§ 1º - O prazo de gestão de cada Diretor será de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

§ 2º - Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a eleição e posse dos novos Diretores.

§ 3º - Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, o Conselho de Administração designará substituto, cujo mandato expirará com o dos demais Diretores

§ 4º - Competirá à Diretoria a condução dos negócios da sociedade, observado o disposto neste Estatuto Social, na legislação pertinente, e em acordos de acionistas regularmente arquivados na sede social.

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

Artigo 16 - A Diretoria tem as seguintes atribuições:

- a) executar os trabalhos que lhe forem determinados pelo Conselho de Administração;
- b) zelar pela fiel execução das políticas e diretrizes estabelecidas pela Assembléia Geral e pelo Conselho de Administração;
- c) elaborar o relatório de administração, o demonstrativo econômico-financeiro do exercício, balancetes e as demonstrações financeiras, observado o disposto no Artigo 32 do presente Estatuto;
- d) elaborar relatório trimestral a ser encaminhado aos acionistas da Companhia, contendo: (i) balanço da Companhia, acompanhado das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa; e (ii) comentários quanto aos principais itens determinantes da situação econômico-financeira da Companhia, bem como perspectivas para o período seguinte;
- e) elaborar calendário de eventos corporativos, contendo uma previsão sobre as datas de disponibilização e publicação das demonstrações financeiras, convocação e realização das assembléias gerais ordinárias e extraordinárias (quando já programadas) bem como reuniões do Conselho de Administração (quando também programadas previamente);

- f) zelar para que todos os atos societários da companhia sejam registrados tempestivamente nos livros exigidos por lei; e
- g) manter o Conselho de Administração informado das atividades da Companhia.

80.
Fis.
Rubrica
das Comunicações
M. 130

Artigo 17 - A representação ativa e passiva da Companhia, em atos e operações que impliquem em responsabilidade societária é, como regra, privativa do Diretor-Presidente em conjunto com outro Diretor; a Diretoria, no entanto, poderá autorizar que a representação se cumpra por 1 (um) só Diretor, por designação do órgão, ou 1 (um) só procurador, este com mandato especial, outorgado em nome da Companhia pelo Diretor-Presidente em conjunto com outro Diretor.

Parágrafo Único - A Companhia será representada por qualquer Diretor, isoladamente, sem as formalidades previstas neste artigo, na prestação de depoimentos pessoais, representar-se-á, nos casos permitidos em lei, por prepostos nomeados caso por caso por via epistolar.

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

Artigo 18 - Nos limites de suas atribuições, 2 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor-Presidente, poderão constituir procuradores ou mandatários para, em conjunto ou separadamente, na forma estabelecida nos respectivos instrumentos, representar a Companhia na prática legítima de atos e operações. Os mandatos definirão, de modo preciso e completo, os poderes outorgados.

Parágrafo Único - Os mandatos "ad negotia" serão outorgados, sempre, por prazo determinado, reputando-se válidos por 1 (um) ano os mandatos eventualmente outorgados sem prazo.

Artigo 19 - A remuneração dos Diretores será fixada, global e anualmente, pela Assembléia Geral, que também fixará, quando for o caso, o montante de participação da Diretoria no lucro da Companhia.

Artigo 20 - O empregado que eventualmente seja eleito pelo Conselho de Administração para cargo de Diretor, enquanto no exercício do cargo, terá seu contrato de trabalho suspenso, passando a receber honorários e eventual participação nos lucros, ficando-lhe assegurado o retorno ao cargo anteriormente ocupado.

CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL

Artigo 21 - O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, e que se instalará e funcionará nos casos previstos em lei e por deliberação da Assembléia Geral, será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos. Poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal membros suplentes em número igual ou inferior ao número máximo de membros titulares.

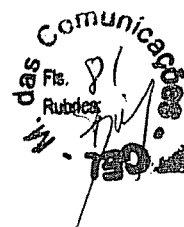
Artigo 22 - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá a remuneração que lhe for fixada pela Assembléia Geral que o eleger, obedecidos os limites da lei.

Artigo 23 - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, caso eleitos, exercerão seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição.

Artigo 24 - Na hipótese de instalação do Conselho Fiscal, os titulares de ações preferenciais, caso emitidas, e os titulares de ações ordinárias, que não o controlador, terão o direito de eleger igual número de membros eleitos pelo controlador. O terceiro ou quinto membro do Conselho, conforme o caso, será eleito por voto dos acionistas representantes da maioria do capital social presentes à Assembléia, sendo certo que cada ação corresponderá um voto, independente de sua espécie ou classe, incluindo as ações do controlador.

Artigo 25 - Na hipótese de instalação do Conselho Fiscal, a administração da Companhia encaminhará aos Conselheiros relatório na forma do disposto na alínea "d", do Artigo 16 do presente Estatuto.

Artigo 26 - Os membros do Conselho Fiscal serão informados, para o efeito de comparecimento, da realização de reuniões do Conselho de Administração que tenham, na ordem do dia, deliberação acerca das seguintes matérias: (i) modificação do capital social; (ii) emissão de debêntures ou bônus de subscrição; (iii) planos de investimento ou orçamento de capital; (iv) distribuição de dividendos; (v) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia; e (vi) aquisição de participação societária em outras empresas ou participação em novos negócios que não aqueles compreendidos no objetivo social da Companhia. O comunicado de que trata este item se dará no prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes da data designada para a reunião e será instruído com cópia das deliberações previstas na ordem do dia correspondente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

30 DEZ 2011

CAPÍTULO V - ASSEMBLÉIA GERAL



Artigo 27 - A Assembléia Geral dos acionistas, nos termos da lei, reúne-se:

(a) ordinariamente, dentro dos quatro meses subseqüentes ao término do exercício social, para:

- (i) tomar as contas dos administradores, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (ii) eleger o Conselho de Administração nas épocas próprias e o Conselho Fiscal, quando for o caso;
- (iii) fixar a remuneração dos administradores de forma global e anual; e
- (iv) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e a distribuição de dividendos quando for o caso.

(b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais aconselharem ou exigirem a manifestação dos acionistas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

Artigo 28 - A Assembléia Geral será convocada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, em primeira convocação, e 15 (quinze) dias de antecedência em segunda convocação, devendo o correspondente edital indicar, de forma precisa, as matérias submetidas a deliberação.

Artigo 29 - A Assembléia Geral é instalada e dirigida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência deste, a Assembléia Geral é instalada por qualquer dos Diretores e dirigida por um presidente escolhido pelos acionistas. O secretário da mesa será de livre escolha do Presidente da Assembléia.

Artigo 30 - Somente serão admitidos a votar na Assembléia Geral os titulares de ações nominativas ordinárias, e preferenciais, caso emitidas com direito a voto pleno ou restrito, cujos nomes estejam escritos no respectivo livro, até 2 (dois) dias antes da realização da Assembléia.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DIVIDENDOS

Artigo 31 - O exercício social terá início em 1º (primeiro) de janeiro, terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Artigo 32 - Ao término de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço geral e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei, devendo, obrigatoriamente, incluir Demonstrações de Fluxo de Caixa, que indicarão, no mínimo, as alterações ocorridas no saldo de caixa e equivalentes de caixa, segregadas em fluxos de operações, dos financiamentos e dos investimentos.

§ 1º - As demonstrações financeiras deverão vir acompanhadas, obrigatoriamente, das seguintes informações:

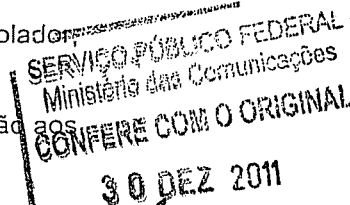
- a) comentário do desempenho consolidado;
- b) posição acionária dos acionistas que detiverem mais de 5% do capital social da Companhia, de forma direta ou indireta, até o nível de pessoa física;
- c) quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, os grupos de acionista controlador, administradores e membros do conselho fiscal; e
- d) evolução da participação das pessoas mencionadas no item (c) acima, em relação aos respectivos valores mobiliários.

§ 2º - A Diretoria deverá apresentar, ainda, em conjunto com as Demonstrações Financeiras, relatório contendo a análise, do ponto de vista contábil-financeiro e estratégico, dos acontecimentos que influenciaram preponderantemente o resultado, indicando os principais fatores de risco internos e externos que a Companhia está sujeita.

Artigo 33 - O lucro líquido verificado, após deduzidos do resultado apurado os eventuais prejuízos acumulados e as provisões porventura exigidas por lei, inclusive para o imposto sobre a renda, terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal que não ultrapassará 20% (vinte por cento) do capital social; e
- b) do lucro remanescente, pelo menos 25% a título de dividendo obrigatório.

Artigo 34 - A Companhia poderá elaborar balanços em períodos inferiores a 1 (um) ano e declarar dividendos com base nestes balanços, observando as limitações impostas pela lei e, se for o caso, por Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.



CAPÍTULO VII – LIQUIDAÇÃO

Artigo 35 - A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembléia Geral.

Artigo 36 - A Assembléia Geral nomeará o liquidante, determinará a forma de liquidação e a necessidade de se instalar o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Caso a Assembléia Geral determine a necessidade de instalação do Conselho Fiscal para funcionar durante o período de liquidação, esta elegerá sua composição e fixará a sua remuneração.

CAPÍTULO VIII – JUÍZO ARBITRAL

Artigo 37 - Toda e qualquer disputa ou controvérsia resultante do disposto no presente Estatuto, bem como qualquer divergência que venha a ocorrer entre os acionistas da Companhia, entre a Companhia e seus acionistas ou, ainda, entre os acionistas, a Companhia e os administradores, e que não tenha sido resolvida amigavelmente entre as partes interessadas dentro de 30 (trinta) dias a contar do surgimento do conflito, será exclusivamente submetida à arbitragem, nos termos do artigo 3º, da Lei 9.307/96, sob as regras de arbitragem da Comissão de Arbitragem da Fundação Getúlio Vargas (Rio de Janeiro). O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) árbitros.

§ 1º - Cada parte, requerente e requerida, indicará um árbitro, devendo o terceiro, que será o presidente do Tribunal Arbitral, ser indicado por consenso pelos 2 (dois) árbitros. Na hipótese de os árbitros indicados não chegarem a um acordo para a designação do terceiro, este será indicado pelo Presidente da Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem.

§ 2º - A sede da arbitragem será na cidade do Rio de Janeiro e observará as leis da República Federativa do Brasil.

§ 3º - Os custos e as despesas da arbitragem (inclusive honorários e despesas com advogados) incorridos pela parte vencedora serão pagos pela parte vencida.

§ 4º - Os árbitros terão autorização para ordenar o pagamento de indenização e determinar medida cautelar.



SERVIÇO FEDERAL
DE PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

30 DEZ 2011

§ 5º - As decisões arbitrais serão definitivas e vincularão as partes envolvidas para todos os efeitos.

§ 6º - Havendo necessidade de medida cautelar adequada a evitar lesão grave e de difícil reparação, a arbitragem poderá iniciar-se com pedido aos árbitros para que a requeiram ao órgão do Poder Judiciário que seria, originariamente, competente para julgar a causa, nos termos do disposto no art. 22, § 4º, da Lei nº 9.307/96. Para este efeito será competente o foro da comarca do Rio de Janeiro, RJ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

§ 7º - O método de disputa de conflitos e os direitos e remédios contemplados neste artigo são os únicos direitos e remédios aplicáveis no que se refere à solução de conflitos. Não obstante, as partes envolvidas em um litígio poderão demandar em juízo para: (i) compelir a(s) outra(s) parte(s) a observar(em) o procedimento de arbitragem previsto neste Estatuto Social, (ii) executar qualquer decisão arbitral, a qualquer momento, nos termos deste artigo, (iii) obter liminar ou outra medida similar, a qualquer momento, em caso de iminência de dano irreparável; ou (iv) dirimir os litígios que, por força de lei, não possam ser objeto de arbitragem. Para este efeito, será igualmente competente o foro da comarca do Rio de Janeiro, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

§ 8º - É vedado a qualquer das partes envolvidas no conflito a renúncia unilateral à instituição da arbitragem, aplicando-se, se for o caso, o disposto no artigo 7º da Lei 9.307/96. As decisões arbitrais serão definitivas e vincularão as partes envolvidas para todos os efeitos.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 38 - A Companhia, a qualquer tempo, visando aperfeiçoar seus serviços e adaptar-se às novas técnicas de administração, poderá adotar processos mecânicos de emissão e autenticação de documentos de efeitos mercantis, obedecendo a padrões e sistemas consagrados em usos e praxes em vigor.

Artigo 39 - A Companhia e seus administradores observarão obrigatoriamente as disposições contidas em acordos de acionistas arquivados na sede social ou averbadas nos livros societários, não produzindo qualquer efeito perante a companhia, ou seus administradores, qualquer ato realizado em desacordo com o estipulado em tais acordos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

8 a DEZ 2011

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: TOPSPORTS VENTURES S/A
Nire : 33.3.0026697-6
Protocolo : 00-2007/102511-1 - 19/07/2007
CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO Nº
00001716058 DE 20/07/2007 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE
Valéria G. M. Serra
SECRETARIA GERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ. 2011

Comunicações
S. P. R. J.
R. J.
739

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53000.017.899/2009 a documentação a seguir constituída de 04 folhas, que assim numerei: 87 190

Data: 05 1 06 2009

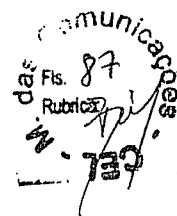
Nome: [assinatura]

Assinatura: [assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



INFORMAÇÃO MC/CEL/PRESI/N.º 001/2009

CONCORRÊNCIA : 002/2007-CEL/MC (Nova Esperança/PR – TV)

PROCESSO : 53000.017899/2009

RECORRENTE : MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA

IMPUGNANTE(S) : TOPSPORTS VENTURES S/A

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

- I -

Trata-se de recurso interposto por Martins Fayad Radiodifusão Ltda. (fls. 54/55) contra a decisão desta Comissão Especial de Licitação que a considerou não habilitada na concorrência em epígrafe em razão de não ter sido apresentada a declaração prevista no Anexo IV do Edital em relação à sócia Maricler Martins Fayad.

A recorrente argumenta, em síntese, que: a) a declaração prevista no Anexo II do Edital supre aquela a que se refere o Anexo IV; b) o Sr. Fernando Vitorino Martins é a única pessoa legalmente apta a se manifestar em nome da entidade; c) o balanço apresentado pela licitante demonstra que a mesma está inativa; e d) a redação do subitem 5.1.6 do Edital a teria induzido em erro.

Devidamente intimadas para a apresentação de impugnações ao recurso (fls. 56), somente Topsports Ventures S/A apresentou contra-razões (fls. 57/86).

Assevera a impugnante que: a) as declarações previstas nos Anexos II e IV do Edital são distintas e personalíssimas, sendo que a primeira se refere exclusivamente à Proponente e a outra a seus sócios e administradores; b) as declarações são pessoais e intransferíveis, exatamente para imputar as penalidades legais aos respectivos declarantes, em caso de falsa declaração; e c) a redação do subitem 5.1.6 é a mesma do subitem 5.1.5, de sorte que o apontado induzimento a erro não pode prosperar.

É o relatório do necessário, passo a opinar.

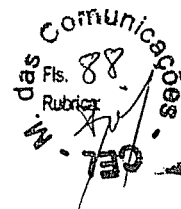
- II -

O recurso é tempestivo, merecendo conhecimento.

O Decreto-lei de n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, em seu artigo 12, estipula limites ao número de outorga que uma mesma entidade pode obter, conforme a modalidade dos serviços de radiodifusão. São eles:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



1) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas ~2

2) Estações radiodifusoras de m e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 m VHF e 2 por Estado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

O § 3º do referido dispositivo legal, por sua vez, estabelece que não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro societário de outras empresas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados.

Assim, o controle dos limites de outorga, de responsabilidade do Ministério das Comunicações, para que seja realmente eficaz, deve ser realizado sobre a quantidade de outorgas indiretas detidas pelos sócios ou acionistas das permissionárias e concessionárias dos serviços de radiodifusão, sob pena de ofensa ao supracitado § 3º.

O Ministério das Comunicações faz uso de dois sistemas informatizados para fiscalizar referidos limites de outorga, são eles: a) SRD – Sistema de Controle de Radiodifusão e b) SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Societário, ambos geridos pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. O primeiro dos sistemas permite a pesquisa de entidades outorgadas, ao passo que o segundo informa a composição societária delas.

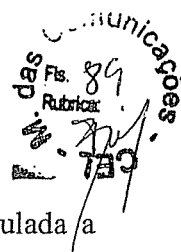
O defeito desses sistemas é não permitir pesquisas pelo CPF ou nome dos sócios ou acionistas das entidades outorgadas, mas somente pela razão social ou CNPJ da pessoa jurídica detentora da outorga. Não é possível, destarte, a realização de cruzamento de informações apto a garantir a plena observância dos limites impostos pelo § 3º do art. 12 do Decreto-lei de n.º 237/67. É necessária a pesquisa da composição societária de cada uma das entidades outorgadas para que a Administração se certifique de que uma determinada pessoa física não ultrapassa os limites de outorgas indiretas impostos por lei. Não é necessário esforço para que se conclua pela absoluta inviabilidade prática de tal investigação!

Eis, pois, o objetivo das declarações previstas nos anexos II, III e IV do Edital: fazer com que os licitantes declarem, sob as penas da lei, as outorgas por eles detidas.

Sucede que a única das declarações que tem previsão no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, é aquela prevista no Anexo II do Edital (v. art. 15, § 1º, alínea "c"). Tal motivo já nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



parece suficiente, em face do princípio da legalidade estrita a que está vinculada a Administração Pública, para que não sejam exigidas as outras duas declarações.

Ainda que tal argumento não fosse suficiente, não pode ser negado que o item "c" da declaração prevista no Anexo II do Edital contempla eventuais outorgas indiretas detidas pelos sócios das licitantes, não só na localidade objeto do certame quanto em quaisquer outras, eis que o dispositivo faz alusão genérica aos limites do art. 12 do Decreto-lei de n.º 236/67, o que inclui seu § 3º.

Observamos, por derradeiro, que os subitens 5.1.5 e 5.1.6 do Edital reclamam declarações POSITIVAS, eis que em ambos é utilizada a expressão "outorgas detidas". O mesmo se diga em relação aos modelos previstos nos Anexos III e IV do Edital, confira-se:

"ANEXO III

I - a Proponente **possui** diretamente (...)
II - a Proponente **integra** o quadro societário (...)"
(grifos nossos)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

"ANEXO IV

____ (nome), ____ (sócio ou administrador) da ____ (razão social da proponente), declara que **integra** o quadro societário ou administra as seguintes empresas concessionárias de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV):

(discriminar todas as empresas executantes de serviços de radiodifusão, com exceção da Proponente, **administradas ou constituídas** pelo declarante)

____ (nome), representante legal da ____ (razão social do sócio pessoa jurídica), declara que esta entidade **integra** o quadro societário das concessionárias de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV):

(discriminar todas as empresas executantes de serviços de radiodifusão, com exceção da Proponente, **constituídas** pelo sócio pessoa jurídica)"
(grifos nossos)

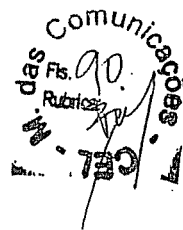
Diversos manifestantes inabilitados nas Concorrências 001/2007 e 002/2007 afirmaram que o Edital não prevê a apresentação de declaração quando a licitante ou seus sócios não possuam outorgas ou participação em outras empresas. Não podemos deixar de lhes conferir razão...

A intenção da Administração era que as referidas declarações fossem apresentadas em todas as hipóteses, ainda que seu conteúdo fosse NEGATIVO. **Tal intenção, todavia, não foi retratada de forma apropriada no Edital, de sorte que a Comissão Especial de Licitação não pode exigir dos licitantes que presumam entendimento não expresso de forma clara no instrumento convocatório.**

Por todos os motivos antes declarados entendo que a Comissão Especial de Licitação deve reconsiderar todas as inabilitações que tenham fundamento exclusivo nos Anexos III e IV do Edital.



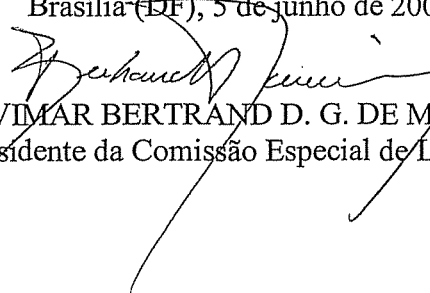
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

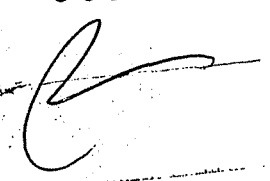


- III -

Com fundamento na análise retro, recomendo à Comissão Especial de Licitação que reconsidere a decisão recorrida, de sorte a tornar MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA. **HABILITADA** na Concorrência 002/2007 – CELMC.

Brasília (DF), 5 de junho de 2009.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000.017899/2009 a documentação
a seguir constituída de 01 folhas,
que assim numerei: 91

Data: 08 / 06 / 2009

Nome: _____

Assinatura: [assinatura]



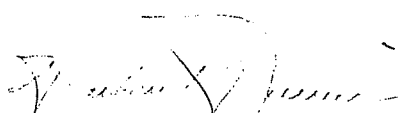
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

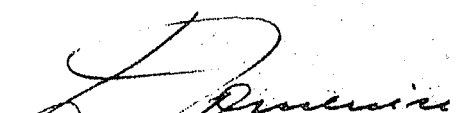
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

ATA DE REUNIÃO Nº 046/2009 30 DEZ 2011

Aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2009, às 15h:00 (quinze horas), na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação – CEL/MC, na Sobreloja do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco “R,” Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, constituída por meio da Portaria MC nº 1.028, de 21/12/06, publicada no DOU de 22/12/2006 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo e Vice-Presidente Eriko Mendes Domenici e dos membros, Edmar de Freitas Machado e Marcus Ferreira da Silva, com o objetivo de apreciar os trabalhos referentes à análise dos “**recursos e impugnações**” interpostos pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1) O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise dos referidos **recursos e impugnações**. (2) Após a leitura dos documentos a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas na(s) **Informação(ões) de números 001, 002, 003, 004 e 005/2009/CEL/MC/PRESI** constantes desta Ata, adotando as providências necessárias ao prosseguimento da presente licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA Nº	PROCESSOS E INFORMAÇÕES Nº (S)
002/2007=CEL/MC	53000.017899/09 e 001/2009/CEL/MC/PRESI
002/2007=CEL/MC	53000.017902/09 e 002/2009/CEL/MC/PRESI
002/2007=CEL/MC	53000.017903/09 e 003/2009/CEL/MC/PRESI
002/2007=CEL/MC	53000.017900/09 e 004, 005/2009/CEL/MC/PRESI


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente


ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente


EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular


MÁRCUS FERREIRA DA SILVA
Titular

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 53.002-017899/2009 a documentação a seguir constituída de 01 folhas, que assim numerei: 92

Data: 09 / 06 / 2009

Nome: _____

Assinatura: [Assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

14.1.8. Comprovação da experiência acadêmica da equipe executora (as equipes responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos deverão ser compostas majoritariamente por professores e estudantes de graduação da própria instituição);

14.1.9. A coordenação da equipe executora deverá estar a cargo de um docente, com o título de Doutor ou Mestre, pertencente ao quadro efetivo da instituição proponente, e que deverá obrigatoriamente ter o seu Currículo Lattes preenchido e atualizado;

14.1.9.1. Os demais membros da equipe executora deverão ter seus Currículos Lattes preenchidos e atualizados;

14.1.10. Detalhamento da infra-estrutura existente para a execução da proposta;

14.1.11. Respeitados os limites estabelecidos no subitem 5.9.2, discriminar conforme o modelo disponível em sig-proj.mec.gov.br, os valores da proposta orçamentária;

14.1.11.1. Apresentação das justificativas, das rubricas e itens contemplados na proposta orçamentária.

14.1.12. O Plano de Trabalho deverá contemplar aspectos gerais da situação local, fornecendo informações que possibilitem a obtenção de um breve diagnóstico. No diagnóstico deverão ser abordados aspectos gerais da(s) localidade(s) envolvida(s), como dados populacionais, principais indicadores, características dos sistemas de informações da(s) localidade(s) envolvida(s), dentre outros. O Plano de Trabalho também deverá mencionar outras ações já desenvolvidas e em andamento, sobre o tema objeto do projeto de extensão.

14.1.13. Somente serão analisadas as propostas preenchidas de acordo com as orientações neste edital.

14.2. Fica assegurado o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação das propostas, na forma do § 1º do art. 5º da Lei nº 127/2008.

14.3. Deverão ser anexados às propostas os Currículos Vitae da plataforma Lattes comprovando a experiência acadêmica do coordenador do projeto e do responsável pela capacitação, caso não seja o próprio coordenador.

14.4. As propostas deverão ser recebidas até a data limite constante no item 15, sendo que após esta data, todas as propostas serão desconsideradas.

14.5. As instituições devem observar, rigorosamente, o envio das propostas ao MEC, exclusivamente, pelo SIGPROJ, do número máximo definido no item 5.2. Não serão desclassificadas todas as propostas de instituições que não cumpriram esta condição.

14.6. Todas as propostas deverão ser anuladas e aprovadas, nas instâncias previstas pela instituição, antes do seu envio à Pró-Reitoria de Extensão ou órgão equivalente da respectiva IES.

14.7. Caberá ao Pró-Reitor de Extensão, ou equivalente na instituição, a seleção interna da proposta que será encaminhada, através do SIGPROJ, à SESU/MEC. Os documentos de aprovação e encaminhamento deverão ser assinados pelo Pró-Reitor de Extensão ou equivalente e pelo coordenador do programa ou projeto.

14.8. Não serão aceitas propostas no SIGPROJ que não tenham sido aprovadas pelo Pró-Reitor de Extensão ou equivalente.

14.9. As propostas aprovadas devem ser transmitidas pelo SIGPROJ ao MEC até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite de submissão de propostas (item 15). O responsável pelo envio receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta enviada.

14.10. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 15.

14.11. A SESU não se responsabilizará por problemas não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.

15. CALENDÁRIO

Eventos	Prazos
Lançamento do Edital	09/06/2009
Inscrições das propostas	até 26/06/2009
Divulgação do resultado provisório	até 10/07/2009
Prazo para recurso	até 17/07/2009
Divulgação do resultado final	21/07/2009

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas contatando-se a Diretoria de Desenvolvimento da Rede de IPES - DIPES pelos telefones (61) 2104-8905, (61) 2104-9989, (61) 2104-8069, no site sigproj.mec.gov.br ou pelo correio eletrônico proext-cidades@educacao.gov.br

17. DA DIVULGAÇÃO

17.1. O presente edital será publicado por extrato no Diário Oficial da União e na íntegra nos sites do Ministério da Educação e no do Ministério das Cidades.

17.2. A divulgação do presente Edital será feita na forma prevista na Portaria Interministerial nº 127/2008.

17.3. Os resultados decorrentes do processo seletivo do presente edital serão publicados na íntegra nos sites do Ministério da Educação e no do Ministério das Cidades.

RODRIGO FIGUEIREDO
Secretário Executivo do Ministério das Cidades

MARIA PAULA DALLARI BUCCI
Secretária de Educação Superior do Ministério da Educação

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6-2009/DT

ESPÉCIE: Contrato nº 006-2009/DT. PROT.: 20037-07. OBJETO: Contratação de projeto básico de engenharia para a expansão e recuperação do trecho ferroviário compreendido entre as estações de Cajueiro Seco e Cabo de Santo Agostinho do Sistema de Trens Urbanos de Recife

STU/REC. VALOR: R\$1.457.242,55 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). PRAZO: O prazo do Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2009. ELEMENTO DE DESPESA: 449051. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.453.1295.5754.0026. PLANO DE TRABALHO: MCD00125FC. CATEGORIA ECONÔMICA: Capital. CONTRATANTE: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. SIGNATÁRIOS: Diretor Presidente: Eltonaldo Mauricio Magalhães Moraes. CONTRATADA: Maia Melo Engenharia Ltda. SIGNATÁRIO: Maurice Albert Selim Mizrahi.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE RECIFE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2009/CBTU/STU-REC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ADMINISTRATIVO PARA ESTA CBTU/STU/REC. Comunicamos a todos os interessados, que o objeto do Pregão em epígrafe, foi homologado pelo Superintendente de Trens Urbanos do Recife, as Empresas: HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA, para o Lote I no valor total de R\$ 35.600,00 (Trinta e Cinco Mil e Seiscentos Reais), e Lote III no valor total de R\$ 866,35 (Oitocentos e sessenta e seis Reais e Trinta e Cinco Centavos) e EDINOR A DE CASTRO FILHO COM.VASSOURAS E BAZAR - ME, para o Lote II no valor total de R\$ 28.789,50 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

SÉRGIO ROBERTO SOARES PEREIRA
Pregoeiro

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2009

Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 24 de junho de 2009, às 13h30' se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe e às 14:00h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação de resíduos perigosos, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01 do edital. Data limite para recebimento de propostas: 26 de junho de 2009 até às 13h no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8212 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo nº 0963/2009.

Porto Alegre, 8 de junho de 2009.
NARA JOYCE CORRÊA OLINTO
Pregoeira

AVISOS CONCORRÊNCIA Nº 2/2007-CEL/MC

A Comissão Especial de Licitação, por seu Presidente, torna público o resultado das análises dos recursos na fase de habilitação, discriminados abaixo, que estão disponíveis na seguinte página eletrônica: <http://www.mec.gov.br/radiodifusao/licitacoes/002-2007-cel-mc/recursos-na-fase-de-habilitacao-concorren-002>

Os autos serão encaminhados à Consultoria Jurídica deste Ministério para emissão de parecer prévio no julgamento a ser proferido pela autoridade superior, haja vista a não reconsideração de algumas das decisões recorridas, a teor do que prevê o subitem 18.7 do instrumento convocatório.

RECURSOS CONTRA PRÓPRIA INABILITAÇÃO-CONC.002/2007-CEL/MC

RECORRENTE	INTERESSADOS	ANÁLISE DA CEL
Martins Favard Radiodifusão Ltda.	Demais licitantes	Decisão de inabilitação reconsiderada
Televisão Transamérica Ltda.	Demais licitantes	Decisão de inabilitação mantida
Del Grossi & Cia Ltda.	Demais licitantes	Decisão de inabilitação reconsiderada

RECURSOS CONTRA HABILITAÇÃO DE TERCEIROS CONC.002/2007-CEL/MC

RECORRENTE	RECORRIDA	ANÁLISE DA CEL
Martins Favard Radiodifusão Ltda.	Tonsports Ventures S/A	Decisão de habilitação mantida
Televisão Transamérica Ltda.	Tonsports Ventures S/A	Decisão de habilitação mantida

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do DESPACHO MC/CEL/PRESI/Nº 16/2009, convoca as empresas arroladas no processo administrativo 53000.057276/2008-91, a se manifestarem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis acerca do pedido de produção de prova oral esclarecendo no seu petição o que pretendem provar com depoimento pessoal de seus representantes legais, conforme anexo único.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 8 de junho de 2009.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Licitante(s)
RADIO 1030 LTDA
RADIO 1010 LTDA
RADIO 850 LTDA
RADIO 870 LTDA
RADIO 810 LTDA
RADIO 790 LTDA
RADIO 630 LTDA
RADIO 541 LTDA
RADIO LGT LTDA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

30 DEZ 2011

Ministério das Comunicações
P. 92
Rubrica

RETIFICAÇÃO

No Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico 24/2009 publicado no DOU de 05/06/2009 seção 3, pág. 94, onde lê-se: "Empresa GRAFICA RJR LTDA., Lote 03 - R\$ 498,00", leia-se: "Empresa GRAFICA RJR LTDA., Lote 03 - R\$ 440,00". Processo 0637/2009

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PARTES: União e Fundação de Teleducção do Estado do Ceará - FUNTEL.

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

OBJETO: Consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de Fortaleza, Estado do Ceará. VIGÊNCIA: O prazo para a utilização plena, pela Concessionária, do canal de radiofrequência consignado para a transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, será até 30 de junho de 2016, observados os termos constantes na Cláusula 7ª do Termo Aditivo.

DATA E ASSINATURA: 22 de maio de 2009. Hélio Costa - Ministro de Estado das Comunicações; e Augusto César Pontes Benedito - Presidente da Fundação de Teleducção do Estado do Ceará - FUNTEL.

PARTES: União e Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda.

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

OBJETO: Consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de Recife, Estado de Pernambuco. VIGÊNCIA: O prazo para a utilização plena, pela Concessionária, do canal de radiofrequência consignado para a transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, será até 30 de junho de 2016, observados os termos constantes na Cláusula 7ª do Termo Aditivo.

DATA E ASSINATURA: 27 de maio de 2009. Hélio Costa - Ministro de Estado das Comunicações; e João Carlos Pedrosa da Fonseca - Procurador da Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda.

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000.017899/2009 a documentação
a seguir constituída de _____ folhas,
que assim numerei: 93 _____

Data: 16 / 06 / 2009

Nome: _____

Assinatura: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

Alvimar Bertrand Duarte G. de Macêdo

De: Alvimar Bertrand Duarte G. de Macêdo

Enviado em: segunda-feira, 8 de junho de 2009 15:50

Para: Topsports Ventures S/A; Del Grossi & Cia Ltda.; Martins Fayad Radiodifusão Ltda.; Rádio e Televisão Rotioner Ltda.; Televisão Transamérica Ltda.

Assunto: Concorrência 002/2007-CEL/MC - Análise da CEL acerca dos recursos na fase de habilitação

Prezados Licitantes,

A Comissão Especial de Licitação, por seu Presidente, comunica aos participantes da concorrência em epígrafe o resultado das análises dos recursos na fase de habilitação, discriminados abaixo, que estarão disponíveis na seguinte página eletrônica:

<http://www.mc.gov.br/radiodifusao/licitacoes/002-2007-cel-mc/recursos-na-fase-de-habilitacao-concorrencia-002>

Esclarecemos, tal qual disciplina o subitem 18.3.1.1 do Edital, que a presente intimação por meio eletrônico será considerada recebida no dia posterior à sua remessa.

Por fim, informamos que os autos serão encaminhados à Consultoria Jurídica deste Ministério para emissão de parecer prévio ao julgamento a ser proferido pela autoridade superior, haja vista a não reconsideração de algumas das decisões recorridas, a teor do que prevê o subitem 18.7 do instrumento convocatório.

Atenciosamente,

Alvimar Bertrand Duarte G. de Macêdo
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
 Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 30 DEZ 2011

RECURSOS CONTRA PRÓPRIA INABILITAÇÃO

RECORRENTE	INTERESSADOS	ANÁLISE DA CEL
Martins Fayad Radiodifusão Ltda.	Demais licitantes	Decisão de inabilitação reconsiderada
Televisão Transamérica Ltda.	Demais licitantes	Decisão de inabilitação mantida
Del Grossi & Cia Ltda.	Demais licitantes	Decisão de inabilitação reconsiderada

RECURSOS CONTRA HABILITAÇÃO DE TERCEIROS

RECORRENTE	RECORRIDA	ANÁLISE DA CEL
Martins Fayad Radiodifusão Ltda.	Topsports Ventures S/A	Decisão de habilitação mantida
Televisão Transamérica Ltda.	Topsports Ventures S/A	Decisão de habilitação mantida

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000.017899/2009 a documentação
a seguir constituída de 01 folhas,
que assim numerei: 94

Data: 18 10 2009

Nome:

Assinatura:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

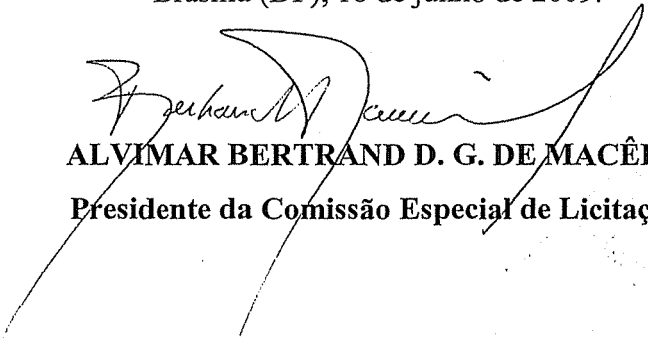
das Comunicações
Fls. 95
Rubrica
in. TAO

CONCORRÊNCIA 002/2007-CEL/MC

CERTIDÃO

A Comissão Especial de Licitação, por seu Presidente, certifica que até o presente momento não chegaram à sua Secretaria quaisquer manifestações das licitantes acerca da publicação de fls. 92.

Brasília (DF), 18 de junho de 2009.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

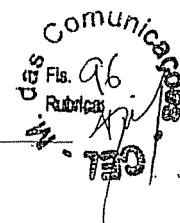

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000.017899/2009 a documentação
a seguir constituída de 01 folhas,
que assim numerei: 96 1

Data: 08 / 10 / 2009

Nome: _____

Assinatura: [assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011



Alvimar Bertrand Duarte G. de Macêdo

De: Alvimar Bertrand Duarte G. de Macêdo

Enviado em: segunda-feira, 5 de outubro de 2009 15:28

Para: Topsports Ventures S/A; Del Grossi & Cia Ltda.; Martins Fayad Radiodifusão Ltda.; Rádio e Televisão Rotiner Ltda.; Televisão Transamérica Ltda.

Assunto: Concorrência 002/2007-CEL/MC - Convocação para Sessão Pública

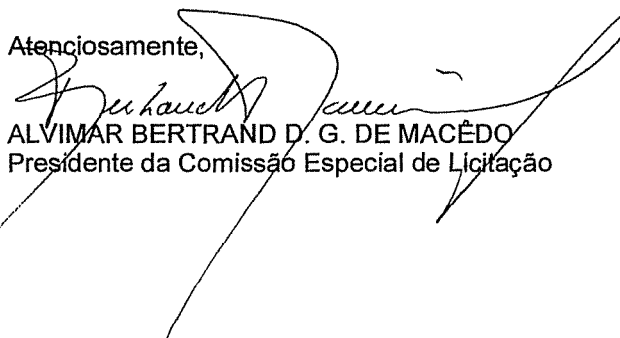
Prezados Licitantes,

A Comissão Especial de Licitação, por seu Presidente, convoca os participantes da concorrência em epígrafe para a sessão pública de abertura e julgamento das propostas técnicas das licitantes habilitadas, a ser realizada no dia 14 de outubro de 2009, quarta-feira, às 14h30, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília - DF.

Na mesma sessão serão devolvidas às licitantes inabilitadas suas propostas técnicas devidamente lacradas.

Esclarecemos que não havendo objeção dos concorrentes quanto ao julgamento a ser proferido na referida sessão, serão abertas e julgadas as propostas de preço pela outorga.

Atenciosamente,


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

5/10/2009

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 63000.017899/09 a documentação a seguir constituída de 04 (quatro) folhas, que assim numerei: 97

Data: 06/10/2009

Nome: _____

Assinatura: [Assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

Comunicações
Fls. 97
Rubrica
93

Nº 191, terça-feira, 6 de outubro de 2009

Diário Oficial da União - Seção 3

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de n.º 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidade(s)	UF
15/10/2009	14h30	012/2002	Barbacena e Ilhéus. Califórnia, Cambira e Pontal do Paraná. Orlândia e Quarezeiro. Ouro Preto do Oeste.	MG PR SP RO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) invólucro(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília - DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Na mesma sessão serão devolvidas às licitantes inabilitadas suas propostas técnicas devidamente lacradas.

Esclarecemos que não havendo objeção dos concorrentes quanto ao julgamento a ser proferido na referida sessão, serão abertas e julgadas as propostas de preço pela outorga.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº	Localidades	UF
14/10/2009	14h30	002/2007	Nova Esperança.	PR

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e com base no(s) Edital(s) de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO ao(s) recurso(s) interposto(s) contra habilitação de terceiros, na Concorrência e respectiva(s) localidade(s)/serviço(s) indicado(s) no Anexo Único.

Os auto(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO ÚNICO

Conc. Nº SSR/MC	UF	Localidade(s)	Serviço	Recorrente	Concorrente
104/2001	MG	Matipó	FM	RADIO CRIATIVA LTDA.	TUPUANA FM LTDA.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de n.º 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidade(s)	UF
20/10/2009	14h30	116/2001	Prainha, Primavera, Salvaterra, Santa Luzia do Pará e Santa Maria das Barreiras.	PA

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) invólucro(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de n.º 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidades	UF
13/10/2009	14h30	130/2001	Itaporanga, Jaci, Jales, Jau e Marapanema.	SP

Brasília-DF, 5 de outubro de 2009.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 53500.004447/2009; Pregão Ampla nº 17/2009; Contrato ADGIR nº 40/2009 - Anatel; Contratada: CTBC MULTIMÍDIA DATA NET S/A, CNPJ 04.622.116/0001-13; Objeto: implantação, configuração e operação de enlaces de comunicação para a rede corporativa da ANATEL, incluindo manutenção e equipamentos; Data de Assinatura: 28/09/2009; Vigência: 12 meses a contar da data de sua assinatura; Valor do Contrato: R\$ 315.000,00; Fundamento Legal: Lei nº 9472/97, Resolução nº 005/98, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032009100600093

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NA BAHIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO AMPLA Nº 5/2009

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, torna público o resultado do Pregão Ampla nº 005/2009, processo nº 53554.001504/2009, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente por lote, para o Escritório Regional da Anatel no Estado da Bahia e sua Unidade Operacional no Estado de Sergipe, conforme especificações e condições constantes do Edital e Anexo I, declarando vencedora, para o Lote 1 a empresa Oxalá Papelaria Ltda., no valor total de R\$ 4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais), para o

Lote III à empresa Ame Comercial de Materiais de Escritório Ltda. no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e para os Lotes IV, V e VI à empresa Aquários Com. de Equipamentos de Informática Ltda. no valor total de R\$ 14.268,00 (quatorze mil, duzentos e sessenta e oito reais), todos os lotes acima pelo critério de menor preço. A presente contratação foi homologada pelo Gerente do Escritório Regional 8 em 05/10/2009.

TELMA SOARES DOS SANTOS
Pregoeira

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 272/2008; OBJETO: Prestação de serviços de manutenção da CÉLULA IT, dos sistemas de controle de acesso e do sistema de detecção, alarme e combate a incêndio da sala de segurança física, localizados no edifício/Sede ECT em Brasília - DF; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação a vigência por mais 12 (doze) meses, período de 30/09/2009 a 30/09/2010, com redução do valor global no percentual de 30,0639%; CONTRATADA: Aceco TI Ltda; VALOR DO CONTRATO: R\$ 209.087,84; DATA DE ASSINATURA: 25/09/09; VIGÊNCIA: 30/09/09 a 30/09/10.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9000103/2009

Comunicamos a todos os interessados que o objeto do Pregão Eletrônico 9000103/2009 - Aquisição de BOLSA PARA CARTEIRO/MENSAGEIRO, foi homologado, com adjudicação do Lote 1 à empresa JACKSON DOS REIS MARQUES - EPP, CNPJ nº. 03.034.036/0001-84 no valor total de R\$ 43.290,00 (quarenta e três mil duzentos e noventa reais) e do Lote 2 à empresa A.M. JUNIOR COMÉRCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA - ME, CNPJ nº. 08.184.364/0001-80 no valor total de R\$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais).

VALÉRIA CARVALHO FARIAS CAMPOS
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9000141/2009

Comunicamos a todos os interessados que o objeto do Pregão Eletrônico 9000141/2009 - Aquisição de cartucho de tinta Máquina de Franquear Digital Pitney Bowes Galaxy - Preta, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, foi homologado no valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), com adjudicação a J. PRINT COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ Nº. 05.531.750/0001-03.

PEDRO ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2009

Objeto: Pregão Eletrônico nº 021/2009 - Contratação de empresa para a prestação do serviço de transporte de carga, por 12 meses, com motorista e ajudante, relativa ao PNL/D/FNDE - operação 2009/2010 - e para outros contratos e necessidades operacionais da ECT/DR/AL. Recebimento das Propostas: no endereço <http://www.correios.com.br>, até às 09:00 horas, do dia 20/10/2009. Abertura das Propostas: em 20/10/2009, às 09:00 horas. Início da Disputa de Preços: às 14:00 horas, do dia 20/10/2009. Obtenção do Edital: no endereço eletrônico acima. Informações: pelo Tel/Fax: (0xx82) 3216-7946/7947/7972 e nos seguintes horários: 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2009

Objeto: Pregão Eletrônico nº 017/2009 - Contratação dos serviços de telefonia fixa comutada (STFC) para todas as unidades da ECT/DR/AL, por doze meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60(sessenta) meses. Recebimento das Propostas: no endereço <http://www.correios.com.br>, até às 09:00 horas, do dia 21/10/2009. Abertura das Propostas: em 21/10/2009, às 09:00 horas. Início da Disputa de Preços: às 14:00 horas, do dia 21/10/2009. Obtenção do Edital: no endereço eletrônico acima. Informações: pelo Tel/Fax: (0xx82) 3216-7946/7947/7972 e nos seguintes horários: 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas. Destacamos que esta licitação foi registrada, inicialmente, no licitação e sob o número 264430. No entanto, em função de impugnações, o edital passou por alterações e não mais foi possível editar a licitação porque algumas empresas já haviam cadastrado suas propostas eletrônicas. Por esse motivo, informamos que o número do Pregão Eletrônico será mantido substituindo-se apenas o cadastro no licitações e que recebeu o número 270702.

LAURA BARRETO MAIA GOMES
Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53.000.017899/09 a documentação
a seguir constituída de 03 (três) folhas,
que assim numerei: 98 100

Data: 14 / 10 / 09

Nome: _____

Assinatura: Thomaz

ANEXO V

Proposta Técnica

Edital da Concorrência n.º 02/2007-SSR/MC

Localidade: Nova Esperança

UF: PR

Razão Social da Proponente: MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.

CNPJ/MF: 02.411.497/0001-66

Data: 30/03/09

1. Programas jornalísticos, educativos e informativos

Programas jornalísticos, educativos e Informativos de caráter geral	Tempo dos programas em minutos	(%T1)
	(T1)	T1x100/1440
	116	08

2. Serviço noticioso

Programas de Serviço Noticioso de caráter geral	Tempo dos programas em minutos	(%T2)
	(T2)	T2x100/1440
	116	8

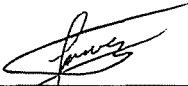
3. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos de caráter local	Tempo dos programas em minutos	(%T3)
	(T3)	T3x100/1440
	116	8

4. Prazo, em meses, para execução do serviço em caráter definitivo:

Prazo, em meses, para execução do serviço em caráter Definitivo (T4)	Quantidade de meses (T4)
	09

Ponta Grossa-PR, 31 de março de 2009.

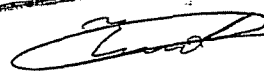


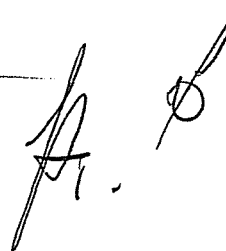
FERNANDO VITORINO MARTINS
Representante Legal
CPF 019.941.019-46

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011











CEL
99
CONF. 14/09/09

100

[illegible]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

101
Publica: RA
CEL

ATA DE REUNIÃO Nº 104/2009

SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DE PROPOSTA(S)
TÉCNICA(S)

CONCORRÊNCIA Nº 002/2007/CEL/MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIÇO: SONS E IMÁGENS (TV) 30 DEZ 2011

LOCALIDADE: NOVA ESPERANÇA/PR

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2009, às 14h:30 (quatorze horas e trinta minutos), na sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - CEL/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/09, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e dos membros, Edmar de Freitas Machado e Marcus Ferreira da Silva (ausente justificadamente), com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) contendo proposta(s) técnica(s) da(s) proponente(s) habilitada(s) na Concorrência nº 002/2007-CEL/MC**, que visa à outorga de concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de Sons e Imagens (TV), conforme convocação para sessão de abertura e julgamento de propostas técnicas, publicado no DOU de 06/10/2009, Seção "3", nº 191, página nº 93, sendo desenvolvidas as atividades a seguir. (1) Assinatura das listas de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. (2) Conferência do malote de cor verde padrão ELC lacrado sob o nº 1122603, sendo constatada a sua integridade. (3) Abertura do malote citado e conferência dos invólucros contendo as propostas técnicas dos licitantes, sendo constatada a integridade de todos eles. (4) Abertura do(s) invólucro(s) lacrado(s) contendo a(s) proposta(s) técnica(s) da(s) seguinte(s) empresa(s), DEL GROSSI & CIA LTDA-ME, Processo nº 53000.017903/09; MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA., Processo nº 53000.017899/09, para a localidade de **NOVA ESPERANÇA/PR**. (5) A documentação foi rubricada por todos os membros da Comissão Especial de Licitação e público presente. (6) Apuração e registro em planilha eletrônica dos itens constantes da(s) proposta(s) técnica(s), sendo obtida(s) a(s) pontuações conforme segue: DEL GROSSI & CIA LTDA-ME, 100,000 pontos; MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA., 100,000 pontos. (7) Impressão, leitura e aprovação do(s) documento(s) denominado(s) **"Resultado da Proposta Técnica"**, que segue(m) em anexo, que aponta(m) a(s) pontuação(ões) da(s) proposta(s) técnica(s) constante(s) da presente abertura. (8) Devolução das propostas técnicas e de preço da licitante TOPSPORTS VENTURES S/A, conforme termo em anexo. (9) Acondicionamento das demais propostas de preço no envelope plástico do tipo *starlock* de nº 4587310. (10) Acondicionamento do envelope plástico referido no item anterior e das demais propostas técnicas no malote de cor verde do tipo *snapseal* lacrado sob nº 0009319. (11) O Sr. Presidente determinou que fosse(m) registrada(s) em Ata a(s) seguinte(s) intercorrência(s): a) o representante legal de **TELEVISÃO TRANSAMERICA LTDA.**, optou por não receber no presente ato sua proposta técnica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Fls. 102
Rubrica: R
CEL

devidamente lacrada em razão de pretender discutir judicialmente sua inabilitação. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 15h00 (quinze horas), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros Titulares da Comissão.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular

MARCUS FERREIRA DA SILVA
Titular





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2007–SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO

- LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO -

DATA: 14/10/2009

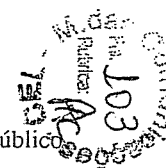
SERVIÇO: SONS E IMÁGENS (TV)

LOCALIDADE(S) : NOVA ESPERANÇA/PR

Nome	RG nº/UF	Rubrica
Carlos Alberto da Silva	13 83684 DF	[assinatura]
Patrícia Anderson [assinatura]	2.211 911	[assinatura]
Jose Adilson Bezerra [assinatura]	619713	[assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

Modelo de lista de presença de público





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº 01/01

CONCORRÊNCIA Nº 002/2007–SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 14/10/2009

SERVIÇO : SONS E IMÁGENS (TV)

LOCALIDADE : NOVA ESPERANÇA/PR

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
TOPSPORTS NEWS S/A	Marcelo Borges			114.117	Sócio/Acionista () Procurador (X)
TV TRANSAMERICA	Luiz Carlos			2.220.190 PR	Sócio/Acionista () Procurador (X)
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()

30 DEZ 2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

CEL
14/10/2009
14h04



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA

Processo	:	53000.017899/2009					
Proponente	:	MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.					
Concorrência	:	002/2007	Local :	NOVA ESPERANÇA		UF :	PR
Serviço	:	TV		Grupo de Enquadramento :			A

	Min.	%	Condição
Programas jornalísticos, educativos e informativos (ANEXO V, item 1))	115,200	8,00000	$5\% \leq T1 \leq 8\%$
Programas de serviços noticiosos (ANEXO V, item 2)	115,200	8,00000	$5\% \leq T2 \leq 8\%$
Programas culturais, artísticos e jornalísticos gerados na localidade (ANEXO V, item 3)	115,200	8,00000	$5\% \leq T3 \leq 8\%$
Prazo em meses para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo (ANEXO V, item 4)	9		$9 \leq T4 \leq 36$

P1 =	15,00000
P2 =	15,00000
P3 =	30,00000
P4 =	40,00000
PT =	100,00000

CLASSIFICADA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

Marcus Ferreira da Silva
Membro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2009

Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 29 de outubro de 2009, às 08h30 se dará a abertura de propostas do pregoeiro em epígrafe e às 09h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: Aquisição de conversor cc tipo step-down, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01 do edital. Limite para recebimento de propostas até às 08h na mesma data da Licitação no sítio www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8344 ou pelo sítio www.transurb.gov.br. Processo nº 1663/2009.

Porto Alegre, 15 outubro de 2009.
LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro

SECRETARIA NACIONAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE COMPROMISSO

Processo nº 80000.023649/2009-84. Espécie: Termo de Compromisso. Participante: Município de Limoeiro do Norte/CE - CNPJ/MF nº 05.465.986/0001-99. Município de Limoeiro do Norte/CE - CNPJ/MF nº 07.891.674/0001-72 e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, como Executor - CNPJ/MF nº 07.625.932/0001-79. Objeto do Acordo: Repassar recursos financeiros do CONCEDEENTE, ao COMPROMISSÁRIO, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), visando à implantação do restante da Obra do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de Limoeiro do Norte/CE. Período de Vigência: até 31 de dezembro de 2010. Fonte do Recurso: OIOO e O300 do OGU. Rubrica Orçamentária: 56101.17.512.0122.10T1.0020. Valor: R\$ 16.086.194,76. Forma de Pagamento: Conforme Cronograma de Desembolso. Notas de Empenho: n.º 2009NE000019/19. Data: 15/10/2009. Identificação dos Signatários: Leodegar da Cunha Tiscoski, Secretário Nacional de Saneamento Ambiental - CPF nº 169.196.619-34; João Dilmar da Silva, Prefeito de Limoeiro do Norte/CE - CPF nº 041.258.433-68 e Antônio Mauro da Costa, Superintendente do SAAE/LN - CPF nº 049.995.683-49.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS

AVISO DE CANCELAMENTO

Torna sem efeito a publicação do Extrato de Convênio nº 5/2006 no DOU nº 31/12/2007. Seção 3, pág. 165. Nº Processo: 80000047113200521. Conveniente: CONCEDEENTE - SECRETARIA NACIONAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL. PROPOSTA SOCIAL EM SANEAMENTO. Unidade Gestora: 560009. Gestão: 000001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA. CNPJ nº 11.294.386/0001-08. CNPJ nº 09.769.035/0001-64. Interviente: FERNANBUCCO GOVERNO DO ESTADO. CNPJ nº 10.571.982/0001-25. Data do Cancelamento: 15/10/2009.

MARCIO GALVAO DA FONSECA
Ordenador de Despesas

(SICONV - 15/10/2009)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE CONTRATOS

PARTES: União e Rádio Companhia FM Ltda.
ESPECIE: Contrato de Adesão de Permissão outorgada por meio da Portaria nº 976, de 20 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2006.
OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul.
VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.
DATA E ASSINATURA: 14 de outubro de 2009. Hélio Costa - Ministro de Estado das Comunicações, e Paulo Vignatti - Procurador da Rádio Companhia FM Ltda.

PARTES: União e Rádio Companhia FM Ltda.
ESPECIE: Contrato de Adesão de Permissão outorgada por meio da Portaria nº 971, de 20 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2006.
OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Mato Leão, Estado do Rio Grande do Sul.
VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.
DATA E ASSINATURA: 14 de outubro de 2009. Hélio Costa - Ministro de Estado das Comunicações, e Paulo Vignatti - Procurador da Rádio Companhia FM Ltda.

PARTES: União e Rádio Companhia FM Ltda.
ESPECIE: Contrato de Adesão de Permissão outorgada por meio da Portaria nº 978, de 20 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2006.
OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Parati, Estado do Rio Grande do Sul.
VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.
DATA E ASSINATURA: 14 de outubro de 2009. Hélio Costa - Ministro de Estado das Comunicações, e Paulo Vignatti - Procurador da Rádio Companhia FM Ltda.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032009101600094

RESULTADOS DA ANÁLISE DE PROPOSTAS TÉCNICAS

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Editais(s) de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, o(s) resultado(s) da pontuação da(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) licitante(s) habilitada(s) conforme Anexo Único.

Os auto(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, §5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subitem 13.6 do Edital.

ANEXO ÚNICO

Concorrência n.º 002/2007-SSR/MC, Localidade de Nova Esperança/PR.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
DEL GROSSI & CIA LTDA	TV	53800017903709	100,000	CLASSIFICADA
MARTINS FAYAD RADIOFUSÃO LTDA	TV	53800017899709	100,000	CLASSIFICADA

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Editais(s) de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, o(s) resultado(s) da pontuação da(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) licitante(s) habilitada(s) conforme Anexo Único.

Os auto(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, §5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subitem 13.6 do Edital.

Brasília - DF, 15 de outubro de 2009.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACEDO
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Concorrência n.º 167/2001-SSR/MC, Localidade de Peruíbe/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
SEC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA	OM	5383000068202	100,000	CLASSIFICADA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL EM CURITIBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

Notificamos os autorizados de serviços de telecomunicações, constantes da relação anexa, uma vez que não foi possível o recebimento dos Ofícios de Notificação, expedido pelo Gerente do Escritório Regional no Estado do Paraná - ER03, por via postal, em razão de ter sido constatado que a entidade não cumpriu a determinação contida no artigo 16 da Resolução nº 255, de 29 de março de 2001, que prevê a perda do direito do uso da radiofrequência e do serviço correspondente, em razão do não pagamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF.

A situação descrita constitui descumprimento de obrigações impostas pela legislação vigente, ficando a entidade sujeita à pena de caducidade prevista nos artigos 51, 140, 173 e seguintes da Lei nº 9.472, de 17 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações. Por força do disposto no inciso II do artigo 77, do Regulamento Interno da ANATEL, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, fica consignado à entidade o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente notificação, para, querendo, apresentar sua defesa e produzir provas, relacionadas à infração acima descrita, perante esta Gerência.

A referida documentação deverá ser entregue no protocolo da ANATEL, consignando o encaminhamento a esta Gerência, localizada na Rua Vicente Machado 720 - Boteli, Curitiba-PR, CEP: 80420-011.

A relação de autorizados está na seguinte ordem: nome do autorizado, CPF ou CNPJ, e número do Fisl.

TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE
Gerente do Escritório

Limitado Privado (53516.004304/2009 - 53516.005359/2009 - 53520.002537/2009)

Abelario Liru dos Santos, 783.635.609-44, 50403632900 / Adilson Jose de Oliveira, 527.009.769-91, 50400865475 / Adriano Donadello de Carvalho, 025.202.349-89, 50012564613 / Agência Maritima Orion Ltda, 75.185.389/0006-09, 14020341486 / Agenor Salvador, 452.543.389-20, 50402463404 / Alcir Tomazini, 335.290.789-72, 50403363225 / Alfo - Serviços de Vigilância Ltda, 03.514.507/0001-51, 50012333212 / Alceu Joao Sausen, 662.988.819-72, 50403810698 / Alcides Badalotti, 144.257.349-04, 50402323815 / Aldori Kister Guimarães, 576.653.549-04, 50402468031 / Alecio Cerati, 700.282.149-00, 50402831802 / Alex Luennberg, 612.562.859-00, 50402353722 / Angelino Bocchi, 408.636.629-00, 50403474302 / Antonio Manoel Ferreira, 225.630.759-04, 50403475023 / Art Busk, 697.752.909-10, 50403661757 / Arlindo Bielvo - Dalberto, 025.672.299-49, 50403540615 / Armino Emilio Henrique Welz, 314.009.739-53, 50403272939 / Associação Comunitária e Ambientalista Pe no Chao, 05.566.655/0001-45, 50403112141 / Associação de Agricultores da Comunidade de São Lourenço, 07.007.686/0001-91, 50402074840 / Associação de Agricultores e Moradores de Meia Lua, 07.376.042/0001-70, 50403879620 / Associação de Desenvolvimento Comun. de Porto Soares, 95.683.231/0001-53, 50402039343 / Associação de Desenvolvimento Comunitário Unidos Vencemos de Barreir Grande, 02.893.341/0001-69, 50403354153 / Associação

de Moradores e Produtores Rurais Santa Rita, 86.933.199/0001-26, 50402637755 / Associação de Pequenos Agricultores de Faxinal dos Guloes, 03.886.605/0001-10, 50403363659 / Associação dos Pequenos Agricultores do Tigre, 01.760.512/0001-19, 50403848407 / Associação dos Produtores Rurais da Localidade de Linha Cantuana, 03.461.595/0001-70, 50403408342 / Assotel - Associação Telefonica Comunitaria Santo Antonio, 08.276.868/0001-20, 50404110142 / Atílio Malacarne, 337.724.289-91, 50403663610 / Bento Vieira da Rosa, 04.950.839-05, 504021919685 / Candido Monti Balducci, 029.766.069-19, 50402191994 / Clóvis Antônio Schmatz, 025.654.959-19, 50402168585 / Comercio de Derivados de Combustíveis Ave Maria Ltda, 02.186.837/0001-00, 50403566177 / Companhia Libra de Navegação, 02.373.524/0003-15, 5001190817 / Condomínio de Radiocomunicação, 03.876.310/0001-62, 50012138193 / Condomínio Dois Vizinhos I - Helio Francisco Capeloso, 429.870.679-68, 50013641247 / Condomínio Guaraniac V Osmar Munaretto, 297.455.279-04, 50001013912 / Condomínio Patolina V - Irio Jose Meinzer, 139.693.159-72, 50000562645 / David Presotto, 040.646.469-04, 50404045570 / Dejalme Vilso Gallo, 545.972.009-59, 50404263992 / Decolecio Fieagna, 836.514.709-20, 50403603552 / Dinâmico Reflorestamento Ltda, 05.683.133/0001-23, 50403407109 / Dinarel José Paulino de Paula, 609.393.389-04, 50403663962 / Distribuidora de Combustíveis Agro-Quatrela Ltda, 74.122.276/0001-89, 5000804673 / Domingos Antonio Sina, 243.176.839-20, 50403662567 / Dulcelene de Freitas, 023.867.609-95, 50402324544 / Emilio Antonelli, 372.081.289-87, 50402200810 / Estefano Wuigh, 563.106.339-53, 50403955823 / Eugenio José Lunkes, 285.959.129-04, 50403635756 / Eusebio Edgar Muldner, 225.965.859-87, 50404286690 / Evandro Marcio da Silveira, 024.382.419-00, 50404045650 / Florestal Segundo Planalto Ltda (Fazenda Santa Emilia), 06.233.745/0005-00, 50403274800 / Francisco Assis Magnus, 350.739.690-49, 50404124950 / Francisco Batista Agra, 159.366.519-91, 50404001289 / Genesey - Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda, 05.338.024/0001-79, 50013173553 / Geny Angelini dos Santos, 759.879.459-68, 50403484286 / Geraldo Paterek, 038.569.919-05, 50402101153 / Hipolito Dziurza, 453.351.419-72, 50403542154 / Idilio Trevisam, 161.769.109-78, 50404485111 / Iesde Instituto de Estudos e Desenvolvimento Educacional Ltda, 02.013.202/0001-01, 50009421912 / Ignacio Reginaldo, 283.880.209-78, 50403772664 / Ilario Anhaia, 283.950.939-34, 50404473881 / Ilce Cecconi, 467.105.749-20, 50403480370 / Ireno Rigoli, 563.133.149-72, 50404427340 / Inneu Martinho Roeger, 553.627.889-49, 50403568030 / Isolito Buseli, 084.607.109-63, 50403568200 / Ivo Scopel, 025.321.239-15, 50403542235 / Jacir Antonio Sanguili, 213.589.589-04, 50403664420 / Jair Gomes de Lima Despatchantes Admuneiros S.C., 75.200.113/0001-30, 50000832375 / Jair Zenek, 728.037.039-04, 50402462424 / Jackson Luiz Deschke, 021.849.789-06, 50403224535 / João Donizete Borges Vieira, 019.423.629-35, 50402636864 / Jose Dinorvan Melotto, 488.179.709-30, 50403667364 / Jose Emilio Moraes, 499.794.939-68, 50404511724 / Jose Machado de Lima, 548.186.809-15, 50403771692 / José Mendes de Miranda, 441.184.499-00, 50402184432 / Jozele Niehus, 592.125.789-34, 50402466411 / Julio Francisco de Oliveira, 074.015.829-53, 50403512166 / Lauro Klaus Junior, 158.124.219-00, 5001357603 / Laury Herpich, 250.573.409-72, 50404187366 / Leo dos Santos Scheer, 607.035.989-53, 50403771854 / Leocir Wesp, 594.571.209-49, 50402652800 / Leonilde Zaffari, 815.957.789-34, 50404101313 / Luiz Forgarianni, 139.648.529-53, 50403570018 / Luiz Lobacz, 313.822.829-15, 50403542669 / Luiz Pacifico Portela, 370.088.119-34, 50402323904 / Manoel Adao de Abreu, 137.394.849-34, 50403848660 / Marassi Concessionaria de Gas Ltda, 79.952.552/0001-50, 50004663900 /

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Comunicação
Fis. 106
Rubrica
7-5

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

Nesta data, anexei aos autos do processo de
nº 53000.017899/09 a documentação
a seguir constituída de 01 folhas,
que assim numerei: 1071

Data: 28 / 10 / 2009

Nome: Patricio

Assinatura: PC



142

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

Nº 206, quarta-feira, 28 de outubro de 2009

ESPÉCIE: Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa s/nº/2008; PARTES CONVENIENTES: CBTU/STU-REC e a Secretaria Estadual de Saúde com Intervenção da Agência Pernambuco de Vigilância Sanitária - APEVISA; RESUMO DO OBJETO: cessão de pessoal; PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/01/2008 à 01/01/2009; DATA DE ASSINATURA: 02/01/2008; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pelos convenientes: Dr. Sileno Sousa Guedes-Superintendente e Dr. Elias Manoel da Silva - Coordenador de Administração e Finanças - CBTU e Juine Brito de Azevedo - APEVISA.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/08; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: Alisco Tostelheiro Brasil Ltda.; RESUMO DO OBJETO: prorrogar prazo de vigência contratual; VIGÊNCIA: 120(cento e vinte) dias, a partir do seu vencimento; DATA DE ASSINATURA: 30/07/2009; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. Elias Manoel da Silva - Superintendente e Dr. Antônio Carlos Gonçalves da Rocha-Coordenador de Administração e Finanças; Pela contratada: Alfredo Bandeira de Medeiros - Representante legal.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 3/2009/CBTU/STU-REC

Torna público a Retificação do Resultado de Julgamento Final da Concorrência Pública em epígrafe, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO. Empresas Vencedoras: QUART COMIND LTDA, nos itens 01 a 17, 71, 87, 99, 90, 91, 94, 98 e 99, no valor total de R\$ 276.824,90; MEGABRAS LTDA, nos itens 34, 35, 36 e 48, no valor total de R\$ 53.540,60; NORTON NE LTDA, nos itens 52, 54, 66, 67, 84, 85, 86, 88, 92, 93, 95, 96, 97, 100, 102 e 103, no valor total de R\$ 162.104,00; INTERTOOLS IND. COM. LTDA, nos itens 38, 39 e 59, no valor total de R\$ 1.938,00; FLUKE DO BRASIL LTDA, nos itens 50, 51, 53, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 115, 116, 117, 118, 119 e 122, no valor total de R\$ 379.188,25; RIO LINK TEC. LTDA, nos itens 18, 19, 20, 30, 32, 37, 45, 72, 73, 74 e 77 no valor total de R\$ 36.090,70; ELTRONICS LTDA, nos itens 33, 49, 68, 69, 76, 113, 114, 120 e 121, no valor total de R\$ 22.974,06; POLITERM LTDA, nos itens 25, 75, 78 e 79, no valor total de R\$ 3.978,87; COMERCIAL ABRANTES LTDA, nos itens 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 40, 41 e 46, no valor total de R\$ 20.647,60; BAGAREL COM. LTDA, no item 121, no valor total de R\$ 1.195,95; PERMATE LTDA, no item 29, no valor total de R\$ 113,38; HOMIS CONTROLE INST. LTDA, nos itens: 42, 47, 55, 56, 57, 58, 60, 63, 64, 65, 101, 111 e 112, no valor total de R\$ 76.609,90; T&M INSTRUMENTS LTDA, nos itens: 70, 105 e 123, no valor total de R\$ 30.048,89; INSTRONIC INST. TESTES LTDA, nos itens 61 e 62, no valor total de R\$ 20.345,01, cujo valor encontra-se dentro do limite admissível para contratação e de acordo com os preços praticados no mercado. Os itens 43, 44, 80, 81, 82, 83 e 131 a 138 não foram cotados pelos licitantes, e os itens 124 a 130 foram cotados acima do preço estimado em edital.

CLÁUDIA GUERRA OLIVEIRA DA COSTA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2009 - CBTU/STU-REC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA TREM METROPOLITANO DO RECIFE, TRECHO RECIFE/CAJUEIRO SECO. Data de recebimento das propostas: 11/11/2009 às 09:30 horário Local (Recife-PE), no Auditório desta Superintendência, situado à Rua José Natário, 478, 3º andar - Arius - Recife - PE. O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO. Esta licitação reger-se-á pela Lei 8.666/93, Decretos: 3.555/2000, 3784.3693, 5450 e Lei 10.520 de 17.07.2002. O edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, podendo ser adquirido no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 15:15 hs, ao custo de R\$ 15,00 (quinze reais). Os interessados deverão comparecer com CD-ROOM, para cópia dos desenhos que compõem o edital. Maiores informações pelos fones: 0xx81-21028520 ou 21028521.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2009

A Companhia Brasileira de Trens Urbanos do Recife-CBTU/STU/REC, torna público o resultado do Julgamento de Habilitação, referente a Tomada de Preços em Epígrafe, cujo Objeto: Contratação de Empresa Para Execução dos Serviços de Recuperação da Coberta do Bloco IV e Instalação de Exaustores No Centro de Manutenção de Cavaleiro-Eixo 11 A 28 da Cbtu/STU/Rec. Empresa Habilitada: Multicom Engenharia Ltda. Empresa Inabilitada: Ferraz Construtora e Serviços Ltda

CLÁUDIA GUERRA OLIVEIRA DA COSTA
Presidente da CPL

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07.120.057/2009

Contrato firmado com MFHP ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Serviços de engenharia para execução de reforma, buscando a eficiência energética do 6º andar do Prédio Administrativo da Trensurb, conforme características, quantidade e condições discriminadas no Anexo

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032009102800142

I (Especificações Técnicas), no valor global de R\$ 247.414,46 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e catorze reais e quarenta e seis centavos)
Processo Administrativo nº. 1643/2009
Assinatura: 23/10/2009.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 01.120.028/2005-E
Quinto Termo Aditivo firmado com GRAFICA E EDITORA RJR LTDA. OBJETO: Aditar o contrato para prorrogar seu prazo por mais 12 meses com manutenção do valor global em R\$ 156.030,41 (cento e cinquenta e seis mil, trinta reais e quarenta e hum centavos), a contar de 10/10/2009, tudo em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, consolidada.
Processo Administrativo nº. 0978/2005
Assinatura: 10/10/2009

AVISOS DE RETIFICAÇÕES

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN-SURB, torna público a RETIFICAÇÃO do EXTRATO DE TERMO ADITIVO Publicado no Diário Oficial da União, do dia 14/07/2009, Seção 3, pag. 97, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: " Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 08.120.008/2007 - E", LEIA-SE: " Extrato de Termo Aditivo nº. 01.120.029/2005-E

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN-SURB, torna público a RETIFICAÇÃO do EXTRATO DE CONTRATO, publicado no Diário Oficial da União, do dia 26/10/2009, Seção 3, pag. 52, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: "MFHP CONSTRUÇÕES LTDA.", LEIA-SE: MFHP ENGENHARIA LTDA."

Processo Administrativo nº. 1190/2009

BEATRIZ ANSELMO DE SOUZA
Chefe do Setor de Administração de Contratos

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário	Concorrência N.º -SSR/MC	Localidade	UF
03/11/2009	14 h 45	002 / 200 7	Nova Esperança	PR

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de nº. 53000.040687/2007-67.

ANEXO ÚNICO

Concorrência n.º 141/2001-SSR/MC, Localidade de São José do Ouro/RS.

Proponentes	Serviço	N.º do Processo	P. Tce	Resultado
INHIANDAVA PROMOÇÕES LTDA.	FM	53790.00065202	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO ESTREITO DO URUGUAI LTDA.	FM	53790.00066102	100.000	CLASSIFICADA
SOCIEDADE RÁDIO SANTA FELICIDADE LTDA.	FM	53790.00066402	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 141/2001-SSR/MC, Localidade de Vila Nova do Sul/RS.

Proponentes	Serviço	N.º do Processo	P. Tce	Resultado
ICPR - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53790.00065802	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 141/2001-SSR/MC, Localidade de Xangri-lá/RS.

Proponentes	Serviço	N.º do Processo	P. Tce	Resultado
PLUS RÁDIO DIFUSÃO LTDA.	FM	53790.00065402	100.000	CLASSIFICADA
SOCIEDADE RÁDIO SANTA FELICIDADE LTDA.	FM	53790.00066402	100.000	CLASSIFICADA
VIT MUSIC COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.	FM	53790.00066602	100.000	CLASSIFICADA
J.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53790.00066602		DESCLASSIFICADA
ICSR - SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53790.00066702		DESCLASSIFICADA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Comunicações
Fis. 107
Rubrica: [assinatura]
CEL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2004

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 23000-017899/09 a documentação
a seguir constituída de 02 (duas) folhas,
que assim numerei: 108 11 09
Data: 03 / 11 / 09
Nome: _____
Assinatura: *[assinatura]*

das Comunicações
Fls. 108
CEL

ANEXO VI

Proposta de Preço pela Outorga

Proposta Sintética do Preço pela Outorga.

1. Razão Social da Proponente:

MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.

2. CNPJ/MF: 02.411.497/0001-66

3. Edital da Concorrência: n.º 02/2007-CEL/MC

4. Serviço: Radiodifusão de Sons e Imagens (TV)

5. Localidade: Nova Esperança

UF: PR

6. Valor Proposto: R\$ 3.016.697,20 (Treis milhões dezesseis mil e seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

1ª Parcela: R\$ 1.508.348,60 (Hum milhão quinhentos e oito mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)

2ª Parcela: R\$ 1.508.348,60 (Hum milhão quinhentos e oito mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

Ponta Grossa-PR, 30 de março de 2009.


FERNANDO VITORINO MARTINS

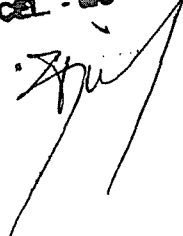
CPF 019.941.019-46

Dirigente






Eduardo M. D. D. D.
CEL - MC



SERVICIO DE REGISTRO
Ministerio de Gobierno
CONFERE CON ORIGINAL
30 DEZ 2011

CE/ 109/07
F. 109/07
109/07

CONJUNTO N.º 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
Edital da Concorrência n.º 002/2007 – SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: **NOVA ESPERANÇA – PR**

Razão Social da Proponente: **Martins Fayad Radiodifusão Ltda.**

Conteúdo:

Conjunto n.º 3:
Proposta de Preço pela Outorga

Nesta data anexei aos autos do processo nº 53000.047899/09 a seguir constituída de 110 06 115 folhas que assim numerarei.

Data: 05/11/09
Nome: Patrício
Assinatura: [assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ATA DE REUNIÃO Nº 121/2009

SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE
PREÇO PELA OUTORGA

CONCORRÊNCIA N.º 002/2007

SERVIÇO: SONS E IMAGENS (TV)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

LOCALIDADE: NOVA ESPERANÇA/PR 30 DEZ 2011

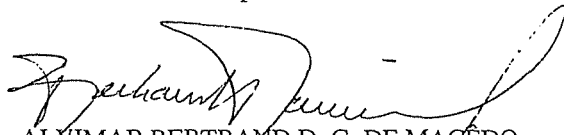
Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2009, às 14h45 (quatorze horas e quarenta e cinco minutos), na sala de reunião da Comissão Especial de Licitação - CEL/MC, situada na-sobreloja, sala 110 do edifício sede do Ministério das Comunicações, bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da portaria mc nº 432, de 24/07/09, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e dos membros, Edmar de Freitas Machado e José Adilson Bezerra Torquato, com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) e julgamento(s) da(s) respectiva(s) proposta(s) de preço(s) pela outorga** da(s) proponente(s) classificada(s) na proposta técnica, na **concorrência nº 002/2007-CEL/MC**, que visa à outorga de concessão para exploração de serviço de radiodifusão de Sons e Imagens (TV), conforme convocação para a sessão de abertura e julgamento de proposta(s) de preço(s), publicada no DOU de 28/10/09, Seção "3", nº 206, página nº 142, sendo desenvolvidas as atividades a seguir: (1) assinatura da lista de presença da(s) proponente(s) e do público que será(ão) anexada(s) a presente Ata. (2) Foi disponibilizado para verificação o malote de cor verde do tipo *snapsel* lacrado sob o nº 0009319 sendo constatado a sua integridade. (3) Abertura do envelope plástico do tipo *starlock* de nº 4587310 citado e conferência do(s) invólucro(s) lacrado(s) contendo a(s) proposta(s) de preço(s), sendo constatada a integridade de todos eles. (4) Abertura do(s) invólucro(s) lacrado(s) contendo a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) seguinte(s) empresa(s), DEL GROSSI & CIA LTDA-ME, processo nº 53000.017903/09; MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA., processo nº 53000.017899/09, para a localidade de **NOVA ESPERANÇA/PR**. (5) A(s) proposta(s) de preço(s) foi rubricada por todos os membros da Comissão Especial de Licitação e público presente. (6) Apuração e registro em planilha eletrônica do(s) valor(es) ofertado(s) pela outorga da(s) proponente(s) conforme segue: DEL GROSSI & CIA LTDA-ME, R\$ 1.550.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais); MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA., R\$ 3.016.697,20 (três milhões e dezesseis mil e seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos). (6) Impressão, leitura e aprovação do documento denominado "Classificação das Proponentes (Média Ponderada)", que segue em anexo, que aponta o **Valor da Média Ponderada (VP) da Pontuação da Proposta Técnica (PT) e da Proposta de Preço pela Outorga (PP)** da(s) proponente(s). (7) A Comissão Especial de Licitação, **por unanimidade de votos**, propôs como vencedora para a localidade de NOVA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

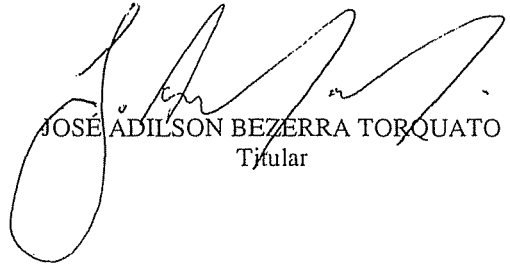


ESPERANÇA/PR, a licitante MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA., que obteve o maior Valor Ponderado (VP). (8) O Sr. Presidente determinou que fosse(m) registrada(s) em Ata a(s) seguinte(s) intercorrência(s): a) após o encerramento da sessão as demais propostas técnicas e de preço das proponentes inabilitadas foram acondicionadas no malote de cor verde do tipo *snapseal* sob o nº 0009311. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 15h00 (quinze horas), tendo sido lavrada a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e Membros da Comissão.

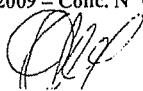

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente


EDMAR FREITAS MACHADO
Titular


ERINO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente


JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº 01/01

CONCORRÊNCIA Nº 002/2007–SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 03/11/2009

SERVIÇO : SONS E IMÁGENS (TV)

LOCALIDADE : NOVA ESPERANÇA/PR

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2009

Des. Comunicação
112



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2007–SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

- LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO -

DATA: 03/11/2009

SERVIÇO: SONS E IMÁGENS (TV)

LOCALIDADE(S) : NOVA ESPERANÇA/PR

Nome	RG nº/UF	Rúbrica
Carlos Alberto da Silva	1383684 DF	[assinatura]
Jurival Antunes da Costa	21.469876-SP	[assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

Modelo de lista de presença de público

CEL
Nº 113
das Comunicações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Min. das Comunicações
Nº 114
2011

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
(Média Ponderada)

Concorrência : 002 / 2007

Preço Mínimo : 443.631,94

Serviço : TV

Grupo : A

Localidade : NOVA ESPERANÇA

UF : PR

N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53000.017899/2009	Matins Fayad Radiodifusão Ltda.	3.016.697,20	100,00000	92,64706	99,26471
53000.017903/2009	Del Grossi & Cia Ltda.	1.550.000,00	100,00000	85,68929	98,56893

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

José Adilson Bezerra Torquato
Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011



120

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

30 DEZ 2011

Nº 211, quinta-feira, 5 de novembro de 2009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2009

Nº LICITAÇÃO 27544/CBTU/STU/REC.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELEMENTO FILTRANTE. Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 25/11/2009, às 16:30 horário de Brasília, se dará a abertura de Proposta de Pregão do pregão em epígrafe. Data Limite para recebimento das propostas: 11/12/2009 até às 15:30h. Maiores informações pelos fones: 0xx81-21028520 ou 21028521 ou pelo site www.licitacoes-e.com.br. A licitação será realizada através do site Banco do Brasil.

LUIZ EUGÊNIO DE CARVALHO FREIRE
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2009

Nº LICITAÇÃO 271810/CBTU/STU/REC.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USINAGEM E CORTE. Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 23/11/2009, às 11:30 horário de Brasília, se dará a abertura de Proposta de Pregão do pregão em epígrafe. Data Limite para recebimento das propostas: 11/12/2009 até às 10:30h. Maiores informações pelos fones: 0xx81-21028520 ou 21028521 ou pelo site www.licitacoes-e.com.br. A licitação será realizada através do site Banco do Brasil.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2009

Nº LICITAÇÃO 275449/CBTU/STU/REC.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES PARA OFICINAS. Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 25/11/2009, às 11:30 horário de Brasília, se dará a abertura de Proposta de Pregão do pregão em epígrafe. Data Limite para recebimento das propostas: 11/12/2009 até às 10:30h. Maiores informações pelos fones: 0xx81-21028520 ou 21028521 ou pelo site www.licitacoes-e.com.br. A licitação será realizada através do site Banco do Brasil.

ANTÔNIO ROBERTO GOMES DE ANDRADE
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2009

Nº LICITAÇÃO 00BB276279/CBTU/STU/REC.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMERCIALIZAÇÃO E TROCA DE BILHETES, ACOMPANHAMENTO DA CONFERÊNCIA DOS VALORES ARRECADADOS E SUPORTE NA FISCALIZAÇÃO DE BILHETERIAS. Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 19/11/2009, às 15:30 horário de Brasília, se dará a abertura de Proposta de Pregão do pregão em epígrafe. Data Limite para recebimento das propostas: 19/11/2009 até às 14:30h. Maiores informações pelos fones: 0xx81-21028520 ou 21028521 ou pelo site www.licitacoes-e.com.br. A licitação será realizada através do site Banco do Brasil.

LUIZ EUGÊNIO DE CARVALHO FREIRE
Pregoeiro

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2009

Torna público para fins de conhecimento dos interessados que houve adiamento da licitação em epígrafe publicado no DOU do dia 23/10/09 pág. 115. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PILATES. A nova data é 27 DE NOVEMBRO de 2009, às 08h30' se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe e às 09h terá início a disputa em sessão pública, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01 do edital. O motivo da alteração é adequação do objeto. Data Limite para recebimento de propostas 27 de novembro de 2009 até às 08h no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8212 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo nº 2035/2009.

Porto Alegre, 4 de novembro de 2009.
NARA JOYCE CORRÊA OLINTO
Pregoeira

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna público a dispensa de licitação para Contratação Emergencial de Serviços de Desenvolvimento e Manutenção nos sistemas de Controle de Bens - Sicob e Controle de Penhoras - Sinen, com valor de R\$ 10.000,00, concedido à empresa GIVISOR INFORMÁTICA, dispensável conforme Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93. Processo 2062/2009.

Porto Alegre, 4 de novembro de 2009.
LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 256/2009

Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 18 de novembro de 2009, às 14h, no Auditório no 5º andar do Prédio Administrativo, se dará o ato de recebimento de envelopes e a abertura de propostas do pregão presencial em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviço de lavanderia industrial e locação de peças de roupa, conforme Edital. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8212 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo 1937/2009.

Porto Alegre, 4 de novembro de 2009.
NARA JOYCE CORRÊA OLINTO
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 283/2009

Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 30 de novembro de 2009, às 10h, no Auditório no 5º andar do Prédio Administrativo, se dará o ato de recebimento de envelopes e a abertura de propostas do pregão presencial em epígrafe, cujo

objeto é Aquisição de Materiais para Manutenção - German, conforme Edital. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8115 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo 2180/2009.

Porto Alegre, 4 de novembro de 2009.
JAIR BERNARDO CORRÊA
Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONVITE Nº 238/2009

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN-SURB, torna público, que decide pela revogação da licitação em epígrafe, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Paisagismo, em virtude de não haver três propostas válidas na Licitação. Processo 1394/2009.

Porto Alegre, 4 de novembro de 2009.
JAIR BERNARDO CORRÊA
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2009

Torna público para fins de conhecimento dos interessados, o Resultado de Julgamento, referente a licitação em epígrafe. OBJETO: CONTRA SAPATA, HASTE IMPULSORA E CRUZETA. Empresa vencedora METALFRESA INDUSTRIA METALURGICA LTDA., LOTE 01, no valor de R\$ 84.998,40; LOTE 02, no valor de R\$ 20.103,00 e LOTE 03, no valor de R\$ 15.212,00. Processo 1621/2009.

Porto Alegre, 4 de novembro de 2009.
JAIR BERNARDO CORRÊA
Pregoeiro

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: União e MS UM Comunicações e Exploração de Serviços de Radiodifusão Ltda.
ESPÉCIE: Contrato de Adesão de Permissão outorgada por meio da Portaria nº 2810, de 11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2002.
OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Siderópolis, Estado de Santa Catarina.
VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.
DATA E ASSINATURA: 4 de novembro de 2009. Hélio Costa - Ministro de Estado das Comunicações, e Claudemir Salvaro - Procurador da MS UM-Comunicações e Exploração de Serviços de Radiodifusão Ltda.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Pregão pelo Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da Concorrência abaixo citada.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §§ 5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Concorrência nº 167/2001-SSR/MC, Localidade de Pernes/SP.

Processo Nº:	PropONENTE(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53830.000682/02	SPC - Sistema Paranaense de Comunicações Ltda.	28.400,00	OM	51,289	95,199

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Pregão pelo Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da Concorrência abaixo citada.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §§ 5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Concorrência nº 002/2007-CEL/MC, Localidade de Nova Esperança/PR.

Processo Nº:	PropONENTE(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53990.017899/09	Marine Faval Radiodifusão Ltda.	1.016.697,20	TV	92,64706	99,26471
53000.017900/09	Itel Gossil & Cia Ltda.	1.520.000,00	TV	85,68929	98,56891

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Pregão das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de nº 53000.040681/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº-SSR/MC	Localidades	UF
12/11/2009	14h30	139/2001	Barro do Turvo, Angatuba, Araçoiaba da Serra, Altair e Aguas de São Pedro.	SP

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27 de julho de 2009, torna público, por meio deste Aviso e seu anexo único, deliberação sobre o(s) Pedido(s) de Desistência da(s) proponente(s) e, em conformidade com o art. 43, § 6º, da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993, concluiu pela ACEITAÇÃO do(s) pedido(s).

ANEXO ÚNICO

Concorrência Nº	UF	Localidade(s)	Serviço	Proponente	Processo Nº
118/2001-SSR/MC	PA	Sensor José Porfírio, Terra Santa e Vitória do Xingu.	FM	Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda.	53720.000321/02

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27 de julho de 2009, torna público, por meio deste Aviso e seu anexo único, deliberação sobre o(s) Pedido(s) de Desistência da(s) proponente(s) e, em conformidade com o art. 43, § 6º, da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993, concluiu pela ACEITAÇÃO do(s) pedido(s).

Brasília - DF, 4 de novembro de 2009.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Concorrência Nº	UF	Localidade(s)	Serviço	Proponente	Processo Nº
118/2001-SSR/MC	PA	São João de Pirabas	FM	SPC - Sistema Paranaense de Comunicações Ltda.	53720.000316/02

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032009110500120

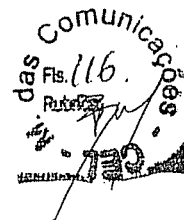
Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000.017899/2009 a documentação
a seguir constituída de 03 folhas,
que assim numerei: 116 118

Data: 12 11 2009
Nome: _____
Assinatura: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2009



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



Ofício n.º 066/2009/CEL-MC

Brasília, 05 de novembro de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor
ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente de Serviços de Comunicação de Massa da ANATEL
SAUS Quadra 06 Blocos H, 7º andar
70.070-940, Brasília - DF



Assunto: Diligência em Concorrência Pública promovida pelo Ministério das Comunicações

Senhor Superintendente,

O Ministério das Comunicações está a realizar Concorrência Pública (Concorrência 002/2007 - CEL/MC), na modalidade Técnica e Preço, que visa à outorga de concessão para a exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), Classe C, Grupo de Enquadramento A, Canal 49 (quarenta e nove), na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, conforme aviso publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, página 86, de 1º de outubro de 2007.

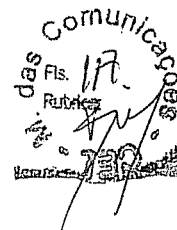
Para a localidade e serviço referidos sagrou-se vencedora a empresa Martins Fayad Radiodifusão Ltda., que obteve pontuação máxima na fase de avaliação das propostas técnicas e ofereceu pela apontada outorga a importância de R\$ 3.016.697,20 (três milhões dezesseis mil seiscientos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Sucedendo que na presente data tomei conhecimento de que a ANATEL, por meio do Ato n.º 4967, de 27 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial de 31 de agosto de 2009, promoveu alterações no Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTv em diversas localidades, dentre as quais Nova Esperança/PR, substituindo o canal 49 (quarenta e nove), previsto no Edital do aludido certame, pelo canal 54 (cinquenta e quatro decalado para menos).

Assim, promovendo diligência na referida concorrência para avaliar possível alteração do objeto da licitação no curso do procedimento, conforme faculdade inserta no art. 43, § 3º, da Lei de n.º 8.666/93, faço os seguintes questionamentos a Vossa Senhoria:



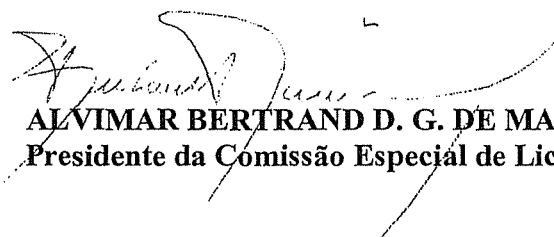
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

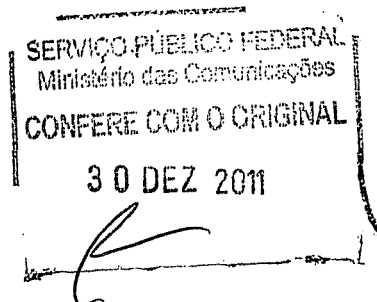


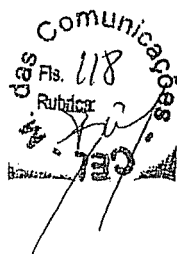
- a) Por que houve substituição do canal 49 pelo canal 54 no curso da Concorrência n.º 002/2007-CEL/MC? Qual o motivo técnico para a apontada alteração?
- b) Houve alteração nas características de cobertura em decorrência da referenciada substituição?
- c) Que vantagens ou prejuízos podem advir de tal modificação?

Na certeza de contar com a valiosa colaboração de Vossa Senhoria, subscrevo-me.

Atenciosamente,


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitações





ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 10300333 - AC MINISTERIO DAS COMUNICACOES
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BL R
ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA - 70050-970
BRASILIA - DF
CNPJ.....: 34028316015135 Tel.:
Ins Est.: 0733382100205

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CNPJ/CPF.....: 00394437000319
Doc. Post.....: 24633211
Cartao Postagem.: 59198630
Cod. Adm.....: 9119639
Numero Contrato.: 9912240569

Movimento.: 05/11/2009 Hora.....: 11:54:14
Caixa.....: 13702482 Matricula: 81312741
Lancamento.: 00018 Atendimento.: 00015
Modalidade.: A Faturar

DESCRICAO	QTD.	PRECOS(R\$)
SEDEX - CONTRATO	1	12,22+
Valor do Porte(R\$)...	9,62	
Cep Destino: 70070-940 (DF)		
Peso real (kg).....	0,033	
Objeto.....: SD635907066BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:	2,60	

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 12,22

Valor Declarado nao solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor, faca seguro,
declarando o valor do objeto.

Anotacoes:

A FATURAR

Reconheco a prestacao do(s) servico(s) acima
prestado(s), o(s) qual(is) paguei mediante
apresentacao de fatura

Os valores constantes deste comprovante
poderao sofrer variacoes de acordo com as
clausulas contratuais

Nome:

RG..:

Ass. Responsavel. *Dayane*.....

VIA-CLIENTE

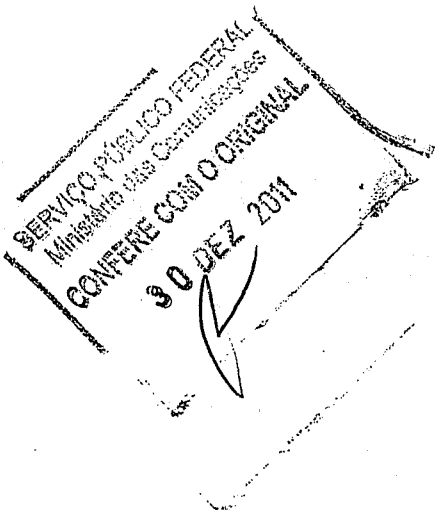
SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - Capitais e Regioes Metrop. 30030100
Demais Localidades: 08007257282 Sugestoes e
Reclamacoes: 08007250100.

SARA 4.0.04

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000.017.899/09 a documentação
a seguir constituída de uma folhas,
que assim numerai: 119 +
Data: 13 / 11 / 09
Nome: Luiza
Assinatura: [assinatura]



COM LETRA DE FORMA

AR

Comunicação
Fls. 119
Rubrica: [assinatura]
CEL

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Senhoria o Senhor

APKAR MINASSIAN

Intendente de Serviços de Comunicação de Massa da ANATEL

Quadra 06 bloco H, 7º andar

0070-940 Brasília/DF

O N° 66/2009 - CEL/MC

NATUREZA DO CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

EL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

06/11/09

CDD/BSSE/INTF

06 NOV 2009

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO
/ ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTLuciene Ribeiro de Sousa
Agente de Correios

O PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FC0463 / 16

Brasília - DF

114 x 186 mm

a anexar aos autos do processo de
RECEBIMENTO a documentação
constituída de 4 (quatro) folhas,
AVIS CNO7

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

SO 63590706 6 BR

NÚMERO
AGEM / DATE DE DÉPÔT

19 / 11 / 09

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

LUGAR
POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

a:

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BL.R, SALA 104/106

CEP: 70041-970 - BRASÍLIA/DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

SEMPRE EM
ORIGINAL
30 JUL 09

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

des. Comunicações
Fls. 120
Rubrica
CEL



SAUS Quadra 6 – Bloco H – Brasília/DF – CEP: 70.070-940
Tel. (61) 2312-2000 e Fax (61) 2312-2002
<http://www.anatel.gov.br>

Ofício n.º 313 /2009 - CMPRR/SCM-Anatel

Brasília, 12 de novembro de 2009.

Ao Senhor
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Ministério das Comunicações Bloco R – Sala 104/106
70.041-970 – Brasília/DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 057321/2009-99
SEPRODIALOGOLOG/CGRL/SPO
18/11/2009-16:48

Assunto: **Diligência em Concorrência Pública promovida pelo Ministério das Comunicações**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

Senhor Presidente,

Em resposta aos questionamentos constantes no Ofício n.º 066/2009/CEL-MC, de 5/11/2009, referente à substituição do canal 49 (quarenta e nove), distribuído pelo Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão – PBTv para a cidade de Nova Esperança/PR, pelo canal 54- (cinquenta e quatro decalado para menos), tenho a informar:

a) A Anatel não cogita, em seus planejamentos, da possibilidade de alteração de características técnicas de canais que se encontram em processo de concorrência. Entretanto, as informações de que se vale são obtidas no Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD, cuja atualização é de responsabilidade do Ministério das Comunicações. À época da reunião de planejamento, porém, conforme pode ser constatado no relatório do sistema de 29/04/2009, em anexo, o canal 49 de Nova Esperança/PR constava como vago. A alteração em pauta foi motivada pela necessidade de otimização do espectro radioelétrico na região, visando criar condições para o atendimento do disposto no Artigo 7º do Decreto nº 5.820 de 29 de junho de 2006, bem como do Artigo 10 da Portaria MC nº 652, de 10 de outubro de 2006. Esses dispositivos legais definem as condições mínimas que devem ser conferidas aos canais destinados à transmissão de televisão digital, de forma a permitir sua consignação às concessionárias e autorizadas do serviço de radiodifusão de sons e imagens para uso da transmissão simultânea analógico/digital ao longo do período de transição. A referida alteração, efetivada pelo Ato nº 4967, de 27 de agosto de 2009, foi concebida em reunião realizada em fevereiro de 2009 no escritório da Anatel em Curitiba/PR, a qual contou com a participação da Anatel, do Ministério das Comunicações, de representante da Sociedade de Engenharia de Televisão - SET e do corpo técnico das emissoras do estado do Paraná, e considerada pelo grupo como a que melhor atendia à viabilização da totalidade dos canais necessários ao conjunto de emissoras da região.

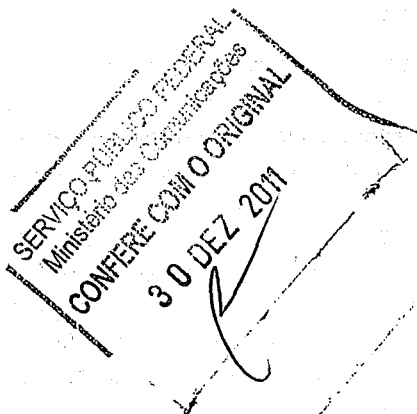
b) A substituição do canal 49 (quarenta e nove), distribuído pelo Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão – PBTv para a cidade de Nova Esperança/PR, pelo canal 54- (cinquenta e quatro decalado para menos), não modifica as condições de cobertura antes proporcionadas pelo canal substituído, conforme demonstram os estudos de propagação em

anexo, e foi submetida a considerações da sociedade pela Consulta Pública nº 20, de 1º de junho de 2009, não tendo recebido comentários contrários.

c) A vantagem primordial dos estudos procedidos pelo grupo de planejamento da revisão do PBTVD, consiste em assegurar, mediante a adequada redistribuição de canais analógicos, uma quantidade suficiente de canais digitais para a perfeita transição de tecnologia de transmissão para todas as estações atualmente em funcionamento na região de estudo. Em contrapartida, por tratar-se de um conjunto de modificações interdependentes e não de uma operação isolada, a sua reversão poderá tornar inviável a implementação de parte das alterações efetivadas no mesmo Ato, prejudicando o atendimento ao disposto no Decreto e na Portaria citados no item 1, em consequência, da implementação do SBTVD-T na região.

Atenciosamente,


ARA-APKAR MINASSIAN
Superintendente de Serviços de Comunicação de Massa



Anexos: Relatório do SRD
Simulação Gráfica

Anatel - SCM	
SiCAP n.º	200990186304
Visto: 	Data: 12/11/09



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação



Impresso por: ELMANO RODRIGUES PINHEIRO FILHO

Data/Hora: 29/04/2009 16:38:53

Plano Básico - Consultar - TV

Ocupante do Canal

Entidade:

Nº Fistel:

Fase: 0 - Canal Vago

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Nova Esperança/PR

Latitude: 23S110404

Longitude: 52W121607

Raio: 23

Distrito: ☒

Subdistrito: ☒

Coordenadas Geográficas

Latitude: 23 ° 11 ' 00 " 00 ☒

Longitude: 52 ° 12 ' 00 " 00 ☒

Local Específico: (opcional)

Coordenada pré-fixada?: ☒

Coordenada em Sítio?: ☒

Características

Potência ERP Máxima: 1,0000 Ex.: 1234,5678

Frequência: 685,75

Canal Educativo?: ☒

Decalagem: ☒

Canal: 49

Classe: ☒

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

Limitações

Limitações: ☒ Sim ☒ Não

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico:

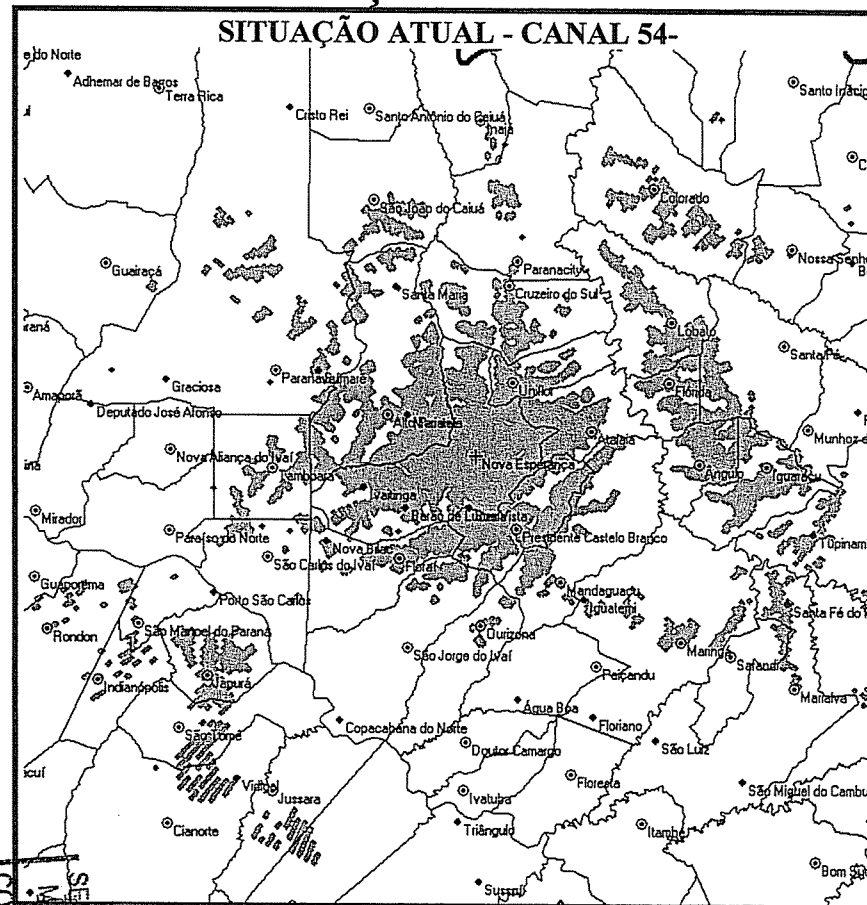
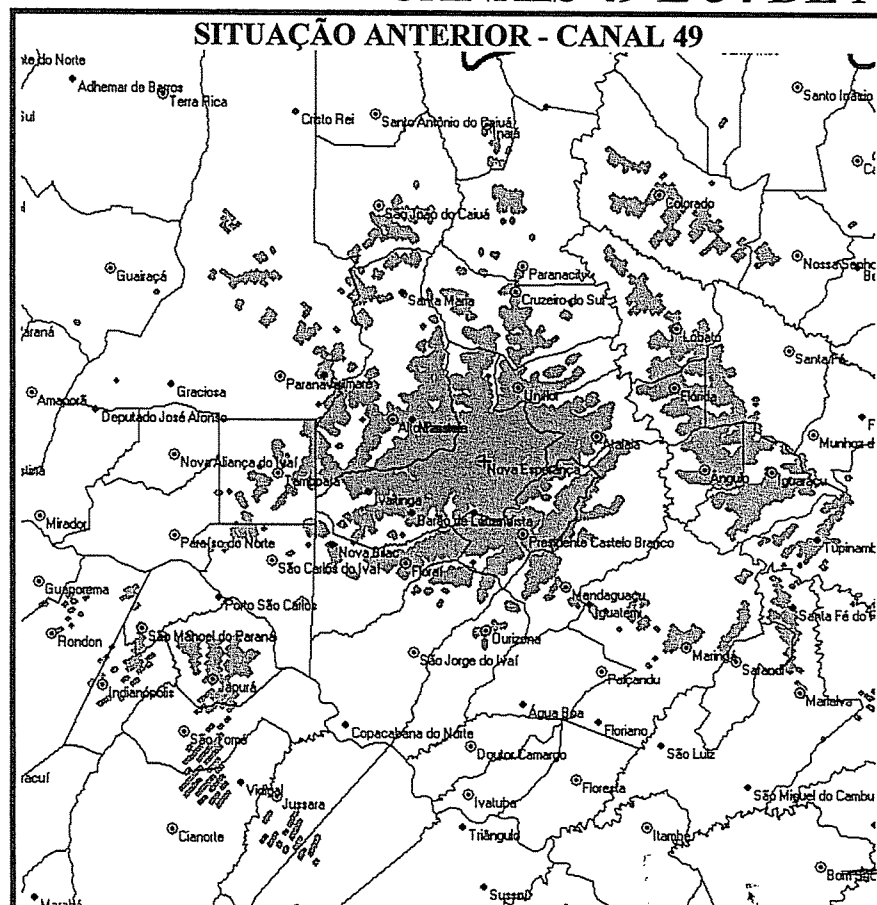
RESOLUÇÃO 291/02

Máximo: 250 Digitados: 16

Observação:

Máximo: 250 Digitados: 0

SIMULAÇÃO GRÁFICA DA COBERTURA CANAL 49 E 54 DE NOVA ESPERANÇA/PR



30 DEZ 2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

Comunicações
Fls. 122
Rubrica
CEP - M.

Comunicações
CEL
123
Rubrica



SERVIÇO NACIONAL FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

30 DEZ 2011



A 2 A.R.

CEL

Ao Senhor
ALVIMAR BERTRAND D. G. MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Ministério das Comunicações Bloco R - Sala 104/106
70041-970 Brasília - DF
eq n° 313/2009-emprr - Anatel



SAUS Quadra 06 Bloco H Ed. Ministro Sérgio Motta - Brasília - DF - 70070-940 - tel: (61) 2312-2000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

Nesta data anexe aos autos do processo de
nº 53000.017899/2009 a documentação
a seguir consigna: 03
que assim nunciam: 124 1126
Data: 1º 11 2009
Nome: _____
Assinatura: _____

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
ANATEL
Gerência de Regulamentação Técnica e Administração
de Planos - CMPRR
SAUS - Quadra 06 - Bloco "E" - 7º Andar
Edifício Luís Eduardo Magalhães
70070-940 - Brasília - DF

CMPRR/CMPR/SCM-Anatel
SICAP nº 20090186904
Visto: Penha Data: 12/11/09



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA 002/2007-CEL/MC

NOVA ESPERANÇA – PR – TV

Processo n.º 53000.017899/2009-11

(Martins Fayad Radiodifusão Ltda.)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

30 DEZ 2011

O Ministério das Comunicações está a realizar o presente certame (Concorrência 002/2007 - CEL/MC), na modalidade Técnica e Preço, que visa à outorga de concessão para a exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), Classe C, Grupo de Enquadramento A, Canal 49 (quarenta e nove), na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Para a localidade e serviço referidos sagrou-se vencedora a empresa Martins Fayad Radiodifusão Ltda., que obteve pontuação máxima na fase de avaliação das propostas técnicas e ofereceu pela apontada outorga a importância de R\$ 3.016.697,20 (três milhões dezesseis mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Sucedendo que a ANATEL, por meio do Ato n.º 4967, de 27 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial de 31 de agosto de 2009, promoveu alterações no Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTv em diversas localidades, dentre as quais Nova Esperança/PR, substituindo o canal 49 (quarenta e nove), previsto no Edital do aludido certame, pelo canal 54- (cinquenta e quatro decalado para menos).

Promovendo diligência na referida concorrência para avaliar possível alteração do objeto da licitação no curso do procedimento, conforme faculdade inserta no art. 43, § 3º, da Lei de n.º 8.666/93, encaminhei ofício ao Ilmo. Sr. Superintendente de Serviços de Comunicação de Massa daquela Agência Reguladora questionando os motivos da referida alteração e indagando acerca de eventuais modificações na área de cobertura anteriormente prevista e a atual.

A ANATEL por meio do ofício de fls. 120/122 esclareceu os motivos de ordem técnica que levaram à aludida alteração e apontou que não houve modificações nas condições de cobertura proporcionadas pelo canal substituído, o que descaracteriza qualquer alteração no objeto licitado.

A rigor, a mudança efetivada, nos termos do Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens e do Serviço de Retransmissão de Televisão (aprovado pela Resolução/Anatel n.º 284/2001, D.O.U. de 20.12.2001), implica, tão-somente, em alteração da frequência de radiotransmissão, que consta com distintos valores, consoante se trate de sinal de áudio ou de vídeo, conforme tabela abaixo:

“CRITÉRIOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS

3.1 - CANALIZAÇÃO

3.1.1 - Canalização em Frequências Muito Altas (VHF)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



Os Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens e de Retransmissão de TV em VHF são destinados 12 canais de 6 MHz de largura de faixa, relacionados na Tabela 1.

TABELA 1

CANAL	FAIXA (MHz)	FREQUÊNCIA DA PORTADORA (MHz)	
		VÍDEO	AUDIO
2	54 – 60	55,25	59,75
3	60 – 66	61,25	65,75
4	66 – 72	67,25	71,75
5	76 – 82	77,25	81,75
6	82 – 88	83,25	87,75
7	174 – 180	175,25	179,75
8	180 – 186	181,25	185,75
9	186 – 192	187,25	191,75
10	192 – 198	193,25	197,75
11	198 – 204	199,25	203,75
12	204 – 210	205,25	209,75
13	210 – 216	211,25	215,75

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL.
30 DEZ 2011

Em se tratando, como visto na tabela acima, determinado canal, de mero intervalo de frequência de 6 MHz de largura, destinado à transmissão de sinais de televisão, que é designado por um número ou pelas frequências limites inferior e superior, não há falar-se em imutabilidade de faixas ou em perenidade de suas consignações, porquanto o poder concedente pode, a qualquer tempo, substituí-las, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional, de necessidade dos serviços federais ou a pedido dos interessados, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Eis o que a respeito preceitua o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, D.O.U. de 12.11.63, verbis:

“Art. 20 - As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da frequência, com a potência do horário e em local determinados.

Art. 21 - O CONTEL poderá, em qualquer tempo, determinar que as concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão atendam, dentro de determinado prazo, às exigências decorrentes do progresso técnico-científico, tendo em vista a maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



Art. 22 - O CONTEL reserva-se, em qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Art. 23 - O CONTEL poderá, em qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único - A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da sociedade interessada, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Art. 24 - O direito ao uso e gozo das frequências, consignadas a cada estação, subsistirá, sem prejuízo das faculdades conferidas pelo artigo anterior, enquanto vigorar a concessão ou permissão.

Parágrafo único - Em qualquer caso, as frequências consignadas não constituem direito de propriedade da entidade, incidindo sempre sobre as mesmas o direito de posse da União."

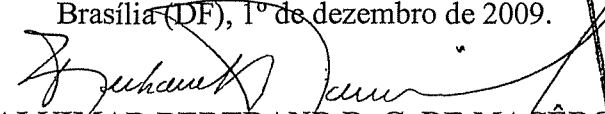
De todo o exposto, conclui-se a substituição do canal 49 (quarenta e nove), previsto no Edital, pelo canal 54- (cinquenta e quatro decalado para menos) correspondeu, em termos práticos, a mera alteração da frequência inicialmente prevista.

Tal entendimento já foi consagrado pela Consultoria Jurídica no PARECER/MC/CONJUR/MBH/N.º 0124-2.15 / 2007.

Remetam-se os autos à CONJUR para a emissão de parecer prévio à decisão a ser tomada pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações acerca da homologação do certame.

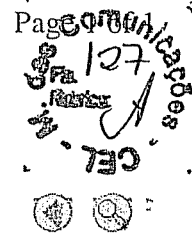
Acaso se conclua pela homologação da licitação, deverá constar expressamente no despacho respectivo que a adjudicação se refere ao canal 54- (cinquenta e quatro decalado para menos) atualmente previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF – PBTv.

Brasília (DF), 1º de dezembro de 2009.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

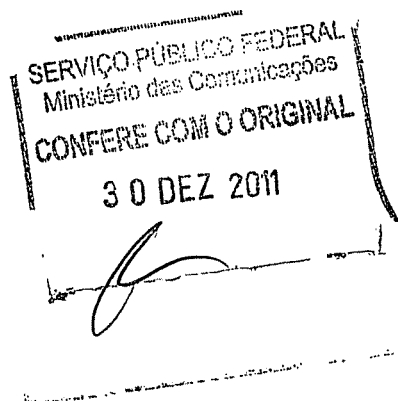
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

Consulta Processual pelo CPF/CGC da Parte
CGC/CPF Pesquisado: 02411497000166



Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "02411497000166".

Emitido pelo site www.trf1.gov.br em: terça-feira, 1 de dezembro de 2009



Usuário: não logado

Login para Processo Eletrônico

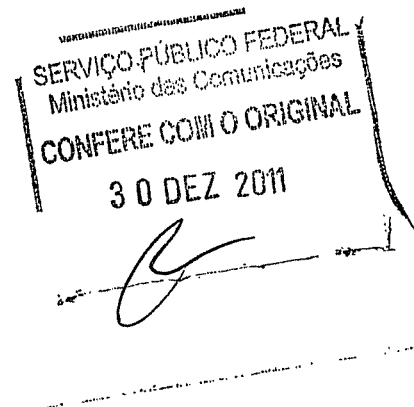
Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa

ATENÇÃO!

1. Esta consulta ainda não considera os processos ajuizados na 1ª e 2ª VF de Rio Grande a partir de 21 de Outubro de 2009. Atualmente só é possível consultar estes processos por número.
2. A consulta processual eletrônica, pelo nome da parte e número do CPF, não exibe nenhuma informação sobre a existência de ações criminais, mesmo que transitadas em julgado e não possui natureza de certidão.

Processos encontrados (CPF 02411497000166):

1. CARTA PRECATÓRIA - 2004.70.09.004958-1 (PR)
2. CARTA PRECATÓRIA - 2003.70.01.001650-0 (PR)
3. CARTA PRECATÓRIA - 2003.70.09.000780-6 (PR)
4. AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) - 2002.70.00.073527-8 (PR)
5. MANDADO DE SEGURANÇA - 2002.70.00.064638-5 (PR)



Usuário: não logado

Login para Processo Eletrônico

Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa

CARTA PRECATÓRIA Nº 2004.70.09.004958-1 (PR)

Data de autuação: 08/10/2004

Juiz: Fabricio Bittencourt Da Cruz

Órgão Julgador: JUÍZO SUBSTITUTO DA 01A VF E JEF CRIM DE PONTA GROSSA

Órgão Atual: 01A VF E JEF CRIMINAL DE PONTA GROSSA

Localizador: GR

Situação: DEVOLVIDO-BAIXADO

Assuntos:

1. Habilitação / Registro Cadastral / Julgamento / Homologação

PARTES

AUTOR: MARTINS FAYAD RADIODIFUSAO LTDA

RÉU: UNIÃO FEDERAL

RÉU: SESAL COMUNICACAO E INFORMATICA LTDA

RÉU: RADIO EMISSORA BOTUQUARA LTDA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

PROCESSOS RELACIONADOS

Clique aqui para ver os processos relacionados no TRF4

FASES

06/12/2004 10:34 PROCESSO BAIXADO À 4ª VARA FEDERAL DE CURITIBA

06/12/2004 10:34 MANDADO JUNTADO

06/12/2004 10:34 MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO DE CITAÇÃO

29/11/2004 15:36 MANDADO DISTRIBUÍDO AO OFICIAL DE JUSTIÇA CLAUDEMIR

24/11/2004 17:47 MANDADO EXPEDIDO CITAÇÃO DA RÉ

24/11/2004 14:05 RECEBIDOS DO JUIZ : DESPACHO CUMPRAM-SE OS ATOS DEPRECADOS

15/10/2004 09:53 CONCLUSÃO COM PETIÇÃO INICIAL

15/10/2004 09:53 RECEBIDOS : ORIG: SRIP - PONTA GROSSA

11/10/2004 16:52 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA Distribuição sorteio do dia 11.10.2004 16:52:32 (Pepita Durski Tramontini/JUÍZO SUBSTITUTO DA 01A VF E JEF CRIM DE PONTA GROSSA)

Usuário: não logado

Login para Processo Eletrônico

Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa

CARTA PRECATÓRIA Nº 2003.70.01.001650-0 (PR)

Data de autuação: 05/02/2003

Número da Caixa: DEVOLUÇÃO/

Juiz: Oscar Alberto Mezzaroba Tomazoni

Órgão Julgador: JUÍZO FEDERAL DA 01A VF DE LONDRINA

Órgão Atual: 01A VF DE LONDRINA

Situação: DEVOLVIDO-BAIXADO

Assuntos:

1. Direito Civil e outras matérias do Direito Privado

PARTES

AUTOR: MARTINS FAYAD RADIODIFUSAO LTDA

AUTOR: MARICLER MARTINS FAYAD

RÉU: UNIÃO FEDERAL

RÉU: SESAL COMUNICACAO E INFORMATICA LTDA

RÉU: RADIO EMISSORA BOTUQUARA LTDA

PROCESSOS RELACIONADOS

Clique aqui para ver os processos relacionados no TRF4

FASES

(Clique aqui para mostrar todas as fases)

18/03/2003 12:25 RECEBIDOS : ORIG: SRIP - LONDRINA -

14/03/2003 12:28 REMETIDOS

13/03/2003 15:30 PROCESSO BAIXADO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

Usuário: não logado

Login para Processo Eletrônico

Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa

CARTA PRECATÓRIA Nº 2003.70.09.000780-6 (PR)

Data de autuação: 04/02/2003

Observação: CITACAO DO REU

Juiz: Antonio Cesar Bochenek

Órgão Julgador: JUÍZO FEDERAL DA 02A VF DE PONTA GROSSA

Órgão Atual: 02A VF DE PONTA GROSSA

Localizador: GR

Situação: DEVOLVIDO-BAIXADO

Valor da causa: R\$ 20.000,00

Assuntos:

1. Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
2. Concessão / Permissão / Autorização

PARTES

AUTOR: MARTINS FAYAD RADIODIFUSAO LTDA

Advogado: HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR

RÉU: UNIÃO FEDERAL

RÉU: SESAL COMUNICACAO E INFORMATICA LTDA

RÉU: RADIO EMISSORA BOTUQUARA LTDA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

PROCESSOS RELACIONADOS

Clique aqui para ver os processos relacionados no TRF4

FASES

11/03/2003 16:57 REMETIDOS A OUTRO JUÍZO 4ª VARA FEDERAL DE CURITIBA/PR GR:03/0001805 DEST:04A VARA FEDERAL DE CURITIBA.

11/03/2003 16:53 RECEBIDOS : ORIG: SRIP - PONTA GROSSA

11/03/2003 12:46 REMETIDOS GR:03/0001769 DEST:02A VARA FEDERAL DE PONTA GROSSA.

11/03/2003 12:26 PROCESSO BAIXADO

11/03/2003 12:15 RECEBIDOS : ORIG: 02A VARA FEDERAL DE PONTA GROSSA -

06/03/2003 18:44 REMETIDOS À SRIP PARA ANOTAÇÕES DE BAIXA P/ DEVOLUÇÃO/REMESSA. GR:03/0001641 DEST:SRIP - PONTA GROSSA.

28/02/2003 19:00 MANDADO DEVOLVIDO SEM CUMPRIMENTO CONTR. 274, OFIC. 14141: REQDA. NÃO MAIS ENCONTRA-SE ESTABELECIDO NO ENDEREÇO INDICADO.

13/02/2003 13:53 MANDADO DISTRIBUÍDO AO OFICIAL DE JUSTIÇA OFICIAL CARLOS

12/02/2003 19:02 RECEBIDOS DO JUIZ : CUMpra-SE SERVINDO DE MANDADO. APOS, DEVOLVA-SE AO JUIZO DEPRECANTE.

06/02/2003 18:29 CONCLUSÃO COM PETIÇÃO INICIAL

06/02/2003 18:28 RECEBIDOS : ORIG: SRIP - PONTA GROSSA

04/02/2003 18:03 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA Distribuição sorteio do dia 04.02.2003 18:03:55 (Danilo Pereira Junior/JUÍZO FEDERAL DA 02A VF DE PONTA GROSSA)

Usuário: não logado

Login para Processo Eletrônico

Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) Nº 2002.70.00.073527-8 (PR)

Data de autuação: 12/11/2002

Observação: REQ C/ TUT ANTECIPADA ANULACAO ATO CONCORRENCIA 025/98-SSR/MC REF EXPLORACAO RADIODIFUSAO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA E EM ONDAS MEDIAS

Juiz: Marcos Roberto Araujo dos Santos

Órgão Julgador: JUÍZO FEDERAL DA 04A VF DE CURITIBA

Órgão Atual: 04A VF DE CURITIBA

Localizador: PZ12/09

Situação: SUSP/SOBR-Q.Cível Prejudic.

Valor da causa: R\$ 20.000,00

Assuntos:

1. Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
2. Licitações

PARTES

AUTOR: MARTINS FAYAD RADIODIFUSAO LTDA

Advogado: HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR

RÉU: UNIÃO FEDERAL

RÉU: SESAL COMUNICACAO E INFORMATICA LTDA

RÉU: RADIO EMISSORA BOTUQUARA LTDA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

PROCESSOS RELACIONADOS

Clique aqui para ver os processos relacionados no TRF4

FASES

20/01/2009 16:37 Suspensão/Sobrestamento - Questão Cível Prejudicial

20/01/2009 16:37 Recebimento ORIG: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

15/12/2008 16:53 Remessa Externa FL 2921 PARA AGU EM 18.12.08 TODOS VOLUMES GR:08/0102219

DEST:ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO.

15/12/2008 16:36 Despacho/Decisão - de Expediente - Abrir documento

01/12/2008 12:55 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

28/11/2008 16:43 Juntado(a) PETIÇÃO - UNIÃO FEDERAL E OUTROS - 08/2014021 - 28/11/2008 15:58 - AUTOS 2 VOL

28/11/2008 15:58 Recebimento ORIG: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

04/11/2008 17:36 Remessa Externa FL 2831 PARA A GU EM 07.11.08 TODOS VOLUMES GR:08/0091249

DEST:ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO.

04/11/2008 17:04 Decurso de Prazo SEM MANIF. DA AGU

04/11/2008 17:04 Reativação do Processo suspenso/sobrestado

23/06/2008 14:16 Suspensão/Sobrestamento - Questão Cível Prejudicial

20/06/2008 17:58 Recebimento ORIG: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

04/06/2008 10:09 Remessa Externa FL 2591 PARA AGU EM 06/06/08 TODOS VOLUMES GR:08/0043485

DEST:ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO.

03/06/2008 17:00 Despacho/Decisão - Determina Intimação - Abrir documento

19/05/2008 17:15 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

19/05/2008 17:15 Decurso de Prazo SEM MANIF. DA AGU

22/04/2008 17:57 Recebimento ORIG: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

14/04/2008 11:14 Remessa Externa FL 2513 PARA AGU EM 18.04.08 TODOS VOLUMES GR:08/0028981

DEST:ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO.

30/01/2008 18:24 Despacho/Decisão - Determina Intimação inteiro teor da decisão/despacho na internet - Abrir documento

16/01/2008 18:29 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

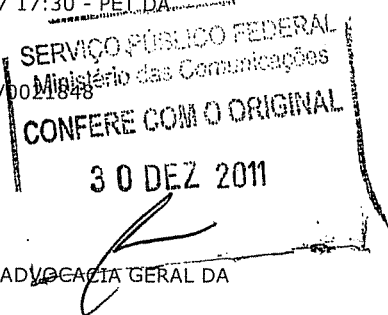
16/01/2008 18:29 Decurso de Prazo SEM MANIF. DA CEF

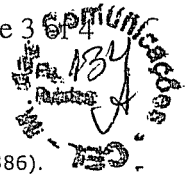
17/12/2007 14:12 Recebimento ORIG: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

13/12/2007 17:49 Remessa Externa FL 2386 PARA A CEF EM 14.12.07 TODOS VOLUMES GR:07/0112028 DEST:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

09/11/2007 17:16 Juntado(a) OFÍCIO - CAIXA ECONOMICA - CEF - 07/2213374 - 08/11/2007 17:54

07/11/2007 16:36 Juntado(a) INFORMAÇÕES / COMUNICAÇÕES - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 07/2192662 -
06/11/2007 17:09
06/11/2007 17:09 Recebimento ORIG: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
15/10/2007 18:13 Remessa Externa PARA A CEF EM 19.10.07 TODOS VOLUMES FL 2333 GR:07/0094158 DEST:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
15/10/2007 17:57 Lavrada Certidão ATÉ A PRESENTE DATA NÃO HOUVE RESPOSTA DAS INST. FINANCEIRAS
21/08/2007 18:26 Lavrada Certidão EFETIVADA CONSULTA AO BACENJUD
21/08/2007 17:01 Despacho/Decisão - de Expediente - Abrir documento 
17/08/2007 13:57 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
16/08/2007 15:37 Juntado(a) PETIÇÃO - UNIÃO FEDERAL E OUTROS - 07/1590532 - 09/08/2007 15:57 - 5192
16/08/2007 15:08 Recebimento ORIG: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
30/07/2007 10:00 Remessa Externa FL 2110 PARA A AGU EM 03.08.07 TODOS VOLUMES GR:07/0068198
DEST:ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO.
27/07/2007 17:09 Despacho/Decisão - de Expediente - Abrir documento 
12/07/2007 16:52 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
12/07/2007 14:29 Juntado(a) PETIÇÃO - UNIÃO - 07/1336004 - 06/07/2007 15:28 - 4350
12/07/2007 13:45 Recebimento FL 2073 PARA A AGU EM 06.07.07 TODOS VOLUMES GR:07/0060029
DEST:ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO. ORIG: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
11/06/2007 10:24 Remessa Externa PARA A AGU EM 15.06.07 TODOS VOLUMES FL 2037 GR:07/0050746
DEST:ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO.
08/06/2007 16:58 Decurso de Prazo SEM MANIF. DO AUTOR
09/05/2007 01:54 Disponibilização de Despacho/Decisão no dia 09/5/2007 (Boletim JF 107/2007) - Abrir documento 
08/05/2007 15:14 Remessa para disponibilização no Diário Eletrônico de Despacho/Decisão no Diário Eletrônico no dia 09/05/2007
30/04/2007 16:18 Juntado(a) PETIÇÃO - UNIÃO FEDERAL E OUTROS - 07/0717984 - 13/04/2007 17:30 - PET.DA
UNIAO REQ A INT. DA AUTORA
27/04/2007 16:36 Recebimento ORIG: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
14/03/2007 10:58 Remessa Externa FL 1898 PARA A AGU EM 16.03.07 TODOS VOLUMES GR:07/0021848
DEST:ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO.
13/03/2007 15:17 Despacho/Decisão - de Expediente - Abrir documento 
14/02/2007 17:39 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
14/02/2007 17:39 Trânsito em Julgado
11/12/2006 15:32 Recebimento ORIG: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
01/12/2006 13:32 Remessa Externa PARA A AGU TODOS VOLUMES 1201 GR:06/0120106 DEST:ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO.
10/11/2006 12:01 Publicação da Sentença Data: 10/11/2006 Local: dje nº 7240, fl. 763
06/11/2006 17:57 Remessa para Publicação da Sentença publicação prevista para dia 10/11
26/10/2006 13:58 Sentença com Resolução de Mérito - Pedido Improcedente SENTENÇA REGISTRADA NO GEDPRO -
Abrir documento 
10/10/2006 18:27 Autos com Juiz para Sentença
10/10/2006 18:27 Despacho/Decisão - de Expediente - Abrir documento 
19/09/2006 12:54 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
19/09/2006 12:54 Decurso de Prazo SEM MANIF. DO AUTOR
23/08/2006 11:54 Publicação de Despacho/Decisão Data: 23/08/2006 Local: 7189, fl. 294
17/08/2006 16:44 Remessa para Publicação de Despacho/Decisão publicação prevista para dia 23/08
08/08/2006 15:31 Despacho/Decisão - Determina Intimação INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A PETIÇÃO DE FL. 298.
24/07/2006 12:53 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
21/07/2006 15:19 Juntado(a) PETIÇÃO - UNIÃO - 06/1412638 - 20/07/2006 15:25 - PETIÇÃO
21/07/2006 11:22 Recebimento ORIG: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
12/07/2006 17:48 Remessa Externa PARA A AGU EM 14.07.06 TODOS VOLUMES FL 1025 GR:06/0069491
DEST:ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO.
12/07/2006 17:46 Recebimento ORIG: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
05/07/2006 09:45 Remessa Externa FL 1017 PARA A AGU EM 07.07.06 TODOS VOLUMES GR:06/0066162
DEST:ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO.
08/06/2006 14:35 Despacho/Decisão - Determina Intimação INTIME-SE A UNIÃO FEDERAL PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO À FL. 289.
09/05/2006 16:37 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
09/05/2006 16:37 Lavrada Certidão EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO EXPLICATIVA Nº 60/2006
19/04/2006 16:44 Juntado(a) PETIÇÃO - ADRIANA GONCALVES - 06/0738201 - 17/04/2006 16:02 - REQUER CERTIDÃO EXPLICATIVA
19/04/2006 16:43 Juntado(a) PETIÇÃO - MARTINS FAYAD RADIODIFUSAO LTDA - 06/0725416 - 11/04/2006 16:08



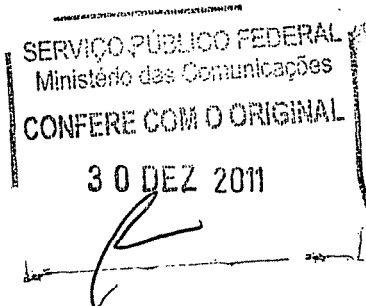


11/04/2006 16:06 Recebimento ORIG: HAMILTON CUNHA GUIMARAES JR (OAB:PR014386).
10/03/2006 17:07 Remessa Externa 377 GR:06/0023889 DEST:HAMILTON CUNHA GUIMARAES JR (OAB:PR014386).
21/02/2006 12:02 Publicação de Despacho/Decisão DJE NR 7064
15/02/2006 13:03 AGUARDA PUBLICAÇÃO DE BOLETIM/EDITAL PUBLICAÇÃO PREVISTA PARA DIA 21/02
17/01/2006 14:10 RECEBIDOS DO JUIZ : DESPACHO TENDO EM VISTA QUE A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA PARA A
COMARCA DE RIO NEGRO FOI DEVOLVIDA POR FALTA DE PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCE
12/01/2006 19:01 CONCLUSÃO PARA DESPACHO
11/01/2006 18:36 JUNTADA FEITA DE OFICIO DA COMARCA DO RIO NEGRO
25/10/2005 17:31 RECEBIDOS : ORIG: PR025877 - MARCELO HENRIQUE DE CAMPOS SI
25/10/2005 16:34 CARGA : FL 36 GR:05/0119220 DEST:MARCELO HENRIQUE DE CAMPOS SILVA (OAB:PR025877).
26/09/2005 14:31 OFÍCIO/CARTA OU SIMILAR EXPEDIDO OFICIO NR.768/2005 AO MM.JUÍZO DEPRECADO.
25/02/2005 15:53 JUNTADA FEITA CÓPIA DE DECISÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO
27/01/2005 11:09 BOLETIM/EDITAL PUBLICADO NO DJ Nº 6796
21/01/2005 16:12 AGUARDA PUBLICAÇÃO DE BOLETIM/EDITAL PUBLICAÇÃO PREVISTA PARA DIA 27/01
07/01/2005 16:23 OFÍCIO/CARTA OU SIMILAR JUNTADO OFÍCIO COMARCA SOBRE CUSTAS CARTA PRECATÓRIA.
10/12/2004 13:25 OFÍCIO/CARTA OU SIMILAR JUNTADO CARTA PREC CIT BOTUQUARA
07/12/2004 11:18 BOLETIM/EDITAL PUBLICADO NO DJ Nº 6761
01/12/2004 14:07 AGUARDA PUBLICAÇÃO DE BOLETIM/EDITAL PUBLICAÇÃO PREVISTA PARA DIA 07/12
30/11/2004 15:38 CERTIDÃO/INFORMAÇÃO DE SECRETARIA ENCAMINHADO PARA PUBLICAÇÃO INTIMAÇÃO PARTE
AUTORA PARA PREPARO CUSTAS NO JUÍZO DE DIREITO DE RIO NEGRO R\$182,50
30/11/2004 15:37 JUNTADA FEITA OFICIO 91/04 DI JUÍZO DIREITO DE RIO NEGRO REQDO PREPARO CUSTAS
PRECATORIA VALOR R\$182,50
19/10/2004 10:39 JUNTADA FEITA AR
16/09/2004 16:51 OFÍCIO/CARTA OU SIMILAR EXPEDIDO CARTA PREC CIT RÉS 131 E 132
07/07/2004 14:42 JUNTADA FEITA FAX DO TRF INF. QUE FOI NEGADO PROV. AO AGRAVO
15/12/2003 18:04 RECEBIDOS DO JUIZ : AGUARDE-SE JULGAMENTO DO AGRAVO
06/11/2003 16:44 CONCLUSÃO PARA DESPACHO
06/11/2003 16:43 JUNTADA FEITA EXTRATO DE FASES DO AGRAVO
23/09/2003 18:53 AGUARDA JULGAMENTO AGRAVO NO TRF/STJ/STF
23/09/2003 18:52 CERTIDÃO/INFORMAÇÃO DE SECRETARIA DECORREU O PRAZO LEGAL SEM MANIF. DAS PARTES
15/08/2003 09:55 BOLETIM/EDITAL PUBLICADO NO DJ Nº 6434
07/08/2003 16:13 AGUARDA PUBLICAÇÃO DE BOLETIM/EDITAL PUBLICAÇÃO PREVISTA PARA DIA 15/08
04/07/2003 16:26 RECEBIDOS : ORIG: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
26/06/2003 10:12 CARGA : PARA A AGU EM 27.06.2003 FL 221 TODOS VOLUMES GR:03/0072069 DEST:ADVOCACIA
GERAL DA UNIÃO.
23/06/2003 17:34 RECEBIDOS DO JUIZ : DESPACHO MANTENHO A DECISÃO AGRAVADA POR SEUS PRÓPRIOS
FUNDAMENTOS. AGUARDE-SE O DESPACHO INICIAL DO RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO.
09/06/2003 11:39 CONCLUSÃO PARA DESPACHO
09/06/2003 11:36 JUNTADA FEITA CÔP AGRV INSTRUM AUTOR
09/06/2003 11:35 CERTIDÃO/INFORMAÇÃO DE SECRETARIA ABERTO SEGUNDO VOLUME EM FLS 216
02/06/2003 18:33 RECEBIDOS : ORIG: PR014386 - HAMILTON CUNHA GUIMARAES JR
28/05/2003 10:47 BOLETIM/EDITAL PUBLICADO NO DJ Nº 6378
26/05/2003 17:02 CARGA : FL 109 GR:03/0058363 DEST:HAMILTON CUNHA GUIMARAES JR (OAB:PR014386).
22/05/2003 16:49 AGUARDA PUBLICAÇÃO DE BOLETIM/EDITAL PUBLICAÇÃO PREVISTA PARA DIA 28/05
22/05/2003 15:36 RECEBIDOS DO JUIZ : INDEFERINDO A LIMINAR/TUTELA ANTECIPADA
22/05/2003 15:36 CONCLUSÃO PARA DESPACHO
29/04/2003 15:16 JUNTADA FEITA CONTESTAÇÃO DE FLS.188/215
07/04/2003 16:48 CONCLUSÃO PARA DESPACHO
07/04/2003 16:47 JUNTADA FEITA PETIÇÃO DO AUTOR REQUERENDO A CITAÇÃO DAS RÉS POR EDITAL
03/04/2003 16:51 RECEBIDOS : ORIG: PR014386 - HAMILTON CUNHA GUIMARAES JR
28/03/2003 13:19 CARGA : FL 119 GR:03/0034334 DEST:HAMILTON CUNHA GUIMARAES JR (OAB:PR014386).
24/03/2003 16:47 CERTIDÃO/INFORMAÇÃO DE SECRETARIA INTIME-SEA PARTE AUTORA DAS CARTAS PRECATÓRIAS
NEGATIVAS (PROV. 22/99, ART 3, INC 21)
24/03/2003 16:46 JUNTADA FEITA CARTA PRECATORIA 13/03 - NEGATIVA
20/03/2003 16:39 JUNTADA FEITA CARTA PRECATORIA 14/03 - NEGATIVA
18/02/2003 14:18 JUNTADA FEITA PET. DA AGU SE MANIFESTANDO A RESPEITO DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
17/02/2003 15:23 RECEBIDOS : ORIG: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
04/02/2003 15:39 CARGA : PARA AGU FLS 31 GR:03/0010828 DEST:ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO.
30/01/2003 17:47 MANDADO JUNTADO CITAÇÃO DA UNIÃO
30/01/2003 17:47 MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO
30/01/2003 16:45 OFÍCIO/CARTA OU SIMILAR EXPEDIDO CARTAS PRECATORIAS 13 E 14/2003 P/ CITAÇÃO DOS REUS
24/01/2003 16:36 MANDADO DISTRIBUÍDO AO OFICIAL DE JUSTIÇA ALTAMARA
20/01/2003 18:32 MANDADO EXPEDIDO CITAÇÃO DA UNIÃO
05/12/2002 10:59 BOLETIM/EDITAL PUBLICADO NO DJ Nº 6264
29/11/2002 15:17 AGUARDA PUBLICAÇÃO DE BOLETIM/EDITAL PUBLICAÇÃO PREVISTA PARA DIA 05/12

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

Page 4
CEL
135
des

22/11/2002 14:59 RECEBIDOS : DA SRIP ORIG: SRIP - CURITIBA -
21/11/2002 17:01 REMETIDOS
20/11/2002 15:56 RECEBIDOS : ORIG: 04A VARA FEDERAL DE CURITIBA -
20/11/2002 15:42 REMETIDOS À SRIP GR:02/0115960 DEST:SRIP - CURITIBA.
19/11/2002 19:13 RECEBIDOS DO JUIZ : DESPACHO ... RESERVO-ME P/APRECIAR O PEDIDO DE ANT DA TUTELA APÓS
A OITIVA DAS REQUERIDAS... À SRIP P/INCLUSÃO DOS OUTROS REQUERIDOS...
19/11/2002 17:33 CONCLUSÃO COM PETIÇÃO INICIAL
19/11/2002 17:33 RECEBIDOS : DA SRIP ORIG: SRIP - CURITIBA
13/11/2002 13:06 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA Distribuição sorteio do dia 13.11.2002 13:06:12 (Marcos Roberto
Araujo dos Santos/JUÍZO FEDERAL DA 04A VF DE CURITIBA)



Usuário: não logado

Login para Processo Eletrônico

Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2002.70.00.064638-5 (PR)

Data de autuação: 23/08/2002

Observação: LIM REQ INDEFERIR PARTICIPACAO DE EMPRESAS E DECLARAR A VITORIA DO CERTAME PELO IMPETRANTE
REF CONCORRENCIA 025/98 SSR/MC

Número da Caixa: 0000011412

Juiz: Pepita Durski Tramontini

Órgão Julgador: JUÍZO SUBSTITUTO DA VF AMBIENTAL DE CURITIBA

Órgão Atual: ARQUIVO - CURITIBA

Localizador: ARQUIVO

Situação: BAIXADO

Valor da causa: R\$ 1.000,00

Assuntos:

1. Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
2. Licitações

PARTES

IMPETRANTE: **MARTINS FAYAD RADIODIFUSAO LTDA**
Advogado: HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR

IMPETRADO: **PRESIDENTE DA COMISSAO DE ACESSORAMENTO TECNICO DA SECRETARIA DE SERVICOS DE RADIODIFUSAO**

PROCESSOS RELACIONADOS

Clique aqui para ver os processos relacionados no TRF4

FASES

16/09/2003 15:24 PROCESSO BAIXADO
16/09/2003 15:18 PROCESSO BAIXADO
16/09/2003 15:14 RECEBIDOS : ORIG: 09A VARA FEDERAL DE CURITIBA -
15/09/2003 20:38 REMETIDOS AO ARQUIVO GR:03/0105025 DEST:ARQUIVO - CURITIBA.
12/09/2003 14:07 RECEBIDOS : ORIG: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
05/09/2003 13:21 REMETIDOS AO MPF GR:03/0101078 DEST:MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.
02/09/2003 12:31 CERTIDÃO/INFORMAÇÃO DE SECRETARIA NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DO IMPTE ACERCA DA BAIXA DOS AUTOS
04/08/2003 16:01 CERTIDÃO/INFORMAÇÃO DE SECRETARIA OS PRAZOS ESTIVERAM SUSPENSOS ENTRE 14/07 E 01/08/03, CONFORME PORT. 03 E 04/03 DESTE JUÍZO
09/07/2003 13:04 BOLETIM/EDITAL PUBLICADO NO DJ BOL. 65/03 - PUBL. NO DJ 6407, DE 09/07/03, PAGES. 40/42
04/07/2003 14:13 AGUARDA PUBLICAÇÃO DE BOLETIM/EDITAL BOL. 65/03 - INT. ADV. DO IMPTE DA BAIXA DOS AUTOS
03/07/2003 16:57 RECEBIDOS DO TRF/STJ/STF: RECEBIDOS DO TRF ORIG: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A REGIÃO
30/09/2002 13:22 REMETIDOS AO TRF GR:02/0103687 DEST:TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A REGIÃO.
25/09/2002 15:49 RECEBIDOS DO JUIZ : RECEBENDO RECURSO NO EFEITO DEVOLUTIVO AO TRF
17/09/2002 17:57 CONCLUSÃO PARA DESPACHO
17/09/2002 13:29 PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA DO IMPETRANTE
13/09/2002 13:38 RECEBIDOS DO ADVOGADO ORIG: HAMILTON CUNHA GUIMARAES JR (OAB:PR014386).
11/09/2002 19:16 PETICAO APRES. NO PROTOCOLO UNIFICADO POR MARTINS FAYAD RADIODIFUSAO LTDA
27/08/2002 15:51 CARGA : GR:02/0088486 DEST:HAMILTON CUNHA GUIMARAES JR (OAB:PR014386).
27/08/2002 15:43 RECEBIDOS DO JUIZ : SENTENÇA EXTINÇÃO COM JULGAMENTO DO MÉRITO ART 269, IV CPC - SENT FLS. 132/136, REGISTRO LIVRO 436, FLS. 125/129, NO. ORDEM 11966
27/08/2002 15:43 CONCLUSÃO PARA SENTENÇA
27/08/2002 15:43 RECEBIDOS DO JUIZ : REGISTRAR P/ SENTENÇA E VOLTAR CONCLUSOS
26/08/2002 15:37 CONCLUSÃO COM PETIÇÃO INICIAL
26/08/2002 15:03 RECEBIDOS : RECEBIDOS DA SRIP ORIG: SRIP - CURITIBA
26/08/2002 13:11 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA Distribuição sorteio do dia 26.08.2002 13:11:47 (Luciana da Veiga Oliveira/JUÍZO SUBSTITUTO DA VF AMBIENTAL DE CURITIBA)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

[Início](#) [Links](#) [Fale Conosco](#) [Mapa do Site](#)

Você está em: [Início](#) > [Consultas](#) > [Processos](#)

Processos

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

[Nova Pesquisa](#)

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.jus.br

Avalie este serviço: X

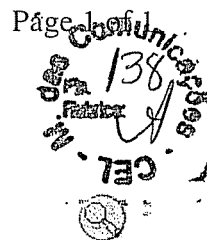
Informações
processuais

- ☐ Ótimo
☐ Bom
☐ Ruim
☐ Péssimo

[Votar](#)

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III. CEP: 70.095-900. Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 Fax: (61) 3319-8700 - Informações Processuais: (61) 3319.8410
© 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citada a fonte.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011



Seção Judiciária do Distrito Federal
Consulta Processual

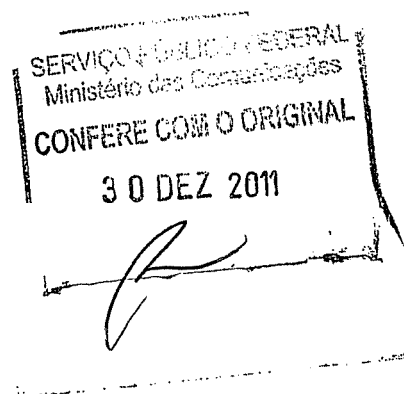
Tipo de Pesquisa: Consulta de processos pelo CPF/CNPJ

Argumento Pesquisado: 02411497000166

Nenhum processo encontrado com o argumento informado: "02411497000166".



Emitido pelo site processual-df.trf1.gov.br em 01/12/2009 às 17:44:47



 Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos Menu Principal ▾

SISCOM »» Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais menu ajuda

 Dados da consulta  Consulta  Criar Arquivo Texto  Criar Arquivo Texto (ANEXO)

UF: PR

SERVIÇO: TV

Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimute	ERP (KW)	ERP Máx. (KW)	Obs.
Localidade: NOVA ESPERANCA							
	23S110100	52W121700	54-			1.0000	Coordenada pré-fixada: 23S1101;52W1217.

Usuário: - Data: 01/12/2009 Hora: 17:47:51

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

Comunicações
8/13/2009
CEL - M
730

CERTIDÃO

Conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 03 de novembro de 2004 – art. 2º, inciso I, alínea “d” – certifico que não restaram no processo n.º **53000.017899/2009 – Martins Fayad Radiodifusão Ltda.** - pendência de recursos sem apreciação por esta comissão.

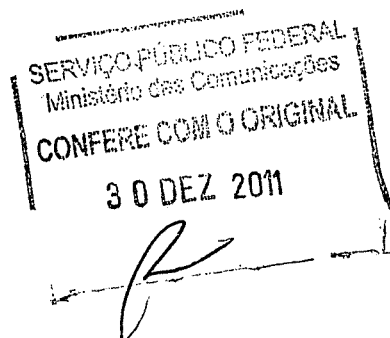
Brasília/DF, 01 de dezembro de 2009.

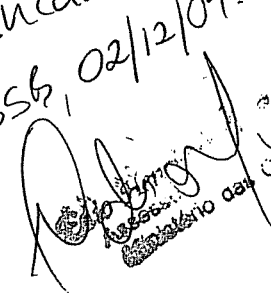

ALINE MARTINS DA SILVA
Estagiária

De acordo. Encaminhe-se o processo à douta Consultoria Jurídica, para providências de sua alçada.

Em 02 de dez. de 2009.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação



De ordem
Encaminhe-se a CG-AA.
BSB, 02/12/09.

Ministério das Comunicações

141

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS

INFORMAÇÃO N.º 238/2010 - CGEO/DEOC/SC - MC

Processos: 53000.057892/2007 e 53000.017899/2009
Interessado: Comissão Especial de Licitação
Assunto: REQUISIÇÃO/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 34-2.17/2009
Localidade: Nova Esperança/PR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ. 2011

1. Trata a presente Informação de esclarecimentos sobre os aspectos técnicos da alteração do canal 49 (quarenta e nove) para o canal 54- (cinquenta e quatro decalado para menos).
2. O canal 49, na localidade de Nova Esperança, estado do Paraná, passou pelo certame de concorrência nº 002/2007-SSR/MC, objetivando a outorga de concessão para exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV).
3. Este certame encontra-se em fase de homologação, porém, verificou-se que houve a substituição do canal licitado 49 para o canal 54-.
4. A Comissão Especial de Licitação promoveu diligência junto à ANATEL (fls. 116/117), que por sua vez, respondeu os questionamentos por meio do ofício nº 313/2009-CMPRR/SCM-Anatel (fls. 120/122).
5. Acontece que a constatação da alteração do canal somente ocorreu após a declaração da vencedora da proponente MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA., e conforme o art. 21 §4º da lei nº 8666/93, dispõe que:

“Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas”.

6. Além da diligência realizada pela Comissão para a ANATEL, sobre os aspectos técnicos do novo canal, por cautela, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, procedeu a diligência para a Coordenação de Engenharia para esclarecimentos.

7. A seguir transcrevemos as indagações feitas por meio da REQUISIÇÃO/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 34-2.17/2009, bem como as respectivas respostas:

a) a alteração do Canal 49 (quarenta e nove) para 54- (cinquenta e quatro decalado para menos) pode acarretar mudança nas propostas apresentadas pelas proponentes? Justifique.

Sim. A situação anteriormente aprovada, no canal 49, não havia definido o local de instalação. Assim, a entidade detentora do canal poderia instalar seu sistema de transmissão em qualquer lugar, desde que estivesse de acordo com a Resolução nº 284/2001. Na situação atual, canal 54-, a entidade deverá instalar seu sistema de transmissão exatamente na localização pré-definida pelo PBTv (Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão de Sons e Imagens), existindo a possibilidade de a entidade detentora da outorga não conseguir fazer suas instalações devido ao lugar ser de propriedade privada, ou mesmo ser área de proteção ambiental, ou qualquer outro motivo que impossibilite a instalação da emissora. Vale ressaltar que as alterações propostas na região foram submetidas Consulta Pública nº 20 de 01/06/2009, e não houve objeções sobre o assunto. Cabe esclarecer também que não é a alteração do canal que pode acarretar mudança nas propostas, mas sim a pré-fixação do local de instalação da emissora. Com o intuito de sanar este problema, esta coordenação enviou o ofício nº Ofício nº 1701/2010 - CGEO/DEOC/SC

142

– MC, propondo uma revisão do PBTV desta alteração a ANATEL para que fosse retirada a pré-fixação dessas coordenadas geográficas. Em relação à área de cobertura, conforme estudos de propagação demonstrado pela ANATEL (fl. 122) não sofrerá modificação.

b) a mudança para o sistema digital tem o condão de influir em algum item da Proposta Técnica? Justifique.

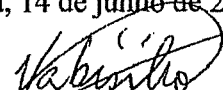
Não. A mudança para o sistema digital não influi a proposta técnica. O intuito das alterações técnicas feitas (alteração do canal 49 para o canal 54- com a pré-fixação das coordenadas geográficas de instalação), segundo o ofício nº 313/2009-CMPRR/SCM-Anatel, é devido à viabilização e otimização do espectro radioelétrico da região ao longo do período de transição do sistema analógico para o sistema digital.

c) a alteração pode interferir no prazo para instalação e execução do serviço em caráter definitivo? Justifique, considerando que o prazo para execução do serviço em caráter definitivo, a partir da vigência da outorga, refere-se a um item valorado na Proposta Técnica, conforme consta no subitem 6.1.5 do Edital norteador do certame.

Não. A alteração não interfere no prazo para instalação e execução do serviço em caráter definitivo. Conforme proposta técnica referente ao subitem 6.1.5 do Edital norteador do certame, a entidade apresentou um prazo de 09 (nove) meses a partir da outorga do serviço para entrar em caráter definitivo (fl. 99).

8. É a Informação que submetemos às considerações das autoridades superiores para adoção das providências necessárias.

Brasília, 14 de junho de 2010

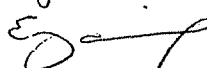

VÍTOR AUGUSTO BISPO DA SILVA
Engenheiro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

De acordo.

À consideração do Sr. Coordenador-Geral de Engenharia de Outorgas.

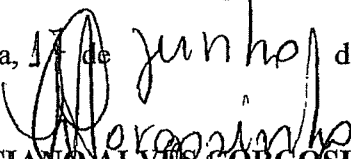
Brasília, 16 de junho de 2010.


EDUARDO DUARTE FARIA
Coordenador

De acordo.

À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 17 de junho de 2010.


LUCIANO ALVES CORGOSINHO
Coordenador Geral de Engenharia de Outorgas

Nesta data anexeí aos autos do processo de
nº 53000.017899/09 a documentação
a seguir constituída de 08 folhas,
que possui número 143 e 150
Data: 30 / 06 / 2010
Nome: Rogério de L.
Assinatura: [assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

Comunicações
Fig. 143
Rubrica
CEL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, Sala 300 – Oeste - 70044-900 Brasília - DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Memorando nº 92 /2010/DEOC/SSCE-MC

Brasília, 18 de junho de 2010.
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF
53000 031573/2010-21
SEAPA/SCE
22/06/2010-11:35

Ao Senhor
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Assunto: **Diligência na Concorrência 002/2007-CEL/MC (Memorando nº 60/2010/CEL-MC)**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ. 2011

Senhor Presidente,

Encaminho a Informação nº 238/2010 com os esclarecimentos acerca dos questionamentos formulados pela douta Consultoria Jurídica deste Ministério por meio da REQUISIÇÃO/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 34-2.17/2009.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga do Serviço de Comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS

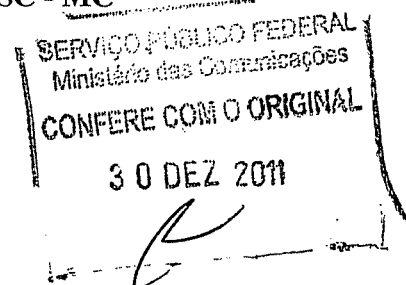
INFORMAÇÃO N.º 238/2010 - CGEO/DEOC/SC - MC

Processos: 53000.057892/2007 e 53000.017899/2009

Interessado: Comissão Especial de Licitação

Assunto: REQUISIÇÃO/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 34-2.17/2009

Localidade: Nova Esperança/PR



1. Trata a presente Informação de esclarecimentos sobre os aspectos técnicos da alteração do canal 49 (quarenta e nove) para o canal 54- (cinquenta e quatro decalado para menos).
2. O canal 49, na localidade de Nova Esperança, estado do Paraná, passou pelo certame de concorrência nº 002/2007-SSR/MC, objetivando a outorga de concessão para exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV).
3. Este certame encontra-se em fase de homologação, porém, verificou-se que houve a substituição do canal licitado 49 para o canal 54-.
4. A Comissão Especial de Licitação promoveu diligência junto à ANATEL (fls. 116/117), que por sua vez, respondeu os questionamentos por meio do ofício nº 313/2009-CMPRR/SCM-Anatel (fls. 120/122).
5. Acontece que a constatação da alteração do canal somente ocorreu após a declaração da vencedora da proponente MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA., e conforme o art. 21 §4º da lei nº 8666/93, dispõe que:

“Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas”.

6. Além da diligência realizada pela Comissão para a ANATEL, sobre os aspectos técnicos do novo canal, por cautela, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, procedeu a diligência para a Coordenação de Engenharia para esclarecimentos.

7. A seguir transcrevemos as indagações feitas por meio da REQUISIÇÃO/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 34-2.17/2009, bem como as respectivas respostas:

a) a alteração do Canal 49 (quarenta e nove) para 54- (cinquenta e quatro decalado para menos) pode acarretar mudança nas propostas apresentadas pelas proponentes? Justifique.

Sim. A situação anteriormente aprovada, no canal 49, não havia definido o local de instalação. Assim, a entidade detentora do canal poderia instalar seu sistema de transmissão em qualquer lugar, desde que estivesse de acordo com a Resolução nº 284/2001. Na situação atual, canal 54-, a entidade deverá instalar seu sistema de transmissão exatamente na localização pré-definida pelo PBTv (Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão de Sons e Imagens), existindo a possibilidade de a entidade detentora da outorga não conseguir fazer suas instalações devido ao lugar ser de propriedade privada, ou mesmo ser área de proteção ambiental, ou qualquer outro motivo que impossibilite a instalação da emissora. Vale ressaltar que as alterações propostas na região foram submetidas Consulta Pública nº 20 de 01/06/2009, e não houve objeções sobre o assunto. Cabe esclarecer também que não é a alteração do canal que pode acarretar mudança nas propostas, mas sim a pré-fixação do local de instalação da emissora. Com o intuito de sanar este problema, esta coordenação enviou o ofício nº Ofício nº 1701/2010 - CGEO/DEOC/SC

– MC, propondo uma revisão do PBTv desta alteração a ANATEL para que fosse retirada a pré-fixação dessas coordenadas geográficas. Em relação à área de cobertura, conforme estudos de propagação demonstrado pela ANATEL (fl. 122) não sofrerá modificação.

b) a mudança para o sistema digital tem o condão de influir em algum item da Proposta Técnica? Justifique.

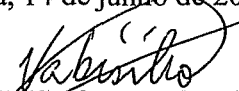
Não. A mudança para o sistema digital não influi a proposta técnica. O intuito das alterações técnicas feitas (alteração do canal 49 para o canal 54- com a pré-fixação das coordenadas geográficas de instalação), segundo o ofício n.º 313/2009-CMPRR/SCM-Anatel, é devido à viabilização e otimização do espectro radioelétrico da região ao longo do período de transição do sistema analógico para o sistema digital.

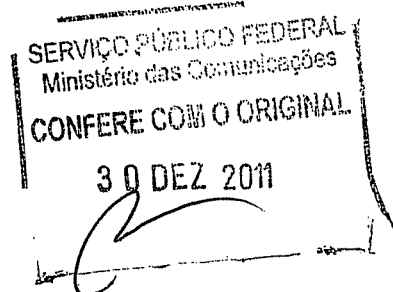
c) a alteração pode interferir no prazo para instalação e execução do serviço em caráter definitivo? Justifique, considerando que o prazo para execução do serviço em caráter definitivo, a partir da vigência da outorga, refere-se a um item valorado na Proposta Técnica, conforme consta no subitem 6.1.5 do Edital norteador do certame.

Não. A alteração não interfere no prazo para instalação e execução do serviço em caráter definitivo. Conforme proposta técnica referente ao subitem 6.1.5 do Edital norteador do certame, a entidade apresentou um prazo de 09 (nove) meses a partir da outorga do serviço para entrar em caráter definitivo (fl. 99).

8. É a Informação que submetemos às considerações das autoridades superiores para adoção das providências necessárias.

Brasília, 14 de junho de 2010

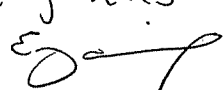

VÍTOR AUGUSTO BISPO DA SILVA
Engenheiro



De acordo.

À consideração do Sr. Coordenador-Geral de Engenharia de Outorgas.

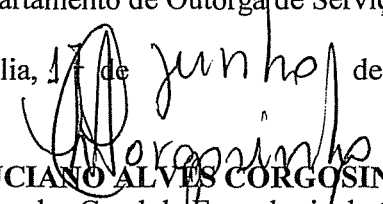
Brasília, 16 de junho de 2010.


EDUARDO DUARTE FARIA
Coordenador

De acordo.

À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 17 de junho de 2010.


LUCIANO ALVES CORGOSINHO
Coordenador Geral de Engenharia de Outorgas

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES



ATONº 4967, DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no inciso VIII do art. 189, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 – Lei Geral de Telecomunicações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Portaria MC n.º 652, de 10 de outubro de 2006, que estabeleceu critérios, procedimentos e prazos para a consignação de canais de radiofrequência destinados à transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens e do Serviço de Retransmissão de Televisão, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T;

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública n.º 20, de 1º de junho de 2009, publicada no Diário Oficial da União no dia 2 subsequente, referente ao planejamento de canais para uso da Televisão Digital no Estado do Pará;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

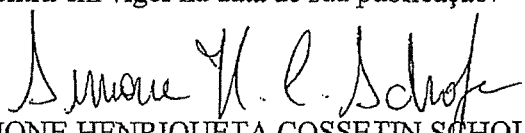
RESOLVE:

Art. 1º Proceder, nos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF – PBTIV, de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF – PBRTV e de Televisão Digital – PBTVD, as alterações indicadas nos Anexos I, II e III deste Ato.

Art. 2º Fixar o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do presente Ato, para que as entidades executantes do Serviço de Transmissão de Televisão e as do Serviço de Retransmissão de Televisão nos canais distribuídos, respectivamente, pelo PBTIV e pelo PBRTV, cujas características técnicas ora estão sendo alteradas, apresentem ao Ministério das Comunicações a documentação necessária à regularização de suas novas condições de operação, incluindo o formulário padronizado, conforme a legislação vigente.

Art. 3º O prazo para alteração de frequência de que trata o artigo 2º será definido pelo Ministério das Comunicações no ato de aprovação das novas características técnicas das emissoras.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.


SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE

ANEXO I

Alteração de canais do PBIV:

SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
PR	Agudos do Sul	38+	25S5933	49W2007	1,000			
PR	Assaí	54	23S2300	50W5100	1,000			
PR	Bela Vista do Paraíso	55	22S5900	51W1200	1,000			
PR	Cambé	24-	23S1900	51W0900	31,600	71 a 109 197 a 218 218 a 242 242 a 263 340 a 346 356 a 46	NULO 10,000 5,000 10,000 1,000 3,160	Coordenada pré-fixada: 23S1900 51W0900
PR	Campo Bonito	36	25S0152	52W5933	1,112			
PR	Cascavel	10-	24S5711	53W2707	10,000			Coordenada pré-fixada: 24S5711 53W2707 SBIVD
PR	Foz do Iguaçu	12-	25S3129	54W3415	3,160			SBTVD
PR	Guarapuava	2	25S2204	51W2615	10,000	15 a 25 77 a 107 120 a 140 224 a 232	5,000 5,000 7,000 5,000	Coordenada pré-fixada: 25S2204 51W2615 SBIVD
PR	Ivaté	40-	23S2433	53W2209	1,175			
PR	Jardim Alegre	18-	24S1045	51W4132	1,000			
PR	Nova Esperança	49	23S1100	52W1200	1,000			
PR	Paranavaí	29	23S0434	52W2616	16,000	90 a 141 142 a 180 270 a 89	8,000 10,000 10,000	Coordenada pré-fixada: 23S0433 52W2610 SBIVD
PR	São Jerônimo da Serra	55	23S4339	50W4428	1,000			
PR	Tapejara	53-	23S4359	52W5224	1,600			
PR	Umuarama (LOVAT)	51+E	23S4604	53W1151	3,160	248 a 272	1,000	Coordenada pré-fixada: 23S4604 53W1151 SBIVD

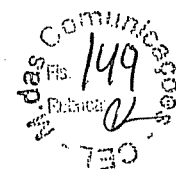
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
3 DEZ 2011

NOVA SITUAÇÃO

Fls. 148
Rubrica

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimuth	ERP (kW)	
PR	Agudos do Sul	20+	25S5933	49W2007	1,000			
PR	Assaí	31+	23S2224	50W5029	1,000			Coordenada pré-fixada: 23S2224 50W5029
PR	Bela Vista do Paraíso	15+	22S5948	51W1126	1,000			Co-localizado com o canal 29-
PR	Cambé	24-	23S1757	51W1108	31,600			Coordenada pré-fixada: 23S1757 51W1108 Co-localizado com o canal 23D de Londrina
PR	Campo Bonito	19+	25S0152	52W5933	1,000			
PR	Cascavel	10-	24S5712	53W2711	10,000			Coordenada pré-fixada: 24S5712 53W2711 SBTVD
PR	Foz do Iguaçu	12-	25S3129	54W3415	6,000			Coordenada pré-fixada: 25S3129 54W3415 SBTVD
PR	Guarapuava	2	25S2158	51W2608	10,000	15 a 25 77 a 107 120 a 140 224 a 232	5,000 5,000 7,000 5,000	Coordenada pré-fixada: 25S2158 51W2608 SBTVD
PR	Ivaté	52+	23S2433	53W2209	1,000			
PR	Jardim Alegre	44-	24S1045	51W4132	1,000			
PR	Nova Esperança	54-	23S1101	52W1217	1,000			Coordenada pré-fixada: 23S1101 52W1217
PR	Paranavaí	29	23S0434	52W2616	16,000	90 a 141 142 a 180 270 a 89	8,000 10,000 10,000	Coordenada pré-fixada: 23S0434 52W2616 SBTVD
PR	São Jerônimo da Serra	25-	23S4339	50W4428	1,000			Co-localizado com o canal 32+
PR	Tapejara	27+	23S4359	52W5224	1,600			
PR	Umuarama	53+E	23S4559	53W1930	3,160			Co-localizado com o canal 45+ SBTVD

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011



Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofrequência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Impresso por: LUCIANO ALVES CORGOSINHO

Data/Hora: 16/06/2010 09:57:04

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: PR
Município: Nova Esperança
Frequência: 710 MHz a 716 MHz
Classe: C
Canal: 54-

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 0 - Canal Vago

Dados da Entidade

Entidade:
Nome Fantasia:
Nº Estação:
Primeiro
Licenciamento:

Fistel:
CNPJ ou CPF :
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento:

☒ **Dados do Plano Básico**

Ocupante do Canal

Entidade:
Fase: 0 - Canal Vago

Nº Fistel:

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Nova Esperança/PR

Latitude: **Longitude:**

Coordenadas Geográficas

Latitude: ° ' "

Longitude: ° ' "

Local Específico: (opcional)

Coordenada pré-fixada?:

Coordenada em Sítio?:

Características

Potência ERP Máxima: Ex.: 1234,5678

Frequência: 715,75

Decalagem:

Canal: 54

Canal Educativo?:

Limitações

Limitações: ☐ Sim ☒ Não

Potência Determinada

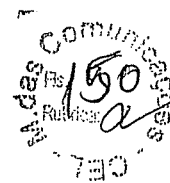
Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 30 DEZ 2011

Raio:



Máximo: 250 Digitados: 78

Coordenada pré-fixada: 2281101:52W1217

Observação:

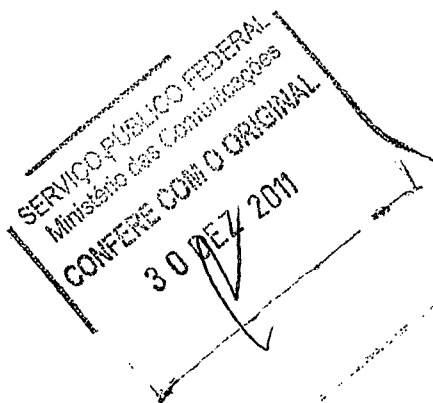
Máximo: 250 Digitados: 39

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
						- Selecione -





Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000017899/09 a documentação
a seguir comprovada de
que se:

Data: 13 / 08 / 010

Nome: Vanne

Assinatura: [assinatura]

Curitiba 26 julho 2010

Comu.
Fls. 151
Rubrica:
R

Da: Martins Fayad Radiodifusão Ltda.

Para: Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações

Assunto: Alteração de Canal do PBTv (apresenta posicionamento)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

Referência: Concorrência 002/2007 – CEL/MC para TV em Nova Esperança
Processo 53000 017899/2009

At. Sr. Presidente Alvimar Bertrând de Macêdo

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 039853/2010-88

SEPROD/LOG/COLOG/CGRL/SPD

04/08/2010-16:49

Prezado Senhor

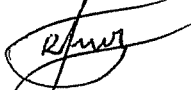
Primeiramente gostaríamos de agradecer vossa atenção em nossos contatos telefônicos das últimas quatro semanas. Nossa objetivo aqui é tentar achar uma solução para o problema decorrente da Anatel ter alterado o canal da concorrência acima no mês de agosto de 2009, portanto durante o processo licitatório que se iniciou em abril de 2009 e finalizou com a vitória de nossa empresa na reunião de novembro de 2009. Sobre esses fatos temos o seguinte a expor:

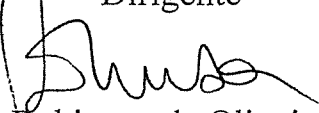
- A princípio a alteração de canal traz muito pouca diferença. O canal 54- tem uma cobertura ligeiramente menor que a do canal 49, mas essa diferença (quanto maior a frequência maior a atenuação para a mesma potência irradiada) é mínima e não causará a Martins Fayad Radiodifusão Ltda. nenhum tipo de prejuízo de acordo com as informações que temos no presente momento.
- No entanto o canal 54 foi ao plano estranhamente com a coordenada afixada. Mencionamos a palavra estranhamente, pois essa não é a praxe quando se trata de Plano Básico e canais vagos dele constantes. A coordenada afixada é muito usada quando a emissora está no ar e tem definido um local de instalação e dali se prova que não serão geradas interferências. Podemos citar vários canais alterados nos Planos Básicos, especialmente nos de FM onde a coordenada não é fixada. Para citar alguns, os canais FM da Lapa no Paraná, que não teve coordenada afixada apesar da análise de perfil para proteger a TV de Curitiba. Esse canal foi viabilizado com análise de perfil e não teve as coordenadas afixadas. A não fixação de coordenada parece lógica, especialmente quando temos fatos complicadíssimos, como a fixação da coordenada do canal vago do município de Triunfo RS, que após licitado foi verificar-se que estava localizado em um ponto do Rio Jacuí, o que é absolutamente fora de propósito.
- O canal de FM vago da própria cidade de Nova Esperança não atende as separações exigidas, nele foi feita análise de perfil e obviamente (por ser vago) o canal não teve as coordenadas afixadas.

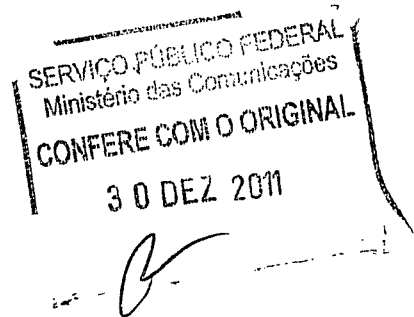
- Examinando tecnicamente o canal 54 vimos teoricamente quatro problemas de interferência; sobre o canal 39 de Maringá e sobre os canais 54 de Londrina, Tapira e Campo Mourão. Examinando o terreno na direção dessas quatro localidades, existe não apenas uma elevação no trajeto entre as cidades, mas também um espigão (conjunto de várias elevações próximas) de considerável extensão, o que nos leva a crer que mesmo que a emissora fosse instalada em algum outro local do centro da cidade, não haveria problema algum de interferência.
- Saindo da parte técnica e passando para a administrativa, nos dirigimos a Nova esperança para detectar onde estaria o local designado pelas coordenadas estipuladas no PBTv. Esse local é um terreno onde funciona o SICRED, uma instituição financeira que funciona como cooperativa. A coordenada precisa é nos fundos da instituição. A possibilidade de conseguirmos esse terreno é nula, já que os bens de uma instituição como esta só podem ser alienados após assembléia dos associados. No entanto um segundo de coordenada geográfica tem 30 metros. Poderíamos utilizar o terreno vizinho de fundos com o terreno do SICRED. O problema é que apesar do terreno não ser utilizado (tem apenas uma casa abandonada sobre ele), tentamos infrutiferamente localizar o proprietário do terreno sem sucesso até o momento.
- Desse modo vimos a sua presença solicitar sua compreensão no sentido de tentarmos eliminar a coordenada do PBTv. Além de ser a solução mais simples, ela é a mais justa e não tem impecilhos jurídicos nem técnicos dentro da norma respectiva, podendo ser realizada. Da nossa parte tentaremos encontrar o proprietário do terreno para não paralisar a segunda possibilidade.
- Gostaríamos de salientar a boa fé de nosso procedimento e solicitar que esta douta Comissão Especial de Licitação mantenha contato conosco para que esse processo tenha andamento.

Sem mais subscrevemo-nos esperando que a Anatel tenha o mesmo parecer que o nosso e que tal fixação de coordenada possa ser eliminada. Para tanto apomos nossa assinatura e a de nosso engenheiro, de modo que se garanta serem as palavras acima a expressão da verdade.

Atenciosamente


Fernando Vitorino Martins
Dirigente


Robinson de Oliveira
Engenheiro da Entidade



Correspondência
A/C dB Sistemas
Bruno Filgueira 1688
80730-380

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 5200007894/09 a documentação
a seguir constituída de 02 folhas,
que assim numerar: 153 e 154
Data: 13 de 12 de 2010
Nome: Rogério L. S.
Assinatura: [assinatura]

Curitiba 29 setembro 2010

Da: Martins Fayad Radiodifusão Ltda.

Para: Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações

Assunto: Alteração de Canal do PBTv (apresenta sugestão de solução)

Referência: Concorrência 002/2007 - CEL/MC para TV em Nova Esperança
Processo 53000.017899/2009
Protocolo 53000 039853/2010 88

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRÁSILIA - DF

At. Sr. Presidente Alvimar Bertrand de Macedo

Prezado Senhor

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

53000 051477/2010-08

REPROD/LOG/COLOG/COPL/SPD
05/10/2010-11:17

Primeiramente gostaríamos de agradecer vossa atenção em nossos contatos telefônicos das últimas três semanas. Vimos a sua presença apresentar uma solução para o problema decorrente da Anatel ter alterado o canal da concorrência acima no mês de agosto de 2009, portanto durante o processo licitatório que se iniciou em abril de 2009 e finalizou com a vitória de nossa empresa na reunião de novembro de 2009. Sobre esses fatos temos o seguinte a expor:

- A princípio a alteração de canal traz muito pouca diferença. O canal 54- tem uma cobertura ligeiramente menor que a do canal 49, mas essa diferença (quanto maior a frequência maior a atenuação para a mesma potência irradiada) é mínima e não causará a Martins Fayad Radiodifusão Ltda. nenhum tipo de prejuízo de acordo com as informações que temos no presente momento.
- No entanto o canal 54 foi ao plano estranhamente com a coordenada afixada. Mencionamos a palavra estranhamente, pois essa não é a praxe quando se trata de Plano Básico e canais vagos dele constantes. Fomos a campo em busca da localização dessas coordenadas. Esse local é um terreno onde funciona o SICRED, uma instituição financeira que funciona como cooperativa. A coordenada precisa é nos fundos da instituição. A possibilidade de conseguirmos esse terreno é nula, já que os bens de uma instituição como esta só podem ser alienados após assembleia dos associados. No entanto um segundo de coordenada geográfica tem 30 metros. Poderíamos utilizar o terreno vizinho de fundos com o terreno do SICRED. O problema é que apesar do terreno não ser utilizado (tem apenas uma casa abandonada sobre ele), tentamos infrutiferamente localizar o proprietário do terreno sem sucesso.
- Então a solução do problema é a alteração das coordenadas geográficas. Indo a Nova Esperança examinamos as restrições legais quanto a localização da emissora e chegamos a conclusão que um terreno localizado nas cercanias da cidade atende perfeitamente as necessidades técnicas de instalação. **Esse terreno**

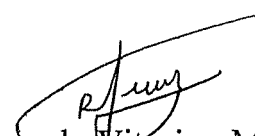
Comunicações
Fis 154
Rubrica
A5730

fica próximo à BR 376 km 476 em local chamado Chácara São José. coordenadas desse ponto são 23S 11 11 e 52W 12 50, em um ponto de cota 538 m de altitude, a 1,5 km do centro da cidade.

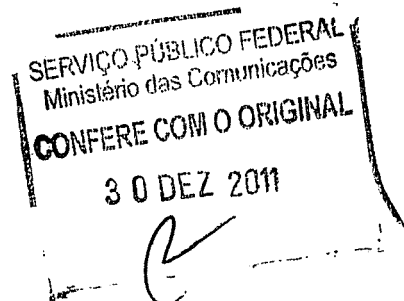
- Desse modo vimos a sua presença solicitar sua compreensão no sentido de tentarmos eliminar a coordenada do PBTv. Além de ser a solução mais simples, ela é a mais justa e não tem impecilhos jurídicos nem técnicos dentro da norma respectiva, podendo ser realizada. Caso isso não seja possível, solicitamos que seja alocada no PBTv a coordenada acima mencionada
- Gostaríamos de salientar a boa fé de nosso procedimento e solicitar que esta douta Comissão Especial de Licitação mantenha contato conosco conforme esse processo tenha andamento.

Sem mais subscrevemo-nos esperando que a Anatel tenha o mesmo parecer que o nosso e que tal fixação de coordenada possa ser eliminada. Caso isso não seja possível, solicitamos a alocação da coordenada mencionada acima. Para tanto apomos nossa assinatura e a de nosso engenheiro, de modo que se garanta serem as palavras acima a expressão da verdade. Outrossim solicitamos que sejamos mantidos a par da evolução deste processo pelo endereço abaixo ou pelo endereço eletrônico robinson@dbssystem.com.br.

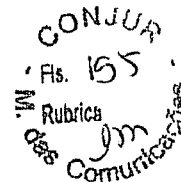
Atenciosamente


Fernando Vitorino Martins
Dirigente


Robinson de Oliveira
Engenheiro da Entidade



Correspondência
A/C dB Sistemas
Bruno Filgueira 1688
80730-380



155



BOM DIA
GISELE CORREA DE ALENCAR

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | Internet | tela | menu | ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Critérios da Pesquisa

Ordenado por: UF e Município

Situação: Consulta todos os Canais

Serviço: Todos

Nome Entidade: martins fayad radiodifusao Ltda

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011



BOM DIA
GISELE CORREA DE ALENCAR

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | Internet | tela | menu | ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Crítérios da Pesquisa

Ordenado por: UF e Município
Situação: Consulta todos os Canais
Serviço: Todos
CNPJ: 02411497000166

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

CONJUR
Fls. 156
Rubrica
M. das
Comunicações



BOM DIA
GISELE CORREA DE ALENCAR

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Consulta Sócios e Diretores | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Sócios e Diretores

Critérios selecionados

Nome da Entidade : FERNANDO VITORINO MARTINS

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

Voltar

Imprimir

Exportar Excel

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011



ANATI

BOM DIA
GISELE CORREA DE ALENCAR

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Consulta Sócios e Diretores | Internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Sócios e Diretores

Critérios selecionados

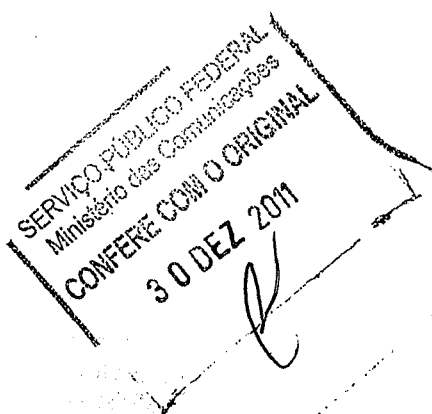
Nome da Entidade : MARICLER MARTINS FAYAD

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

[Exportar Excel](#)

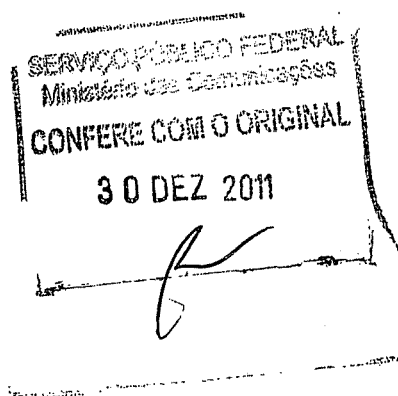


Consulta Processual pelo CPF/CNPJ da Parte

Argumento informado: 02.411.497/0001-66

Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "02.411.497/0001-66".

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 18/10/2011 às 16:26:24



CONJUNTO
Fol. 138
Rubrica
M. de
Comunicação

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- Início (#)
- Consulta Processual / DF (/consultaProcessual/index.php?secao=DF)
- Por CPF ou CNPJ da parte
- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A (javascript:;)

Fechar todos (#)

Abrir todos (#)

Opções de pesquisa (#acessoRápido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhuma parte com processos encontrado com o argumento informado:[cnpj: 02411497000166, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

☐ Mostrar os baixados

Pesquisar

CONJUA
Rs. 159
Rubrica
Comunite



Institucional

Ouvidoria

Estatística

Comunicação Social

Concursos e Estágios

Varas

Publicações

Links Jurídicos

Plantão Judiciário

Consulta Processual

Jurisprudência

Licitações e Contratos

Compras Diretas

e Cadastro

Precatórios e RPVs

Sustentações Orais e

outros agendamentos

Calendário TRF

Legislação

Ajuda

Cálculos Judiciais

Repercussão Geral

Recursos Repetitivos

Intranet



twitter

Consulta Processual Unificada

ATENÇÃO!

Para realizar uma consulta processual, é necessário:

1. Selecionar uma forma de pesquisa;
2. Informar um *Processo*, *Nome da Parte*, *CPF*, *OAB* ou *Processo Originário*;
3. Selecionar *Onde Consultar*.
4. A consulta processual eletrônica, pelo nome da parte e número do CPF, não exibe nenhuma informação sobre a existência de ações criminais, mesmo que transitadas em julgado e não possui natureza de certidão.
5. Para acessar os documentos dos processos eletrônicos é necessário estar logado no sistema. O cadastro é o mesmo utilizado no Processo Eletrônico do 1º grau (E-proc).

Forma da pesquisa:

CPF/CNPJ da Parte

Número do CPF/CNPJ:

02411497000166

Onde consultar:

Tribunal Regional Federal da 4ª Região

☐ Mostrar processos baixados ou arquivados

Última atualização de fase após: 01/01/1970

Pesquisar

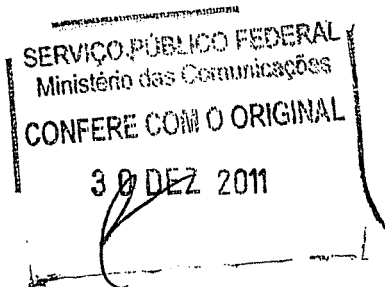
COMO UTILIZAR

Clique aqui para ver as dicas para consultar processos.

Para visualizar os arquivos em formato PDF, é necessário ter o Acrobat Reader®. Clique aqui para fazer o download do programa.

INTEIRO TEOR DE ACÓRDÃOS

Clique aqui para solicitar o Inteiro Teor de Acórdão que não está disponível no site através da consulta processual (online).



Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Prala de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre (RS) - PABX (51) 3213 3000

CONJUR
Fls. 160
Rubrica
M. das
Comunicações

[Início](#)[Links](#)[Fale Conosco](#)[Mapa do Site](#)Você está em: [Início](#) > [Consultas](#) > [Processos](#)**Processos**

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

[Buscar Processos](#)[Nova Pesquisa](#)

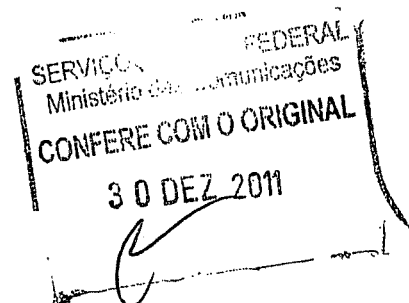
Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.jus.br

Avalie este serviço: X**Informações
processuais**

- ☐ Ótimo
☐ Bom
☐ Ruim
☐ Péssimo

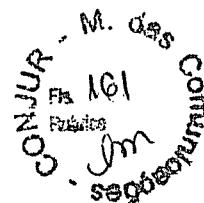
[Votar](#)

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III. CEP: 70.095-900, Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 Fax: (61) 3319-8700 - Informações Processuais: (61) 3319.8410
© 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citada a fonte.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA – CGCE



PARECER Nº 1361/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL nº 53000.057892/2007-61

EMENTA: Concorrência Nº 002/2007 – CEL/MC. Concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens, para a localidade de Nova Esperança, no Estado do Paraná.

LOCALIDADE DE NOVA ESPERANÇA/PR: pela homologação do certame, com adjudicação do objeto (outorga de concessão para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens), canal 54- (cinquenta e quatro decalado para menos), à proponente MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

30 DEZ 2011

Senhora Coordenadora,

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão encaminha para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, por intermédio do Memorando nº 238/2011/2011/CEL/MC (fl. 276 do processo principal), os processos da Concorrência nº 002/2007 - CEL/MC em referência, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do referido procedimento licitatório, cujo objeto é a outorga de concessão para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, para a localidade de Nova Esperança, no Estado do Paraná.

2. O procedimento havia chegado à fase de homologação, ocasião em que se deparou com a alteração do canal até então previsto no Edital, ou seja, o instrumento convocatório antevia o Canal 49 e, com a aprovação de ato pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL (Ato nº 4.967, de 27 de agosto de 2009 - o qual promoveu alterações no Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão), a localidade de Nova Esperança passou a contar com o Canal 54 – (cinquenta e quatro decalado para menos).

3. Destaque-se que, por cautela, promoveu a Comissão de Licitação diligências junto àquela Agência (Ofício nº 066/2009/CEL-MC, conforme se verifica às fls. 116/117 do processo da entidade então sagrada vencedora - MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA. – Processo nº 53000.017899/2009). Indagou-se, basicamente, se a modificação em comento poderia implicar em alterações na cobertura do canal então licitado. Em resposta, a ANATEL encaminhou o Ofício nº 313/2009-CMPRR/SCM-Anatel (fls. 120/122 do processo da entidade), por intermédio do qual afirma que:

A substituição do canal 49 (...) pelo canal 54 – não modifica as condições de cobertura antes proporcionadas pelo canal substituído, conforme demonstram os estudos de propagação em anexo, e foi submetida a considerações da sociedade pela Consulta Pública nº 20, de 1º de junho de 2009, não tendo recebido comentários contrários.

4. Em seguida, a Comissão proferiu o despacho de fls. 124/126, remetendo os autos a esta CONJUR. Elaborou-se, então, a REQUISIÇÃO/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 34-2.17/2009 (fl. 275 do processo principal), por meio da qual foram promovidos alguns questionamentos, ainda sobre a referida alteração do canal, tendo em vista o disposto no art. 21, § 4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo teor antevê *in verbis*:

Art. 21 caput
(...)

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. [grifo nosso]

5. Os pontos a serem esclarecidos foram os seguintes, segundo a mencionada REQUISIÇÃO Nº 34:

a) a alteração do Canal 49 (quarenta e nove) para 54- (cinquenta e quatro decalado para menos) pode acarretar mudança nas propostas apresentadas pelas proponentes? Justifique.

b) a mudança para o sistema digital tem o condão de influir em algum item da Proposta Técnica? Justifique.

c) a alteração pode interferir no prazo para instalação e execução do serviço em caráter definitivo? Justifique, considerando que o prazo para execução do serviço em caráter definitivo, a partir da vigência da outorga, refere-se a um item valorado na Proposta Técnica, conforme consta no subitem 6.1.5 do Edital norteador do certame.

6. Em resposta, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio da Coordenação-Geral de Engenharia de Outorgas, produziu a INFORMAÇÃO Nº 238/2010 – CGEO/DEOC/SC-MC. Ao primeiro item, respondeu a Secretaria que “*sim*”, realçando que “*não é a alteração do canal que pode acarretar mudança nas propostas, mas sim a pré-fixação do local de instalação da emissora.*” E continua:

Com o intuito de sanar este problema, esta coordenação enviou o Ofício nº 1701/2010 – CGEO/DEOC/SC – MC, propondo uma revisão do PBTv desta alteração a ANATEL para que fosse retirada a pré-fixação dessas coordenadas geográficas. Em relação à área de cobertura, conforme estudos de propagação demonstrados pela ANATEL (fl. 122) não sofrerá modificação.

7. Aos demais itens, respondeu a SSCE “*não*”, conforme se verifica à fl. 145.

8. Visualiza-se, pois, que a problemática parecia se cingir à pré-fixação das coordenadas – e, não, à mudança do canal 49 para o 54-. Sobre o tema, veja-se o que também retratou a própria Secretaria (fl. 141):

Na situação atual, canal 54-, a entidade deverá instalar seu sistema de transmissão exatamente na localização pré-definida pelo PBTv (Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão de Sons e Imagens), existindo a possibilidade de a entidade detentora da outorga não conseguir fazer suas instalações devido ao lugar ser de propriedade privada, ou mesmo ser área de proteção ambiental, ou qualquer outro motivo que impossibilite a instalação da emissora.

9. Realce-se que a própria entidade sagrada vencedora (MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.) também se manifestou nos autos (fls. 151/154), retratando a inviabilidade da então coordenada pré-fixada, segundo estudo por ela própria realizado.

10. Após, remeteu a Comissão os autos a esta CONJUR, pelo já citado Memo nº 238/2011/CEL-MC (fl. 276 do processo principal).

11. Ocorre que, em dezembro de 2010, a ANATEL emitiu o Ato nº 8.479, o qual passou a prever, dentre outras medidas, alteração do canal 54- do PBTv (fl. 277-v do processo).

Continuação do PARECER Nº 1361/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

principal), de modo que já não mais subsiste a pré-fixação das coordenadas – o que também é retratado no extrato de fl. 280.

12. Assim, a questão da pré-fixação das coordenadas, até então colocada como eventual empecilho prático à futura instalação da emissora, pelo que se extrai da leitura das informações da Anatel e da SSCE, deixou de existir; além do mais, a alteração do próprio canal, também de acordo com as referidas informações técnicas, não se consubstancia em mudança que viesse a afetar a formulação das propostas técnicas no âmbito do certame, de modo que não se faz necessária a reabertura de fase, nos moldes do já citado § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666, de 1993; em termos outros, pode-se concluir que a referida alteração do canal inclui-se na exceção prevista na parte final do dispositivo ora citado: "Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas".

13. Superada, pois, a obscuridade quanto ao tema supracitado, pode-se dar prosseguimento à análise do procedimento, o qual, conforme já mencionado, encontra-se na fase de homologação, que corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente com os atos até então praticados pela Comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: a legalidade dos atos praticados pela referida Comissão e a conveniência de ser mantida a licitação.

14. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressalva-se que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993, *in verbis*:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

15. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO¹:

Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481

conveniente em momento pretérito.

16. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão.

17. Conforme já relatado, sagrou-se vencedora a entidade MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA. – Processo nº 53000.017899/2009, segundo publicação de fl. 272.

18. A documentação de habilitação da entidade encontra-se acostada às fls. 05/44. A um primeiro momento, a Comissão julgou a entidade não habilitada, consoante Avaliação de Documentação de Habilitação nº 005/2009 (fls. 45/48), haja vista a não apresentação de Declaração em conformidade com Anexo IV do edital pela sócia Maricler Martins Fayad. Interposto recurso pela entidade, bem como impugnações, a Comissão exerceu juízo de retratação, conforme INFORMAÇÃO MC/CEL/PRESI/Nº 001/2009 (fls. 87/90).

19. Sobre o tema, insta mencionar que esta Consultoria já se manifestou em caso semelhante, mais precisamente, na Concorrência de Edital nº 001/2007, o qual prevê, em seu item 5.1.6, a necessidade de que seja apresentada declaração em conformidade com o Anexo IV; trata-se de declaração a mencionar as outorgas detidas por outras empresas constituídas ou administradas pelos sócios e administradores da proponente (uma para cada sócio ou administrador).

20. O intuito da referida regra – a qual não tem sido repetida nos editais pós-2007 – é aferir o limite de outorgas, nos termos do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mais especificamente ao que se referem os §§ 3º e 5º a seguir transcritos:

DL nº 236, de 1967

Art. 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

(...)

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras empresas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados neste artigo.

(...)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma empresa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

21. Ressalte-se, primeiramente, que, ainda que se considere a imprescindibilidade da declaração por parte das licitantes, o respeito ao limite do citado art. 12 deve se constituir em atividade de constante controle a ser aferida pela própria Administração Pública – afinal, ainda que a entidade apresente as declarações por ocasião da fase de habilitação, seu teor poderá não mais ser o correspondente à realidade no instante, por exemplo, da homologação ou ainda da assinatura do contrato. Realce-se: trata-se de incumbência da própria Administração Pública.

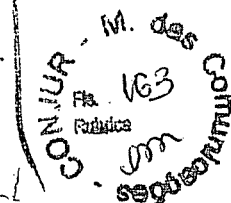
22. Dando-se continuidade à análise, verifica-se que nos autos da proponente vencedora não consta a referida declaração em conformidade com o Anexo IV, o que gerou, a um primeiro momento, o julgamento pela Comissão por sua inabilitação. Apresentado recurso pela entidade, argumentou que o teor da declaração em tela induz à interpretação de que só se faz necessária para as entidades cujos sócios e administradores realmente componham outra entidade executora do serviço de radiodifusão – o que não seria o caso dos integrantes da proponente.

23. Ao apreciar o recurso e as impugnações, produziu a Comissão a já referida informação de fls. 87/90 do processo da proponente, de onde se extrai o seguinte excerto *in verbis*:

(...) Assim, o controle dos limites de outorga, de responsabilidade do Ministério das Comunicações, para que seja realmente eficaz, deve ser realizado sobre a quantidade de

30 DEZ 2011

Continuação do PARECER Nº 1361/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU



outorgas indiretas detidas pelos sócios ou acionistas das permissionárias e concessionárias dos serviços de radiodifusão, sob pena de ofensa ao supracitado § 3º.

24. Faz alusão a referida informação da Comissão, ainda, aos precários sistemas de busca até então dispostos nesse Ministério, os quais não permitiam pesquisas pelo CPF ou nome dos sócios ou acionistas das entidades outorgadas²: *"(...) Não é possível, destarte, a realização de cruzamento de informações apto a garantir a plena observância dos limites impostos pelo § 3º do art. 12 do Decreto-lei de nº 236/67"*.

25. Por fim, passa a referida informação a enumerar argumentos que fundamentaram o exercício de juízo de retratação da Comissão, de modo a restar habilitada a entidade no certame, dentre os quais se destacam:

(...) não pode ser negado que o item "c"³ da declaração prevista no Anexo II do Edital contempla eventuais outorgas indiretas detidas pelos sócios das licitantes, não só na localidade objeto do certame, quanto em quaisquer outras, eis que o dispositivo faz alusão genérica aos limites do art. 12 do Decreto-lei nº 236/67, o que inclui seu § 3º.

Observamos, por derradeiro, que os subitens 5.1.5 e 5.1.6 do Edital reclamam declarações POSITIVAS, eis que em ambos é utilizada a expressão "outorgas detidas". O mesmo se diga em relação aos modelos previstos nos Anexos III e IV do Edital (...)

Diversos manifestantes inabilitados nas Concorrências 001/2007 e 002/2007 afirmaram que o Edital não prevê a apresentação de declaração quando a licitantes ou seus sócios não possuam outorgas ou participação em outras empresas. Não podemos deixar de lhes conferir razão...

A intenção da Administração era que as referidas declarações fossem apresentadas em todas as hipóteses, ainda que seu conteúdo fosse NEGATIVO. Tal intenção, todavia, não foi retratada de forma apropriada no Edital, de sorte que a Comissão Especial de Licitação não pode exigir dos licitantes que presumam entendimento não expresso de forma clara no instrumento convocatório. [grifo do autor]

Por todos os motivos antes declarados entendo que a Comissão Especial de Licitação deve reconsiderar todas as inabilitações que tenham fundamento exclusivo nos Anexos III e IV do Edital.

26. A publicação da retratação da Comissão encontra-se acostada à fl. 92 (DOU de 09.06.2009), não se deparando, posteriormente, com manifestações em face de seu teor (Certidão de fl. 95 do processo da entidade). Insta realçar que a exigência em baila não pode ser levada ao extremo de excluir concorrentes que foram induzidas a erro em virtude da dúbia interpretação proporcionada pelo edital. Procedendo-se a uma leitura literal da declaração conforme Anexo IV (fl. 131 do processo principal), verifica-se que seu teor é de cunho terminantemente positivo, isto é, o sócio/administrador *"declara que integra o quadro societário ou administra as seguintes empresas..."*. Tanto a redação do subitem 5.1.6 quanto o próprio Anexo IV não fazem menção à hipótese de o declarante não compor entidade outra dessa natureza, de onde se poderia interpretar, sim, que a não participação em outras entidades implicaria na dispensa de apresentação da referida declaração. Trata-se, pois, de uma interpretação razoavelmente possível.

27. Reitere-se: caso se tratasse de dispositivo cuja interpretação fosse absolutamente clara, solução outra não restaria que não a exclusão de uma licitante que deixasse de apresentar o documento exigido, por fiel respeito ao instrumento convocatório. No caso em tela, no entanto, subsiste mais de um sentido para a regra – a qual, repita-se, não vem sendo reproduzida pelos editais atuais, até mesmo em prol do aperfeiçoamento desses recentes

² Atualmente se mostra possível obter as informações requeridas a partir do CPF ou nome dos sócios.

³ Veja-se o teor do referido item "c" da Declaração conforme Anexo II do edital (subitem 5.1.4): *"nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967."*

instrumentos, bem como a Administração poder contar hoje com sistemas que possibilitem suprir as informações referidas. Em casos, pois, que a redação do Edital não seja clara/cristalina, não se pode requerer que o licitante faça interpretação extensiva.

28. Nesse sentido, subsistindo a dúvida, mostra-se razoável que se proceda a diligências no sentido de obter as informações necessárias. Conforme já anunciado na presente peça (nota de rodapé nº 2), os sistemas de busca desse Ministério possibilitam atualmente o apanhamento dessas informações, conforme fls. 155/156-v ora colacionadas – cujo teor confirma que seus sócios e administrador não compõem outras entidades executoras de serviços de radiodifusão além dos limites do art. 12 do DL nº 236, de 1967 – de onde se conclui ter restado atendida, pois, a finalidade a que se propõe a mencionada declaração conforme Anexo IV (subitem 5.1.6).

29. Tendo prosseguimento o certame, advieram as fases de propostas técnica (fls. 98/99) e de preço (fl. 108), ocasião em que, outrossim, não se vislumbraram óbices.

30. Às fls. 127/139 (e, mais recentemente, às fls. 157 e seguintes), depara-se com os documentos em cumprimento à Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1/2004; adicionalmente, não se visualiza nos autos a existência de recursos pendentes de análise – o que também fora certificado à fl. 140 pela Comissão.

31. Ainda sobre a proponente MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA., é possível verificar que, segundo dados obtidos junto ao Sistema de Acompanhamento de Radiodifusão – SARF desse Ministério, a entidade não consta com outorgas em seu nome, além de seus sócios não participarem de entidades outras de serviço de radiodifusão (o que também é certificado às fls. 155/156-v). Logo, não há impedimento à atual homologação com relação ao limite fixado no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

32. Em razão do exposto, opina-se pela homologação da Concorrência nº 002/2007/CEL/MC, para a localidade de Nova Esperança, no Estado do Paraná, com adjudicação do objeto (outorga de concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens), canal 54- (cinquenta e quatro decalado para menos), à licitante MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.

em consideração superior.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

Brasília, 19 de outubro de 2011

Socorro Janaina M. Leonardo
SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

DESPACHO Nº 2613/2011/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL nº 53000.057892/2007-61

ASSUNTO : Concorrência Nº 002/2007 – CEL/MC. Concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens, para a localidade de Nova Esperança, no Estado do Paraná.

Aprovo o PARECER Nº 1361/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Advogada da União Socorro Janaina M. Leonardo.

Encaminhem-se os autos ao Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 21 de outubro de 2011.

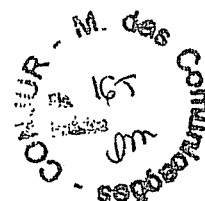
Tatiane Flores Cavalcante Razuk

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos Diversos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

sjl



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

DESPACHO Nº 2614/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL nº 53000.057892/2007-61

ASSUNTO : Concorrência Nº 002/2007 – CEL/MC. Concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens, para a localidade de Nova Esperança, no Estado do Paraná.

Aprovo o DESPACHO Nº 2613/2011/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Advogada da União, Dra. Tatiane Flores Cavalcante Razuk, Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos Diversos, que aprovou o PARECER Nº 1361/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 22 de novembro de 2011.

Daniel Pereira de Franco
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

30 DEZ 2011

sjl



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



DESPACHO Nº 2615/2011/RZL/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL nº 53000.057892/2007-61

ASSUNTO : Concorrência Nº 002/2007 – CEL/MC. Concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens, para a localidade de Nova Esperança, no Estado do Paraná.

Aprovo o DESPACHO Nº 2614/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra do Advogado da União, Dr. Daniel Pereira de Franco, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o DESPACHO Nº 2613/2011/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de autoria da Advogada da União, Dra. Tatiane Flores Cavalcante Razuk, que aprovou o PARECER Nº 1361/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 7 de dezembro de 2011.

Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico

Jose Flavio Bianchi
Consultor Jurídico-Substituto
Procurador Federal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

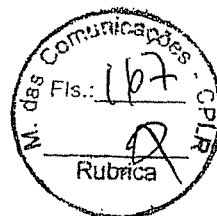
sjl

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

EM BRANCO

Nota data anexa aos autos do processo de
nº 53000017899/2009 a documentação
e seguir constituída de 02 folhas,
que assim numerai: 167 02 1 168
Data: 02/01/2012
Nome: Jairo
Assinatura: J

PUBLICADO NO	
D.O.U. de	/ /
Pág.	Seq.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 26 de 12 de 2011.

Acolho o **PARECER Nº 1361/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU**, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e **HOMOLOGO** a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
002/2007	PR	NOVA ESPERANÇA	TV	MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.	53000.017899/2009



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
30 DEZ 2011



6.2.3 A CAIXA regulamentará a forma de envio e recebimento das informações pelos entes públicos, entidades organizadoras e instituições financeiras federais nas operações enquadradas nos subitens 6.2.1 e 6.2.2.

6.2.4 Nas operações do PMCMV em municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes, realizadas por meio de oferta pública de recursos, o ente público deverá apresentar a relação dos candidatos selecionados, acompanhada do Decreto citado no subitem 4.2.7, à instituição financeira ou agente financeiro responsável pela contratação da operação, com antecedência mínima de noventa dias do prazo final para contratação, fixado em normativo específico do Ministério das Cidades, que regulamenta a referida modalidade do programa.

6.2.4.1 As instituições financeiras ou agentes financeiros deverão encaminhar a relação dos candidatos à Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, em no máximo quinze dias após o seu recebimento.

6.2.4.2 A Secretaria Nacional de Habitação regulamentará, por ato normativo próprio, a forma de envio e recebimento das informações pelos entes públicos, por meio das instituições financeiras e dos agentes financeiros.

6.3 VERIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

6.3.1 As informações dos candidatos selecionados serão verificadas pela CAIXA junto:

- a) ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;
- b) ao Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

c) à Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
d) ao Cadastro Nacional de Mutuários - CADMUT;
e) ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN; e
f) ao Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária - SIACI.

6.3.1.1 Nos casos enquadrados no subitem 6.1.2.1, a verificação das informações, estabelecida neste subitem, deverá realizar-se por meio da documentação dos candidatos selecionados.

6.3.2 Após a verificação das informações, a CAIXA encaminhará ao ente público, a entidade organizadora, a instituição financeira oficial federal ou ao Ministério das Cidades as relações:

- a) dos candidatos aptos a serem beneficiários do PMCMV;
- e
- b) dos candidatos com informações incompatíveis com as diretrizes do programa, discriminando-as.

6.3.3 Os entes públicos deverão publicar, por meio de ato administrativo específico, no prazo máximo de quinze dias após ser comunicado, a relação dos candidatos aptos a serem beneficiários do PMCMV.

6.3.3.1 Os entes públicos deverão divulgar a relação nos meios de comunicação do município onde será executado o empreendimento, ou no Diário Oficial dos estados ou do DF, se for o caso.

6.3.4 As entidades organizadoras deverão divulgar, no prazo máximo de quinze dias após serem comunicadas, a relação dos candidatos aptos a serem beneficiários do PMCMV em assembleia geral, regulada pelos seus respectivos estatutos e registrada em ata específica.

6.3.4.1 As entidades organizadoras deverão dar conhecimento a todos os seus associados, e divulgar as atas de aprovação nos meios de comunicação do município.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Serão utilizados, no que couberem, os conceitos de família, pessoa responsável pela unidade familiar, morador e outros previstos na legislação do CadÚnico, notadamente no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e na Portaria MDS nº 376, de 16 de outubro de 2008, publicada no DOU em 20 de outubro de 2008, seção 1, páginas 89 a 91.

7.2 O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, deverá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção estabelecido neste instrumento.

7.3 Os entes públicos ou entidades organizadoras que não aplicarem os dispositivos estabelecidos neste instrumento, sem prejuízo de outras sanções, estarão impedidos de realizarem novas contratações no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.

7.3.1 As entidades organizadoras serão, ainda, desabilitadas para fins de participação nos programas habitacionais sob gestão do Ministério das Cidades.

7.4 O Governo Federal realizará, na forma do regulamento, a indicação dos candidatos selecionados, nos casos em que esse procedimento não ocorrer pelo ente público ou entidade organizadora competentes.

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 26 de dezembro de 2011

Acolho o PARECER Nº 1361/2011/SJL/CGCIB/CONJUR-MC/CGU/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA CEL/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROponente Vencedora	Nº PROCESSO
002/2007	PR	NOVA ESPERANÇA	TV	MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.	53000.017899/2009

Acolho o PARECER Nº 1421 2011/TF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, e invoco seus fundamentos como razão desta decisão para HOMOLOGAR as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA CEL/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROponente Vencedora	Nº PROCESSO
003/2009	AM	COARI	FM	DMP DESIGN MARKETING E PROPAGANDA LTDA.	53000.056849/2009

Acolho o PARECER Nº 1275/2011/CVS/CGCE/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA CEL/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROponente Vencedora	Nº PROCESSO
010/2010	PI	SÃO RAIMUNDO NONATO	TV	REDE BRASIL DE RADIODIFUSÃO LIMITADA	53000.022229/2010

Acolho o PARECER Nº 1420 2011/TF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU e invoco seus fundamentos como razão desta decisão para HOMOLOGAR as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Conc. nº CEL/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROponente Vencedora	Nº PROCESSO
056/2009	SE	UMBAÚBA	FM	TOTAL - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	53000.014329/2010

Acolho o PARECER Nº 1522/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO as presentes licitações e adjudico seus objetos à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROponente Vencedora	Nº PROCESSO
152/2001	PA	NOVO PROGRESSO E OURÉM	OM	SPC-SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53720.000367/2002

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000.017699/09 a documentação
a seguir constituída de 07 folhas,
que assim numerei: 1691 —
Data: 23 / 07 / 12
Nome: Moisés
Assinatura: M



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

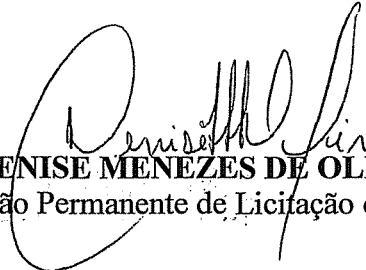
Protocolo: 53000.017899/2009 (cópia 1)
Interessado: Martins Fayad Radiodifusão Ltda.
Assunto: Encaminhamento de cópia autenticada de processo e minutas de atos de outorga originais.

À CONJUR.

Trata-se de processo licitatório, visando a outorga de concessão para explorar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, para a entidade citada acima, vencedora da Concorrência 002/2007-CEL/MC, para a localidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, conforme despacho de homologação de 26 de dezembro de 2011, publicado no DOU de 27 subsequente.

Tendo em vista a preparação das minutas dos atos da referida outorga, encaminhe-se, juntamente com a cópia do processo, ao Sr. Consultor Jurídico, para providências cabíveis.

Brasília, 23 de janeiro de 2012.


DENISE MENEZES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

De quem,

encaminhe-se à CGCF.

Bse, 24/01/2012.


Fabiana Gonçalves de Oliveira Marcolli
Assistente Técnico
CEMUR/BOC



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

CONJUR - M. das
Comunicações
Fl. 170
Rubrica

COTA nº 69/2012/DPF/CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53000.017899/2009-11
Interessado: Martins Fayad Radiodifusão Ltda.

Ilmo Sr. Consultor Jurídico,

Após análise acerca da regularidade jurídica das minutas de atos apresentadas a esta Consultoria, esclareço que não foi verificado óbice ao prosseguimento do feito. Isso faz com que as minutas, encontrem-se em conformidade com a legislação aplicável.

Dessa forma, sugiro o encaminhamento do processo à d. Secretaria de Comunicação Eletrônica, para as providências necessárias.

Brasília, 25 de janeiro de 2012.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

De acordo. Encaminhe-se à Secretaria de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 26 de janeiro de 2012.

JOSÉ FLAVIO BIANCHI
Consultor Jurídico



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 002/2007 - CEL/MC

SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO

CONCESSÃO DE TV

Brasília (DF), _____ de _____ de 2009.

ÍNDICE

- 1 DO OBJETO
- 2 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- 3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES
- 6 DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
- 7 DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
- 8 DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
- 9 DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E DAS SESSÕES
- 10 DA SESSÃO DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 11 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 12 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
- 13 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
- 14 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
- 15 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 16 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 17 DAS PENALIDADES
- 18 DOS RECURSOS, REPRESENTAÇÕES E IMPUGNAÇÕES (CONTRA-RAZÕES)
- 19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 20 ANEXOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL - CONCORRÊNCIA N.º 002/2007 – CEL/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, neste ato representado por seu Titular, torna público que receberá dos interessados em participar desta Licitação, simultaneamente, a Documentação de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preço pela Outorga, doravante denominadas simplesmente Propostas, para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), na localidade de Nova Esperança - PR, cujo Preço Mínimo da Outorga é de R\$ 443.631,94 (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos).

A entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas ocorrerá no dia _____ de _____ de _____, às 9:00 horas, no Ministério das Comunicações, situado na Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – no Auditório Lourenço Chehab - Subsolo, Edifício Sede do Ministério das Comunicações - Brasília – Distrito Federal.

A licitação, na modalidade Concorrência, objeto do presente Edital, será julgada pelo critério de maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga.

A presente licitação reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962; pelo Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; pelo Regulamento Geral do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963; pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e suas alterações; e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei 10.610, de 20 de dezembro de 2.002, assim como pelos Regulamentos Técnicos específicos do serviço.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto desta Licitação é a outorga de concessão para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em horário ilimitado (execução durante 24 horas do dia), na localidade de Nova Esperança - PR, pelo prazo de 15 (quinze) anos, com as seguintes características: Frequência/Canal: 49 (quarenta e nove); Classe: C; Grupo de Enquadramento: A.

2 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Quaisquer dúvidas sobre o conteúdo do presente Edital e de seus Anexos poderão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante requerimento, a ser protocolizado diretamente no Ministério das Comunicações, ou por intermédio de correspondência registrada, via postal, conforme a seguir indicado, até 30 (trinta) dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas:

Externamente:

Ao
Presidente da Comissão Especial de Licitação

LICITAÇÃO N.º ____/____ - CEL

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – Sala 104 – Sobreloja
Edifício Sede do Ministério das Comunicações
70044-900 – Brasília – DF

Internamente:

- a) identificação e qualificação da requerente;
- b) objeto do requerimento, com a indicação clara dos itens questionados;
- c) fundamentação das questões a serem esclarecidas;
- d) data, nome e assinatura.

2.2 A Comissão Especial de Licitação responderá às consultas em até (5) cinco dias antes da data fixada para recebimento da Documentação e das Propostas, fazendo publicar no Diário Oficial da União o local e as condições pelas quais os interessados poderão obter cópias dos esclarecimentos. As consultas e respostas formuladas estarão disponibilizadas ao público em geral na sala de vistas da Comissão e no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.2.1 Independentemente da solicitação dos interessados, a Comissão poderá expedir esclarecimentos sobre o instrumento convocatório, comunicando àqueles que o tiverem adquirido e disponibilizando-os na Secretaria da Comissão Especial de Licitação e no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.3 Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a apresentação dos Documentos de Habilitação e a formulação das Propostas, a autoridade signatária do Edital fará publicar, no Diário Oficial da União, Aviso de Alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos de Habilitação e Propostas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

2.4 A anulação ou revogação da Licitação, ainda que parcial, é ato do Ministro de Estado das Comunicações. A revogação dar-se-á por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, e a anulação dar-se-á, de ofício ou por provocação de terceiros, por ilegalidade. Em ambos os casos, a decisão será antecedida de parecer da Consultoria Jurídica do Ministério.

2.4.1 A Comissão Especial de Licitação poderá tornar sem efeito seus próprios atos, em face de ilegalidade, desde que a fase em que praticados não esteja encerrada.

2.4.2 Da decisão de revogação ou anulação a licitação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2.4.3 Não caberá qualquer indenização às Proponentes em caso de revogação ou anulação do presente Edital.

2.5 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

2.5.1 Se na data marcada para o recebimento das propostas não houver expediente normal no Ministério das Comunicações, considerar-se-á transferido o evento para o primeiro dia útil seguinte.

2.6 A Proponente, executante ou não do serviço de radiodifusão, para fins dos limites a que se refere o artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, terá a quantidade de outorgas computadas a partir da assinatura dos respectivos contratos.

2.6.1 A superação àqueles limites em número de vitórias impedirá novas homologações para o mesmo tipo de serviço, até que o Congresso Nacional aprecie as outorgas respectivas, ficando os processos em que isto ocorra sobrestados.

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais impugnações ao Edital serão recebidas até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação.

3.2 O não oferecimento, no prazo do item 3.1, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, pressupõe que a Proponente tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.3 O não oferecimento de impugnação ao Edital no prazo estabelecido no subitem 3.1, ainda que a Proponente indique falhas ou irregularidades que o viciaram, implicará preclusão para quaisquer fins, inclusive recurso.

3.4 Acolhida a impugnação, e havendo alteração das disposições do Edital, substancial ou relevante para a apresentação da Documentação de Habilitação e formulação das Propostas, preceder-se-á conforme disposto no subitem 2.3.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, que tenham pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante pertencentes, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

4.1.1 A participação de capital estrangeiro nas empresas a que se refere o subitem 4.1 deverá obedecer ao que prevê a Lei n.º 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

4.2 É vedada a participação nesta licitação de pessoa jurídica enquadrada nas situações a seguir.

4.2.1 Que não tenha sido recadastrada conforme determinação contida na Portaria MC n.º 447, de 9 de agosto de 2007 (dispositivo aplicável somente a empresas executantes de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão).

4.2.1.1 Na ocorrência da situação indicada no subitem 4.2.1 a interessada deverá, até a data fixada para o recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas, apresentar a documentação exigida para o recadastramento.

4.2.2 Que já detenha outorga, ou participe de concessionária/permissionária do serviço objeto deste Edital, nos limites estabelecidos no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

4.2.3 Cujos sócios e dirigentes participem dos quadros societário e diretivo de outras concessionárias/permissionárias do serviço objeto deste Edital, nos limites estabelecidos no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

4.2.4 Que execute o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da presente licitação.

4.2.5 Cujos sócios, administradores ou gerentes participem do quadro societário ou diretivo de outra executante do mesmo tipo de serviço na localidade objeto desta licitação.

4.2.6 Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, ou ainda, que esteja impedida ou com seu direito de licitar e contratar com a Administração suspenso.

4.2.7. Cujas falências haja sido declarada ou que esteja em regime de concordata ou recuperação judicial.

4.3 Não será admitida a inclusão de documento adicional pelas Proponentes ou a substituição ou ainda a alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada, ressalvada a realização das diligências referidas no subitem 9.2.

4.4 Após o recebimento das Propostas não serão admitidas modificações no quadro diretivo e no controle societário das Licitantes.

4.4.1 Fica excetuada da vedação contida no subitem 4.4 a hipótese de transferência *causa mortis*.

4.5 São vedadas, sob pena de desclassificação dos envolvidos, a representação (simultânea ou sucessiva) de mais de um licitante pelo mesmo procurador e a participação de licitantes com sócios (diretos e indiretos) em comum.

5 DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES (CONJUNTO 1)

5.1 Para habilitar-se, a Proponente estará obrigada a satisfazer às exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 1 (uma) via, no Conjunto nº 1, os documentos, certidões e declarações a seguir especificados, original ou cópia autenticada.

5.1.1 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrados na repartição competente, devendo a sociedade por ações encaminhar, também, a ata de eleição de seus atuais administradores e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada acionista na data do recebimento da documentação e propostas.

5.1.1.1 No ato constitutivo da Proponente, ou em suas alterações, deverá constar, dentre os objetivos sociais, a atividade de execução de serviços de radiodifusão.

5.1.1.2 Em se tratando de Fundação, apresentar, além do estatuto, a ata de eleição de sua diretoria.

5.1.1.3 Caso a Proponente tenha em seu quadro societário sócio pessoa jurídica deverá apresentar o respectivo ato constitutivo de todos os sócios nessa condição que, direta ou indiretamente, participem do capital social, total e votante, da Proponente, até que se comprove a plena observância do art. 2º da Lei 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

5.1.1.4 Para efeito do subitem 5.1.1.3, deverá ser apresentado qualquer dos documentos listados no subitem 5.1.2, referentes às pessoas físicas que indiretamente participem do capital social, total e votante, da Proponente.

5.1.2 Prova da condição de brasileiros, natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses, das pessoas físicas que sejam sócias da Proponente, feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista, carteira profissional, carteira de identidade ou comprovante de naturalização ou, para os portugueses, comprovante de igualdade de direitos civis.

5.1.3 Declaração da Proponente de que não possui e nem manterá em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO I.

5.1.4 Declaração, conforme ANEXO II, firmada pelos dirigentes da Proponente.

5.1.5 Declaração, conforme ANEXO III, mencionando as outorgas detidas pela Proponente.

5.1.6 Declarações, conforme ANEXO IV, mencionando as outorgas detidas por outras empresas constituídas ou administradas pelos sócios e administradores da Proponente (uma para cada sócio ou administrador).

5.1.7 Certidões expedidas pelas Justiças Estadual e Federal, quanto a feitos cíveis e criminais, bem como certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, todas dos locais de residência e de exercício de atividade econômica dos dirigentes nos últimos 05 (cinco) anos.

5.1.7.1 As certidões deverão ter validade na data prevista para recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas. Caso a certidão não contenha data de validade serão aceitas aquelas expedidas nos 3 (três) meses anteriores à referida data.

5.1.7.2 A menção “positiva” em qualquer das certidões referidas no subitem 5.1.7 implica a obrigatoriedade de apresentação de certidão de objeto e pé da ação respectiva ou de documento equivalente que revele sua situação processual.

5.1.7.3 A Proponente, em decorrência das certidões a que se refere o subitem 5.1.7 será inabilitada:

a) em caso de omissão em sua apresentação; b) se não apresentar os documentos referidos no subitem 5.1.7.2;

c) diante do trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

d) se os débitos a que se referirem os títulos protestados superarem o valor mínimo previsto pela outorga do serviço, desde que não estejam sendo contestados judicialmente;

e) se a sentença de natureza cível for de improbidade administrativa com sentença condenatória não mais sujeita a recurso com efeito suspensivo;

f) diante de execução não embargada cujo valor ultrapasse o valor mínimo previsto pela outorga do serviço.

5.1.8 Prova de que os dirigentes estão quites com suas obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral.

5.1.9 Alvará de Funcionamento da Proponente ou documento congênere.

5.2 A Proponente deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante:

5.2.1 Para as Proponentes em atividade, apresentação do Balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se as demonstrações financeiras do exercício imediatamente anterior, caso não tenha transcorrido, ainda, o prazo legal de sua divulgação.

5.2.2 Para as Proponentes inativas ou constituídas há menos de 1 (um) ano, a apresentação do balanço de abertura em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial.

5.2.3 Comprovante relativo à garantia de manutenção de proposta, válida para as três etapas, equivalente a 1% (um por cento) do valor mínimo previsto pela outorga, podendo a Proponente optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) carta de fiança bancária; ou b) caução em dinheiro.

5.2.3.1 Quando a Proponente optar por carta de fiança bancária, esta deverá ser emitida em favor da Proponente por banco comercial, de investimento ou múltiplo.

5.2.3.1.1 A carta de fiança deverá ter prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega dos Documentos e das Propostas.

5.2.3.2 A comprovação de garantia de manutenção de proposta na forma de caução em dinheiro deverá ser feita junto à Caixa Econômica Federal, em formulário específico, conforme dispõe o Decreto-lei n.º 1.737, de 20 de dezembro de 1979.

5.2.3.2.1 A caução em dinheiro deverá ter prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega dos Documentos e das Propostas.

5.2.4 A garantia de manutenção de proposta será devolvida às Proponentes, mediante a apresentação de recibo, conforme segue:

a) às Proponentes inabilitadas, em até 15 (quinze) dias após a comunicação formal da inabilitação, desde que não tenha havido recursos, ou após seus julgamentos.

b) à Proponente vencedora, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

c) às Proponentes com propostas classificadas, em até 15 (quinze) dias após a homologação do certame.

5.2.5 A Proponente será considerada em boa situação financeira e, portanto, apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do serviço objeto desta licitação, quando:

a) apresentar a garantia a que se refere o subitem 5.2.3:

b) o exame de seu balanço patrimonial e de suas demonstrações contábeis ou do seu balanço de abertura resultar na verificação, pela Comissão Especial de Licitação, do Índice de Solvência maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero) segundo a fórmula abaixo:

$$IS = AT \div (PC+ELP) \geq 1,0$$

onde:

IS : Índice de Solvência

AT : Ativo Total

PC : Passivo Circulante

ELP : Exigível a Longo Prazo

5.3 Apresentação de certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e concordata, expedida pelos distribuidores da sede da Proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 3 (três) meses da data prevista para o recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas.

5.4 A Proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Certidões Negativas de Débito ou Certidões Positivas com Efeito de Negativas de Débitos para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

5.4.1 Os documentos exigidos nas alíneas do subitens 5.4 deverão ter validade na data de recebimento da Documentação e Propostas.

5.4.2 Caso os documento mencionados nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 5.4 não contenham data de validade, serão aceitos aqueles expedidos nos 3 (três) meses anteriores à data prevista para recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas.

6 DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 Para fins de pontuação, a Proponente deverá elaborar e apresentar a Proposta Técnica conforme ANEXO V deste Edital, informando:

6.1.1 Tempo total diário proposto para transmissão de programas jornalísticos, educativos e informativos de caráter geral, preenchendo o item 1 (um) do ANEXO V (T1).

6.1.1.1 No preenchimento do item 1 (um) do ANEXO V a Proponente deverá desconsiderar o tempo a que se refere o subitem 6.1.3.

6.1.2 Tempo total diário proposto para o serviço noticioso de caráter geral, preenchendo o item 2 (dois), do ANEXO V (T2).

6.1.2.1 No preenchimento do item 2 (dois) do ANEXO V a Proponente deverá desconsiderar o tempo mínimo de 5% (cinco por cento) de serviço noticioso fixado no art. 38, alínea "h" do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

6.1.3 Tempo total diário proposto para transmissão de programas culturais, artísticos e jornalísticos, produzidos e gerados no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, preenchendo o item 3 (três) do ANEXO V (T3).

6.1.5 O prazo, em meses, para início da execução do serviço em caráter definitivo, a partir da vigência da outorga, preenchendo o item 4 (quatro) do ANEXO V (T4).

6.2 A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente.

6.3 A Proposta Técnica apresentada pela Proponente vencedora será anexada ao Contrato ou Termo de Adesão, conforme o caso, constituindo-se parte integrante dele.

7 DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

7.1 A Proposta de Preço pela Outorga deverá ser apresentada na forma do ANEXO VI.

7.2 A Proponente deverá indicar o valor da importância que se propõe a pagar pela outorga, por extenso, em moeda corrente do País, em 2 (duas) parcelas iguais, preenchendo o ANEXO VI.

7.3 O valor ofertado não poderá ser inferior ao Preço Mínimo fixado para a Outorga.

8 DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

8.1 A Proponente deverá apresentar a Documentação de Habilitação e Propostas, conforme detalhamento indicado nos itens a seguir.

8.2 Os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues, pessoalmente, pelo(s) dirigente(s) ou procurador(es) da Proponente, na forma indicada no preâmbulo deste Edital, sendo vedada sua remessa via postal ou por qualquer outra forma que não a prevista neste Edital.

8.2.1 O(s) dirigente(s) das Proponentes ou seu(s) procurador(es), detentor(es) de poderes suficientes, deverão comprovar suas qualificações por meio da apresentação:

a) de documento de identidade;

b) da documentação prevista no subitem 5.1.1 deste Edital;

c) de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida, em se tratando de procurador, conforme Modelo constante do ANEXO VIII, a ser entregue em separado no ato de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, que será juntado ao processo.

8.3 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, designados como CONJUNTO 1, CONJUNTO 2 e CONJUNTO 3, contendo na parte externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

CONJUNTO 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Edital da Concorrência nº ____/____ – CEL/MC SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO
Localidade de Prestação do Serviço: <i>(indicar a localidade de interesse)</i>
Razão Social da Proponente: <i>(indicar a Razão Social)</i>
<u>Conteúdo:</u> Conjunto 1 – Documentação de Habilitação: Habilitação Jurídica; Qualificação Econômico-Financeira; Regularidade Fiscal.

CONJUNTO 2 – PROPOSTA TÉCNICA Edital da Concorrência nº ____/____ – CEL/MC SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO
Localidade de Prestação do Serviço: <i>(indicar a localidade de interesse)</i>
Razão Social da Proponente: <i>(indicar a Razão Social)</i>
<u>Conteúdo:</u> Conjunto 2: Proposta Técnica.

CONJUNTO 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA Edital da Concorrência nº ____/____ – CEL/MC SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO
Localidade de Prestação do Serviço: <i>(indicar a localidade de interesse)</i>
Razão Social da Proponente: <i>(indicar a Razão Social)</i>
<u>Conteúdo:</u> Conjunto 3:

Proposta de Preço pela Outorga.

8.3.1 A inclusão de qualquer elemento, entre os Documentos de Habilitação e Propostas, que implique violação do sigilo acarretará a desclassificação da Proponente.

8.3.2 Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo, conforme estabelecido no subitem 8.3.

8.3.3 Recomenda-se que, na elaboração dos Documentos de Habilitação e das Propostas, os aspectos essenciais e os quesitos formulados nos itens e subitens do presente Edital constem de um índice visando facilitar sua localização.

8.4 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional, substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela Proponente.

8.5 Todos os documentos, incluindo as declarações, deverão conter a qualificação do(s) seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

8.6 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas, e deverão ser preferencialmente datilografadas ou impressas em papel tamanho A4, com até 44 linhas por página e letras no tamanho 12 pontos.

8.7 O conteúdo dos Conjuntos dos Documentos de Habilitação e Propostas, será apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da Proponente no rodapé de cada folha, devendo preferencialmente cada uma das folhas estar numerada seqüencial e continuamente, por CONJUNTO, no ângulo superior direito.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DAS SESSÕES

9.1 As atribuições da Comissão Especial de Licitação, bem como os trabalhos a serem por ela desenvolvidos, estão estabelecidas na Portaria ____, de ____ de ____ de 200__, além daquelas constantes deste Edital.

9.2 Cabe ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou a quem ele designar, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Documentação de Habilitação e das Propostas.

9.3 De todas as sessões da Comissão, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de sessão pública também pelos representantes legais das Proponentes presentes.

9.4 Nas sessões públicas da Comissão, o Presidente solicitará aos representantes legais das Proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, aferindo os documentos exibidos no ato.

9.4.1 Somente um representante legal de cada Proponente poderá manifestar-se em seu nome e assinar a ata, exceto quando a ocorrência de fatos supervenientes, durante a sessão, obrigar a sua substituição.

9.4.1.1 Os invólucros fechados e documentos serão rubricados pelo representante legal de cada Proponente.

9.4.2 Nas sessões públicas da Comissão, por determinação do Presidente, as eventuais manifestações dos representantes legais das Proponentes serão reduzidas a termo para anexação à ata da sessão.

9.4.3 Os representantes das Proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da Comissão, não sendo admitido aparte nem discussão paralela entre os representantes das Proponentes.

9.4.4 O Presidente fará as advertências cabíveis e solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o bom andamento dos trabalhos.

10 DA SESSÃO DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Aberta a sessão, serão recebidas, em invólucros distintos, a Documentação de Habilitação e as Propostas, que serão rubricados em todas as partes coladas pelos representantes legais das Proponentes, verificando a identificação dos invólucros, bem como a de seus respectivos representantes.

10.2 O Presidente anunciará o nome de cada Proponente estabelecendo o critério para a abertura do CONJUNTO 1 (Documentação de Habilitação) e determinará o acondicionamento dos CONJUNTOS 2 (Proposta Técnica) e CONJUNTO 3 (Proposta de Preço) em invólucros fornecidos pela Comissão que serão lacrados e depositados no cofre disponível na sala da Comissão.

10.3 Aberto o CONJUNTO 1 e rubricados os Documentos de Habilitação pelos membros da Comissão e por um representante de cada Proponente, a sessão será mantida em aberto pelo Presidente, que disponibilizará a documentação para verificação.

10.4. O resumo dos atos praticados durante a sessão constará de ata que será assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada Proponente presente.

10.5 Encerrada a sessão, o Presidente determinará o recolhimento de toda a Documentação de Habilitação para fins de organização, autuação e remessa dos autos à Comissão Especial de Licitação para análise.

11 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A Comissão Especial de Licitação analisará, em sala reservada, a conformidade dos Documentos de Habilitação com os termos do Edital e legislação específica, procedendo à publicação dos conceitos “**HABILITADA**” e “**NÃO HABILITADA**”, conforme o caso, no Diário Oficial da União, abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

11.2 Decorrido o prazo para a interposição dos recursos a Comissão Especial de Licitação intimará os interessados, abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação (contra-razões).

11.3 A(s) Proponente(s) julgada(s) inabilitada(s) fica(m) impedida(s) de participar das fases subsequentes da licitação.

11.3.1 Encerrada a fase de habilitação as Proponentes inabilitadas serão intimadas para resgate de suas Propostas, devidamente lacradas, no prazo de 30 (dias) dias.

11.3.1.1 O não atendimento da intimação no prazo estabelecido autoriza a Administração a incinerar os documentos em referência.

11.4 Ultrapassada a fase de Habilitação, as Proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeira e Regularidade Fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a Habilitação.

11.5 A previsão contida no subitem 11.4 não afasta o poder de autotutela do Ministério das Comunicações.

12 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

12.1 Encerrada a fase de Habilitação a Comissão convocará com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis a sessão pública para abertura das Propostas Técnicas.

12.1.1 No local, dia e hora marcados, a Comissão procederá à abertura das Propostas Técnicas (CONJUNTO 2) das Proponentes habilitadas.

12.2 Após a abertura do CONJUNTO 2 e rubrica dos documentos relativos às Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e por um representante legal de cada Proponente, a sessão será mantida em aberto pelo Presidente, que disponibilizará a documentação dos Proponentes para verificação.

12.3. O resumo dos atos praticados durante a sessão constará de ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada Proponente presente à sessão.

12.4 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade das Propostas Técnicas com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada uma delas conforme estabelecido no item 13.

12.5 A Comissão Especial de Licitação elaborará ficha de avaliação das Propostas Técnicas, lavrando a correspondente ata, procedendo à publicação dos conceitos “CLASSIFICADA” e “NÃO CLASSIFICADA”, conforme o caso, no Diário Oficial da União, abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

12.6 Será desclassificada a Proposta Técnica apresentada em desconformidade com o presente Edital e seus Anexos.

13 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1 Será atribuída à Proposta Técnica a seguinte pontuação:

13.1.1 A pontuação P1, relativa ao percentual do tempo total diário proposto para a transmissão de programas jornalísticos, educativos e informativos de caráter geral (%T1), conforme a fórmula e condições a seguir:

$$P1 = 65,0 \times [(\%T1 - 5) / (\%T1 + 5)], \text{ para } 5\% \leq T \leq 8\%$$

- Condição Mínima: %T1 = 5

- Condição Máxima: %T1 = 8

Legenda:

$$\%T1 = T1 \times 100 / 1440$$

T1 = valor preenchido no item 1 do ANEXO V.

13.1.2 A pontuação P2 relativa ao percentual de tempo total diário proposto para serviço noticioso de caráter geral (%T2), conforme a fórmula e condições a seguir:

$$P2 = 65,0 \times [(\%T2 - 5) / (\%T2 + 5)], \text{ para } 5\% \leq T \leq 8\%$$

- Condição Mínima: %T2 = 5

- Condição Máxima: %T2 = 8

Legenda:

$$\%T2 = T2 \times 100 / 1440$$

T2 = valor preenchido no item 2 do ANEXO V.

13.1.3 A pontuação P3 relativa ao percentual do tempo total diário proposto para programas culturais, artísticos e jornalísticos, produzidos e gerados no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (%T3), conforme a fórmula e condições a seguir:

$$P3 = 130 \times [(\%T3 - 5) / (\%T3 + 5)], \text{ para } 5\% \leq T \leq 8\%$$

- Condição Mínima: %T3 = 5

- Condição Máxima: %T3 = 8

Legenda:

$$\%T3 = T3 \times 100 / 1440$$

T3 = valor preenchido no item 3 do ANEXO V.

13.1.4 A pontuação P4 relativa ao prazo em meses (T4) para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, conforme a fórmula e condições a seguir:

$$P4 = 10 + 50 \times [(36 - T4) / (36 + T4)], \text{ para } 9 \leq T4 \leq 36$$

- Condição Mínima: T4 = 36 meses

- Condição Máxima: T4 = 9 meses

Legenda:

T4 = valor preenchido no item 4 do ANEXO V.

13.1.5 A valoração da Proposta Técnica da Proponente (PT), será obtida pela soma dos pontos resultantes da verificação do enquadramento da mesma no disposto em cada quesito constante do subitem 13.1, conforme a seguir:

$$PT = (P1 + P2 + P3 + P4) \text{ pontos.}$$

13.2 Serão classificadas as Propostas Técnicas que obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo A, 60 (sessenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo B e 70 (setenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo C, conforme estabelecido

no § 4º do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com as alterações do Decreto nº 2.108, de 26 de dezembro de 1996.

13.3 O prazo de validade das Propostas é de 24 (vinte e quatro) meses, findo o qual estas serão automaticamente revalidadas por períodos sucessivos de 6 (seis) meses.

13.3.1 Não pretendendo a Proponente manter sua proposta deverá se manifestar, por escrito, em até 5 (cinco) dias antes do transcurso de cada período.

14 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1 Encerrada a fase de análise e julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão convocará, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, sessão pública para abertura das Propostas de Preço pela Outorga e intimará as Proponentes desclassificadas para devolução de suas Propostas.

14.1.1 No local, dia e hora marcados, a Comissão procederá à abertura das Propostas de Preço pela Outorga (CONJUNTO 3) das Proponentes classificadas.

14.2 Após a abertura do CONJUNTO 3 e rubrica dos documentos relativos às Propostas de Preço pela Outorga pelos membros da Comissão e por um representante legal de cada Proponente, a sessão será mantida em aberto pelo Presidente, que disponibilizará a documentação para verificação.

14.3. O resumo dos atos praticados durante a sessão constará de ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada Proponente presente à sessão.

14.4 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade das Propostas de Preço pela Outorga com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada uma delas conforme estabelecido no subitem 14.5.

14.4.1 Será desclassificada a Proposta de Preço pela Outorga em desconformidade com o Edital e seus Anexos, em especial a de valor inferior ao mínimo estabelecido.

14.5 A pontuação das Propostas de Preço pela Outorga será calculada de acordo com a fórmula a seguir:

$$PP = 50 + 50 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \quad (\text{Grupo de enquadramento A})$$

$$PP = 60 + 40 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \quad (\text{Grupo de enquadramento B})$$

$$PP = 70 + 30 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \quad (\text{Grupo de enquadramento C})$$

Legenda:

PP = Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga

Vof = Valor do Preço ofertado pela Outorga

Vmin = Valor Mínimo fixado para a Outorga

15 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 Será considerada vencedora da Licitação a Proponente habilitada e classificada nas fases anteriores que obtiver o maior valor expresso pela seguinte fórmula:

VP = (0,90 PT + 0,10 PP) pontos (Grupo A)

VP = (0,50 PT + 0,50 PP) pontos (Grupo B)

VP = (0,10 PT + 0,90 PP) pontos (Grupo C)

Ledenda:

VP : Valor ponderado das pontuações da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga da Proponente.

PT : Valor da pontuação da Proposta Técnica da Proponente.

PP : Valor da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga da Proponente.

15.2 Ocorrendo empate entre duas ou mais Proponentes, será declarada vencedora a que tiver oferecido maior preço pela outorga. Persistindo o empate será realizado sorteio.

15.3 Concluída a fase de julgamento, o resultado final constará de ata e será publicado no Diário Oficial da União.

15.3.1 Transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos e julgados os eventuais recursos interpostos a Comissão Especial de Licitação enviará os autos à Consultoria Jurídica para manifestação.

15.4 Em se tratando de localidade constante da relação de Municípios Brasileiros da Faixa de Fronteira, publicada pela Diretoria de Geociências do IBGE, nos termos do art. 9º do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, antes de remessa dos autos à Consultoria Jurídica, a Proponente será intimada para apresentar no prazo de 90 (noventa) dias documento de Assentimento Prévio emitido pelo órgão competente.

15.4.1 Em caso de negativa de assentimento por parte do órgão encarregado, a licitação será retomada e convocada a segunda colocada no certame e, assim, sucessivamente.

16 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O Ministro de Estado das Comunicações, à vista do Parecer da Consultoria Jurídica, decidirá acerca da homologação da licitação por despacho que será publicado no Diário Oficial da União.

16.2 Transcorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação do despacho de homologação da licitação sem manifestação dos interessados, o Ministro das Comunicações assinará a portaria de outorga da permissão para a exploração do serviço licitado, ou encaminhará Exposição de Motivos ao Presidente da República, acompanhada da minuta do decreto de outorga de concessão para a exploração do serviço.

16.3 O Contrato ou o Termo de Adesão a ser firmado entre o Ministério das Comunicações, representando a União, e a concessionária/permissionária, será assinado após a aprovação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

16.4 O Ministério das Comunicações, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do decreto legislativo, convocará a entidade para a assinatura do Contrato ou Termo de Adesão, em data que fixará, observado o prazo do item 16.5.

16.5 A concessionária/permissionária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato ou Termo de Adesão, ocasião em que deverá comprovar o pagamento da primeira parcela pelo preço da outorga.

16.5.1 O valor da primeira parcela pelo preço da outorga será corrigido pelo IPCA-E mensal, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde a data de publicação da decisão de homologação da licitação.

16.5.2 O valor correspondente ao pagamento referido no subitem 16.5 será recolhido em favor do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações em Guia de Recolhimento da União (GRU) que deverá ser retirada na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

16.5.3 A concessionária/permissionária, no prazo a que se refere o subitem 16.5, poderá efetuar o pagamento integral do preço pela outorga.

16.5.4 O prazo para pagamento da parcela a que refere o subitem 16.5 somente será prorrogado por motivos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados.

16.7 Assinado o Contrato ou o Termo de Adesão, a concessionária/permissionária providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias.

16.8 O pagamento da segunda parcela pelo preço da outorga deverá ser realizado em até 1 (um) ano, contado da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, observado o que prevêm os subitens 16.5.1 e 16.5.2.

17 DAS PENALIDADES

17.1 Na eventualidade de não comparecimento da concessionária/permissionária para assinar o Contrato ou Termo de Adesão até o último dia do prazo de que trata o subitem 16.5, ou se não efetuar o recolhimento do valor correspondente às parcelas do preço da outorga, será ela considerada desistente.

17.2 Qualquer que seja a hipótese apontada no subitem 17.1 ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ocasionando a remessa de cópia dos autos ao órgão competente da Advocacia-Geral da União para propositura de ação de cancelamento de outorga, sem prejuízo da aplicação das seguintes penalidades:

- a) cominação de pena equivalente o valor da primeira parcela do preço da outorga;
- b) impedimento de a entidade participar de licitação e de contratar com o Ministério das Comunicações por um período de 2 (dois) anos.

17.3 Na ocorrência das situações descritas nos subitens 17.2, a concessionária/permissionária terá o direito à ampla defesa e ao contraditório, em processo administrativo próprio.

17.4 O não cumprimento de qualquer compromisso assumido pela concessionária/permissionária em sua Proposta Técnica implicará imposição de multa de até 5% (cinco) por cento do valor da outorga, em processo administrativo próprio.

17.4.1 O descumprimento reiterado dos compromissos assumidos pela concessionária/permissionária em sua Proposta Técnica ensejará a adoção de providências objetivando o cancelamento da outorga.

17.5 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga considerar-se-á o Contrato ou Termo de Adesão automaticamente rescindido.

18 DOS RECURSOS, REPRESENTAÇÕES E IMPUGNAÇÕES (CONTRA-RAZÕES)

18.1 Dos atos da Comissão Especial de Licitação cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação da Licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação.

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação de que não caibam recurso.

18.2 Os recursos, representações e impugnações (contra-razões) serão sempre dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, ainda que se trate de decisão proferida pelo Ministro de Estado das Comunicações, mediante petição, apresentados no Protocolo Geral do Ministério das Comunicações em Brasília, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

a) identificação e qualificação da Proponente interessada;

b) o nome do signatário, que deverá ser dirigente ou procurador da Proponente;

c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

d) pedido e sua fundamentação.

18.3 A intimação dos atos referidos no subitem 18.1, inciso I, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das Proponentes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

18.3.1 Nas hipóteses não previstas no subitem 18.1, inciso I, as intimações poderão ser feitas por meio eletrônico (*e-mail*), desde que haja a disponibilidade de meios técnicos, ou por outro meio idôneo.

18.3.1.1 As intimações por meio eletrônico serão consideradas recebidas por seu destinatário no dia posterior à sua remessa, sendo que o prazo respectivo passará a fluir no primeiro dia útil subsequente.

18.4 Interposto recurso ou representação, o Presidente da Comissão Especial de Licitação cientificará as demais Proponentes que poderão apresentar impugnação (contra-razões) no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.5 Em todos os casos, os autos estarão à disposição dos interessados no primeiro dia útil seguinte ao da intimação, na Secretaria da Comissão Especial de Licitações.

18.6 Os recursos previstos no subitem 18.1, inciso I, alíneas “a” e “b”, terão efeito suspensivo, podendo o Presidente da Comissão Especial de Licitações, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

18.7 Nas hipóteses do subitem 18.1, inciso I, a Comissão Especial de Licitação, apresentadas as impugnações ou transcorrido o prazo respectivo sem manifestação das interessadas, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso devidamente informado à Consultoria Jurídica para fim de emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo, de parecer prévio ao julgamento a ser proferido pelo Ministro de Estado das Comunicações.

18.7.1 Nas hipóteses não previstas no subitem 18.1, inciso I, o Presidente da Comissão Especial de Licitação, apresentadas as impugnações ou transcorrido o prazo respectivo sem manifestação das interessadas, encaminhará à Consultoria Jurídica para fim de emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo, de parecer prévio ao julgamento a ser proferido pelo Ministro de Estado das Comunicações.

18.8 O Ministro de Estado das Comunicações proferirá decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento dos autos.

18.9 A autoridade administrativa poderá deixar de conhecer manifestações impertinentes, ressalvados o contraditório e a ampla defesa, bem como os recursos previstos em lei. Em alguns casos poderá, inclusive, haver desclassificação superveniente da manifestante, com fulcro no artigo 43, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

18.9.1 Serão consideradas impertinentes as manifestações que:

- a) deduzirem pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso;
- b) alterarem a verdade dos fatos;
- c) usarem do processo para conseguir objeto ilegal;
- d) opuserem resistência injustificada ao andamento do processo;
- e) procederem de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo;
- f) provocarem incidentes manifestamente infundados;
- g) interpuserem recurso com intuito manifestamente protelatório.

18.10 Os interessados terão vistas dos autos na Comissão Especial de Licitação ou na Consultoria Jurídica, conforme o caso, vedada, em qualquer hipótese, a retirada em carga dos processos.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Licitante se obriga a manter atualizado seu cadastro junto à Comissão Especial de Licitação.

19.2 A Comissão Especial de Licitação atenderá o público externo nos dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 15 às 17 horas.

19.3 No resultado dos cálculos previstos neste Edital, considerar-se-ão 5 (cinco) decimais à direita da vírgula, arredondando-se a quinta casa, para cima, quando a sexta for maior ou igual a 5 (cinco).

19.4 A concessionária/permissionária somente poderá pleitear aumento da potência de seus transmissores quando da renovação da respectiva outorga.

19.5 A Comissão Especial de Licitação decidirá os casos omissos, com base na legislação que rege a matéria.

20 ANEXOS

20.1 ANEXO I – Modelo de Declaração referente a trabalho de menores.

20.2 ANEXO II - Modelo de Declaração referente aos sócios e dirigentes da entidade Proponente.

20.3 ANEXO III - Modelo de Declaração referente à quantidade de outorgas (Proponente).

20.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração referente à quantidade de outorgas (Sócios e Administradores).

20.5 ANEXO V - Modelo de Proposta Técnica, por localidade de execução do serviço.

20.6 ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

20.7 ANEXO VII - Minuta do Contrato de Concessão.

20.8 ANEXO VIII - Modelo de Procuração (particular).

Brasília (DF), _____ de _____ de 2009.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO I

Modelo de Declaração

Ref.: Concorrência ____/____-CEL/MC

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO II

Modelo de Declaração

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m) que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade _____, Estado _____, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga.

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a Proponente venha a ser contemplada com a outorga.

_____, _____
(local e data)

(nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF)

ANEXO III

Modelo de Declaração

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m) que:

I - a Proponente possui diretamente ____ outorgas para a execução de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), conforme relação de localidades a seguir:

a) _____ (localidade) - ____ (UF);

b) _____ (localidade) - ____ (UF);

(...)

II - a Proponente integra o quadro societário das seguintes empresas concessionárias de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV):

a) _____ (razão social da empresa de que é sócia a Proponente), _____ (CNPJ),
_____ (localidade da outorga) - ____ (UF);

b) _____ (razão social da empresa de que é sócia a Proponente), _____ (CNPJ),
_____ (localidade da outorga) - ____ (UF);

(...)

(local e data)

(nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

ANEXO IV

Modelo de Declaração

_____ (nome), _____ (sócio ou administrador) da _____ (razão social da proponente), declara que integra o quadro societário ou administra as seguintes empresas concessionárias de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV):

- 1 - _____ (razão social da empresa), _____ (CNPJ), _____ (cargo),
_____ (localidade da outorga) - ____ (UF);
- 2 - _____ (razão social da empresa), _____ (CNPJ), _____ (cargo),
_____ (localidade da outorga) - ____ (UF);

(discriminar todas as empresas executantes de serviços de radiodifusão, com exceção da Proponente, administradas ou constituídas pelo declarante)

(local e data)

(nome e assinatura do declarante)

ou

_____ (nome), representante legal da _____ (razão social do sócio pessoa jurídica), declara que esta entidade integra o quadro societário das concessionárias de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV):

- 1 - _____ (razão social da empresa), _____ (CNPJ), _____ (localidade da outorga) - ____ (UF);
- 2 - _____ (razão social da empresa), _____ (CNPJ), _____ (localidade da outorga) - ____ (UF);

(discriminar todas as empresas executantes de serviços de radiodifusão, com exceção da Proponente, constituídas pelo sócio pessoa jurídica)

(local e data)

(razão social do sócio pessoa jurídica)
(nome e assinatura do representante legal do sócio pessoa jurídica)

ANEXO V

Modelo de Proposta Técnica

Edital Concorrência n.º _____/_____

Localidade: _____

UF: _____

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Data: ____/____/____.

1. Programas jornalísticos, educativos e informativos:

Programas jornalísticos, educativos e informativos de caráter geral	Tempo dos programas em minutos (T1)	(%T1) $T1 \times 100 / 1440$

2. Serviço noticioso:

Programas de serviço noticioso de caráter geral	Tempo dos programas em minutos (T2)	(%T2) $T2 \times 100 / 1440$

3. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga:

Programas culturais, artísticos e jornalísticos de caráter local	Tempo dos programas em minutos (T3)	(%T3) $T3 \times 100 / 1440$

4. Prazo, em meses, para execução do serviço em caráter definitivo:

Prazo, em meses, para execução do serviço em caráter definitivo (T4)	Quantidade de meses (T4)

8. Local, data e assinatura do(s) representante (s) legal (is)

ANEXO VI

Modelo de Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga.

1. Razão Social da Proponente:

2. CNPJ/MF: _____

3. Edital da Concorrência: nº _____-CEL/MC

4. Serviço _____

5. Localidade: _____ UF: _____

6. Valor Proposto: R\$ _____
algarismo e por extenso

1ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

2ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

Local e Data

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

ANEXO VII

Minuta de Contrato de Concessão

CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE
A UNIÃO E A _____ PARA EXPLORAR O
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO _____, NA
CIDADE D _____ ESTADO D _____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o Ministro das Comunicações _____, representando a União, e _____, CNPJ nº _____, representada por seu _____, assinam o presente Contrato, decorrente da concessão outorgada à supramencionada entidade, pelo Decreto sem número, de ____ de _____ de _____, publicado no Diário Oficial da União do dia _____, aprovado pelo Decreto Legislativo nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____ de _____ de _____, para explorar o serviço de _____, na cidade de _____, Estado de _____, regendo-se referida concessão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Fica assegurado à _____ o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade d _____, Estado de _____, o serviço de radiodifusão _____, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País.

Parágrafo único - A execução do serviço sob consideração é vinculada aos termos do Edital de Concorrência nº ____/_- CEL/MC e às Propostas Técnica e de Preço pela Outorga, apresentadas na Licitação, pela concessionária, documentos esses que acompanham o presente Contrato como Anexos V e VI, dele fazendo parte integrante.

Cláusula Segunda - A presente concessão é outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos e entrará em vigor a partir da data de publicação do presente Contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula Terceira - O preço ofertado pela concessionária pela outorga objeto do presente Contrato foi de R\$ _____ (_____), em duas parcelas de igual valor, corrigidas nos termos do Edital, da seguinte forma:

a) O pagamento da primeira parcela no valor de R\$ _____ (_____) foi pago concomitantemente à assinatura do presente Contrato, recolhida em favor do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações.

b) A segunda parcela no valor de R\$ _____ (_____) deverá ser paga em até 1 (um) ano, contado da data de publicação do extrato do presente termo de adesão no Diário Oficial da União.

Cláusula Quarta - A concessionária é obrigada a executar o serviço segundo as condições técnicas constantes do Plano Básico de Distribuição de Canais de _____, bem como a:

a) destinar, diariamente, um mínimo de 5% (cinco) por cento de seu tempo total de programação para transmissão de serviço noticioso, em cumprimento à exigência constante da alínea 'h' do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações, além dos tempos indicados na Proposta Técnica objeto do ANEXO V do Edital de Concorrência;

b) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

c) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

d) não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregar menor de dezesseis anos, sendo permitida a admissão a partir dos quatorze anos, apenas na condição de aprendiz.

e) não permitir que seus sócios integrem o quadro societário de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, nem que seus administradores façam parte do quadro diretivo de entidade na mesma situação;

f) manter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

g) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência e administração;

h) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem, tampouco, ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial;

i) comunicar ao Ministério das Comunicações a efetivação das alterações contratuais ou estatutárias que não impliquem alteração dos objetivos sociais ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social que não resultem em alteração de controle societário, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para efetivar alteração dos objetivos sociais, modificação do quadro diretivo, transferência do controle societário e a transferência direta da concessão.

l) manter, durante a vigência da concessão, as condições observadas por ocasião da Habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;

n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;

o) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações e pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, das obrigações contraídas e das condições técnicas estabelecidas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações o projeto de instalação da emissora no prazo de 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez, no máximo, por igual período, e contado da data da publicação do extrato do contrato de concessão/termo aditivo;

s) manter 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, conforme previsto no artigo 28, item 12, alínea "e" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Cláusula Quinta - Na organização da programação, a concessionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) limitar ao máximo de 25% do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

e) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, conforme estabelecido pela legislação aplicável;

f) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República; **(Este item não se aplica ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV));**

g) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

h) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

i) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

j) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

l) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

m) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

n) manter em dia os registros da programação;

Cláusula Sexta - A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre esta frequência o direito de posse da União.

Cláusula Sétima - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a concessionária de serviço de radiodifusão atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula Oitava - O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, o direito de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula Nona - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo Único - A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias, permissionárias ou autorizadas.

Cláusula Décima - A concessionária deverá cumprir as obrigações assumidas em sua Proposta Técnica nas condições compromissadas no ANEXO V do Edital da Concorrência, sob pena de imposição multa de até 5% (cinco por cento) do valor pago pela outorga.

Cláusula Décima Primeira - O descumprimento reiterado dos compromissos assumidos pela concessionária ensejará a adoção de providências objetivando o cancelamento da outorga.

Cláusula Décima Segunda - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis ao serviço de que trata o presente Contrato, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula Décima Terceira - Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga pelo Ministério das Comunicações, a pedido da concessionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á este Contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias dele decorrentes.

Cláusula Décima Quarta - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a concessão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima Quinta - As partes elegem o foro de Brasília - DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Contrato.

Cláusula Décima Sexta - Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Edital de Concorrência nº ____ / ____ - CEL/MC;

Anexo 2: Proposta Técnica;

Anexo 3: Proposta de Preço pela Outorga.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém _____ folhas todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante duas testemunhas, sendo os 3 (três) - ANEXOS, compostos de _____ folhas, todas também numeradas e rubricadas.

Ministro das Comunicações

Concessionária

Testemunhas:

ANEXO VIII

Modelo de Procuração

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº ____/___-CEL/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.